

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**ADENDO MODIFICADOR nº 01/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº.430/2020/SUPEL/RO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 0009.131194/2020-66

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios genuínos ou originais de reposição e transporte por guincho, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota oficial automotiva e os equipamentos pesados do FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES HABITAÇÃO – FITHA/DER-RO e dos veículos com autorização de uso.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na **Portaria nº 39/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 20 de fevereiro de 2020**, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as seguintes alterações nos termos do Edital e seus Anexos, disponíveis para consulta no site [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel):

- 1) Item 13.8- Qualificação Técnica- Subitens 13.8.3 e 13.8.4:

**ONDE SE LÊ:**

**LEIA-SE:**

13.8.3. Entende-se por pertinente e compatível <b>em quantidades</b> o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados comprovarem a <b>execução de serviço em quantidade de, no mínimo 10% (trinta) por cento</b> , relativos ao item, ou seja, a parcela de maior relevância e valor significativo, permitindo a soma de contratos concomitantemente ou não para atingir a quantidade exigida.	13.8.3. Entende-se por pertinente e compatível <b>em quantidades</b> o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados comprovarem a <b>execução de serviço em quantidade de, no mínimo 10% (dez) por cento</b> , relativos ao item, ou seja, a parcela de maior relevância e valor significativo, permitindo a soma de contratos concomitantemente ou não para atingir a quantidade exigida.
13.8.4. Entende-se por pertinente e compatível <b>em prazos</b> o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados que <b>comprovem de que tenha executado serviços de terceirização</b> compatíveis em prazos com o objeto licitado <b>por período não inferior a 1 (um) ano</b> . (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013).	13.8.4. Entende-se por pertinente e compatível <b>em prazos</b> o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados que <b>comprovem de que tenha executado serviços de terceirização</b> compatíveis em prazos com o objeto licitado <b>por um período de 6 (seis) meses</b> .

Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

Em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, informamos que o prazo de abertura do certame **permanece agendado** para o **dia 13 de agosto de 2020, às 09:00h (horário de Brasília - DF)**, no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), permanecendo os demais termos do edital inalterados. Publique-se.

Porto Velho/RO, **11 de agosto de 2020.**

**JADER CHAPLIN B. OLIVEIRA**  
Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO  
Mat.30030075



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO  
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº.430/2020/SUPEL/RO**

**S**  
**U**  
**P**  
**E**  
**L**

**AVISO**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

**Dúvidas: (69) 3212-9267**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 430/2020/SUPEL/RO**

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1. PREÂMBULO:**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na [Portaria nº 39/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 20 de fevereiro de 2020](#), torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **430/2020/ZETA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, método de disputa **ABERTO**, na forma de execução indireta sob **Regime de Empreitada por preço GLOBAL**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais [nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06](#), [nº 16.089/2011](#) e [nº 21.675/2017](#), [Decreto Federal nº 10.024/2019](#), com [a Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com [a Lei Estadual nº 2.414/2011](#) e demais legislações vigentes, tendo como interessado **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – FITHA/DER**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 13 de Agosto de 2020.**

**HORÁRIO: às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>**

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0009.131194/2020-66**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

**2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO**

**2.1. Do Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios genuínos ou originais de reposição e transporte por guincho, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota oficial automotiva e os equipamentos pesados do FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES HABITAÇÃO – FITHA/DER-RO e dos veículos com autorização de uso.

**2.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no **subitem 2.1 ANEXO** I deste Edital– Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

**2.2. DA EXECUÇÃO:** Ficam aquelas estabelecidas no item 8 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** Ficam aqueles estabelecidos no item 11 do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.4. DAGERANTIA DO OBJETO:** Ficam aquelas estabelecidas nos itens 22 e 23e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.5. DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** Ficam aqueles estabelecidos no item 26 do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**3.1.** Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18, § 1º e § 2º do [Decreto Estadual nº 12.205/06](#), devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [zetasupelro@hotmail.com](mailto:zetasupelro@hotmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9267, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

**3.1.1.** Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

**3.1.2.** A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**3.1.3.1. Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural**, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

**4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do [Decreto Estadual n.º 12.205/06](#), manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [zetasupelro@hotmail.com](mailto:zetasupelro@hotmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) **3212-9267** ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

**4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural**, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

## **5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei nº 10.520/02)

### **5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/);

5.3.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

**5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio, sendo que a união de esforços se faz necessária apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isoladas de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bemcomum;

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

**5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS MES, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.**

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

**7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**7.2. O TERMO “PREÇO” DEVE SER INTERPRETADO COMO TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Portanto, no campo “VALOR” da proposta deverá ser inserido o valor correspondente à taxa de administração ofertada, em percentual não superior ao que foi determinado pela SUPEL/RO após pesquisa de mercado. Conforme Quadro Estimativo de Preços, anexo II deste Edital.**

**7.3. Poderão ser consideradas inexequíveis a proposta que apresentar Taxa de administração inferior a 0,5% (meio por cento), assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.**

**7.4. Não será admitida proposta com percentual 0% (zero por cento) nem taxas de administração negativas, tendo em vista que, se busca estimular a competição entre a rede credenciada, constituindo remuneração da CONTRATADA, apenas a taxa de administração cobrada sobre o valor de cada fornecimento.**

**8– DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO ITEM (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)).

8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNETNÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPASNET** e as **especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

**9 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPPE CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no [Item 8.2](#) do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DECLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.11. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexecutável durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.12.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

de até **30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

9.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.16. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, será concedido os benefícios as Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, conforme determina o art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o qual será CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;

9.16.1. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.

## **10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

## **11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecuível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecuível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

**11.5. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.** Para tanto, após a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a), antes da aceitação do item, **poderá convocar todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado**, para enviar:

**11.5.1. APROPOSTA DE PREÇOS**, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DOPRAZO ESTIPULADO;

**11.5.2. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.**

11.5.2.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

**11.7. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO [SUBITEM 11.5](#).**

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 11.5](#) do Edital.

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. O(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

## **12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

## **13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)**

**13.1.** Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**13.1.2.**A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail:[css.serpro@serpro.gov.br](mailto:css.serpro@serpro.gov.br) ou através do formulário eletrônico:

<https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3.O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

**13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

d) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) **Certidão de Regularidade de Débito –CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

**13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05(recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

**13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.8.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua aptidão de desempenho de atividade condizente com o objeto, pertinente e compatível **em CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES e PRAZOS**, limitados à parcela de maior relevância e valor significativo, nos termos da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, DE 14/02/2017, ART. 4º, incisos III.

*Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:*

*I (...)*

*II (...)*

*III- acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados à parcela de maior relevância e valor significativo.*

*13.8.1.1- Fica delimitado a parcela de maior relevância o único item deste Edital, tendo em vista, o valor estimado para a contratação de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).*

13.8.2. Entende-se por pertinente e compatível **em características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem o **objeto desta licitação**.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

13.8.3 Entende-se por pertinente e compatível **em quantidades** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados comprovarem **a execução de serviço em quantidade de, no mínimo 10% (trinta) por cento**, relativos ao item, ou seja, a parcela de maior relevância e valor significativo, permitindo a soma de contratos concomitantemente ou não para atingir a quantidade exigida.

13.8.4. Entende-se por pertinente e compatível **em prazos** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados que **comprovem de que tenha executado serviços de terceirização** compatíveis em prazos com o objeto licitado **por período não inferior a 1 (um) ano.** (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013).

13.8.5. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, **quantidades e prazos de execução dos serviços**. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros.

13.8.6. A Administração, por meio da Comissão ou servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas.

13.9. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

13.9.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.9.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.9.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

**13.9.4. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.9.**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**13.9.4.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento(habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 13.9](#) do Edital.**

13.10. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.12. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.13. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.13.1.A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *online*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.14. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.15. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.15.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#).

13.15.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem [13.16.1](#), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

**13.16. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF,**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça**([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.17. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.17.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.17.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.18. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.19. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

#### **14 – DOS RECURSOS**

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

## **15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

**16. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**16.1.** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**16.2.** A Contratante poderá modificar unilateralmente o contrato para melhor adequá-lo às finalidades de interesse de qualquer dos órgãos beneficiados pela contratação, respeitados os direitos da Contratada, conforme o art. 58, inciso I e o art. 65, inciso I todos da Lei Nº. 8.666/93;

**16.3.** Os preços são fixos e irrevogáveis.

**17 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma [do art.57 da Lei 8.666/93](#).

17.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**18 – DO PAGAMENTO**

18.1. Conforme estabelecido **no item 13 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**19 – DAS PENALIDADES:**

19.1. Conforme estabelecido **no item 18 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**20– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1. Conforme estabelecido **no item 15 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

21.1. Conforme estabelecido **no item 16 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**22 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

22.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, objeto do Termo de Referência, estão consignados no Fundo de Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA -**Fonte: 0228 - Programa/Projeto Atividade: 1386 -Elemento de Despesa: 33.90.39.**

**23– DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO**

23.1. Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto.

**24 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

24.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

24.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

24.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

25.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

25.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

25.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

25.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

25.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

25.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

25.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

25.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do [Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93](#).

25.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

25.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

25.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

25.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

25.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto](#)

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

25.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei 8.666/93.

25.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

25.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na Lei nº 8.666/93.

25.19. Compete à pregoeira diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indícios de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos licitantes, conforme **SÚMULA N. 8/TCE-RO**.

25.20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: Ficam aquelas estabelecidas no subitem 4. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

25.21. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br).

25.22. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

25.23. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9267**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

25.24. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

## **26 – ANEXOS**

**26.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Quadro Estimativo de Preços;



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**ANEXO III** – Minuta do Contrato

**ANEXO IV** – Adendo Modificador.

Porto Velho-RO, **24 de julho de 2020.**

**JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA**

Pregoeiro da EQUIPE ZETA/SUPEL-RO

Mat. 300130075

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 430/2020/SUPEL/RO**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios genuínos ou originais de reposição e transporte por guincho, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota oficial automotiva e os equipamentos pesados do FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES HABITAÇÃO – FITHA/DER-RO e dos veículos com autorização de uso.

**2. DESCRIÇÃO:**

DESCRIÇÃO
<p><b>1)</b> Fornecimento parcelado de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos novos, primeiro uso, necessárias para manutenção da frota de veículos do FITHA/DER-RO e suas Residências;</p> <p><b>2)</b> Prestação de serviço de manutenção geral preventiva e corretiva da frota de veículos do FITHA/DER-RO e suas Residências, incluído socorro-guincho/reboque 24 (vinte e quatro) horas todos os dias da semana.</p> <p><b>3)</b> Custo de administração.</p>

**3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

**3.1. MOTIVO DA CONTRATAÇÃO:** A presente contratação justifica-se adoção de um sistema informatizado para o gerenciamento de compra de peças e acessórios e de contratação de serviços para manutenção da frota deste Departamento, sendo este um importante instrumento de controle dos gastos, ensejando uma maior racionalidade e eficiência no uso do dinheiro público.

**3.2. FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO:** A contratação do serviço de gerenciamento de frota justifica-se pela necessidade da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Contratante, para mantê-la em condições adequadas e segura de tráfego, no atendimento das demandas de transporte para a realização das atividades administrativas e finalísticas deste Departamento.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**3.3. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS GERADOS COM A CONTRATAÇÃO:** Tal princípio visa a propiciar à Administração uma consecução mais econômica e vantajosa de seus fins, servindo como instrumento de racionalização da atividade administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos.

**3.4. A IMPORTÂNCIA DA CONTRATAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SETOR OU ÓRGÃO:** A contratação do objeto deste Termo de Referência tem como objetivo proporcionar condições de tráfego a frota Oficial deste Departamento para que, possa efetivamente executar as atribuições estabelecidas a esta Autarquia no que diz respeito ao programa rodoviário de acordo com diretrizes gerais e específicas que regem a ação governamental na programação, controle e execução dos serviços técnicos e administrativos concernentes a estudos, projetos, obras, conservação, operação e administração das estradas e obra de artes rodoviárias compreendidos no Plano Rodoviário Estadual.

**3.5. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DO BEM NESTE MOMENTO:**

A contratação justifica-se em virtude da necessidade de suprir os veículos e equipamentos pertencentes a frota do FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO – FITHA/DER-RO, relacionados no ANEXO I deste termo com a sua manutenção preventiva e corretiva, nas condições necessárias ao desempenho das funções desta autarquia.

Em que pese a deflagração do procedimento de Dispensa de Licitação por Emergencialidade através do nº [0009.088441/2020-05](#), o qual ocorreu em razão do indeferimento do pedido de antecipação do terceiro aditivo do contrato nº 005/2017, por meio do Parecer n.º 027/2020 da Procuradoria Autárquica deste DER/RO, e ainda, ao fato de que os contratos emergenciais são provisórios, os quais apenas visam evitar o perecimento do interesse público atingido pelo fato imprevisível, resta imprescindível que este DER/RO realize o regular processo de licitação para a celebração do contrato definitivo.

Assim, a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e equipamentos, tem o objetivo mantê-la em condições adequadas e segura de tráfego, no atendimento das demandas de transporte para a realização das atividades administrativas e finalísticas da Agência, em âmbito nacional.

Assim, a utilização da ferramenta informatizada permite o registro, monitoramento, gerenciamento e armazenamento de dados da manutenção preventiva e corretiva da frota, bem como o cadastramento de uma ampla rede de atendimento, definida e gerenciada pela Administração, além da simplificação do procedimento do pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços.

A utilização do sistema informatizado possibilita ainda a centralização da gestão da frota, bem como a flexibilização da escolha da oficina pertencente á rede credenciada, definida de forma a atender a diversidade de modelos e marcas da frota, bem como do quantitativo de municípios onde a frota está distribuída. A flexibilização na escolha da oficina possibilita uma maior comparação de preços e o direcionamento da frota para estabelecimentos que executem os serviços demandados, com eficiência e efetividade.

A contratação direta com um grande número de oficinas para atendimento das demandas de manutenção da frota, nos diversos municípios gera uma maior despesa para o erário, com a realização de procedimentos licitatórios locais e manutenção de inúmeros

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

instrumentos contratuais formalizados. Além disso, tornam inviáveis o gerenciamento efetivo e a padronização de procedimentos.

O sistema de gerenciamento de frota guarda correlação com o princípio da eficiência, facilitando o controle das atividades ligadas ao setor de transporte e, em consequência, otimizando a execução das atividades da Administração em seus mais variados aspectos, como redução de custo, melhor gestão orçamentária, eliminação de burocracia e do desperdício de tempo no controle efetivo da frota e redução do volume de trabalho.

Dessa forma, a contratação do sistema de administração e gerenciamento da frota tem como objetivos principais a:

- a) Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos, modernos e eficazes;
- b) Redução de despesas administrativas relativas ao controle da frota (coleta de dados, digitação, controles gerais, espaço físico, pessoal);
- c) Redução de números de procedimentos licitatórios;
- d) Flexibilidade do sistema de manutenção, com o acesso facilitado a uma rede de prestação de serviços com qualidade e preços adequados;
- e) Agilidade nos procedimentos;
- f) Evolução dos controles, confiabilidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados.
- g) Manutenção de uma rede especializada em diversos veículos, considerando a diversidade da frota deste FITHA/DER-RO, sendo evidente a flexibilidade do sistema de manutenção por acesso facilitado a uma ampla rede de serviços com qualidade e preços adequados;
- h) A possibilidade de comparação eficaz dos preços praticados com o mercado;
- i) Um único contrato poderá atender às Residências descentralizadas e especializadas espalhadas pelo Estado, privilegiando a economicidade, posto que sempre contará com várias oficinas credenciada próxima;
- j) Os veículos em trânsito contarão, se necessário, com oficinas durante seu deslocamento, não prejudicando a execução de um serviço por necessidade de retorno do veículo até uma única oficina contratada;
- k) Resguardaria o sigilo da frota, posto que os veículos destinados a serviços velados não ficariam expostos a uma única oficina;
- m) Configura em sua essência serviço de natureza contínua, por se tratar de manutenção de veículos.

Ademais, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, consoante destacado na descrição do objeto, para que seja procedida de maneira eficaz e eficiente a manutenção e conservação dos veículos e equipamentos pesados do FITHA/DER-RO, seguindo os procedimentos de revisão e troca de peças indicados pelos respectivos fabricantes, em decorrência do desgaste natural pelo uso.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

A Manutenção adequada reverte-se em economicidade, garantia e prolonga a vida útil e a durabilidade do patrimônio público e ainda a segurança aos seus agentes em serviço. Os veículos e equipamentos pesados constituem ferramentas indispensáveis às atribuições finalísticas do FITHA/DER-RO, sendo imprescindível que estejam sempre em condições satisfatórias de utilização, sendo necessário que esse serviço de manutenção e conservação seja executado de forma contínua.

A realização de manutenção corretiva e preventiva da frota é o meio ideal para os processos de controle de qualidade, pois, através deste mapeamento, será possível exercer um rígido controle dos veículos e máquinas da Autarquia.

A Manutenção Corretiva (MC) é o tipo de manutenção mais antiga e mais utilizada, sendo empregada em qualquer empresa que possua itens físicos, qualquer que seja o nível de planejamento de manutenção. Segundo a Norma NBR 5462 (1994), manutenção corretiva é “a manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane, destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida”.

Em suma, é toda manutenção com a intenção de corrigir falhas em equipamentos, componentes, módulos ou sistemas, visando restabelecer sua função;

A Manutenção preventiva (MP) deve ocorrer conforme calendário estipulado de validade ou cronogramas de garantia, sempre considerando a data, o item a ser avaliado e a quilometragem rodada.

A essência da Manutenção Preventiva é a substituição de peças ou componentes antes que atinjam um estado que acarretem risco de quebra. A base científica da MP é o conhecimento estatístico de defeito das peças, equipamentos ou sistemas ao longo do tempo. A Manutenção Preventiva também é chamada de manutenção baseada em intervalos/tempo.

Ao contrário da Manutenção Corretiva, a Manutenção Preventiva procura evitar e prevenir problemas, falhas e defeitos antes de sua ocorrência. A definição da NBR 5462(1994) para a Manutenção Preventiva é “*manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritivos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item*”.

Considerando que as manutenções corretivas e preventivas estão quase sempre associadas uma a outra, uma manutenção preventiva em um determinado veículo pode indicar a necessidade e possibilitar a realização de sua manutenção corretiva.

Torna-se, portanto, inviável a sua divisão, o que além de prejudicar o prazo de manutenção, dilatando-o em demasia, ainda seria necessário o pagamento de duas mãos de obra para o mesmo serviço, uma para a detecção do problema e outra para sua correção, de sorte que oneraria e muito um serviço de manutenção.

Outro ponto a se considerar, é que com o sistema de gerenciamento de manutenção de frotas, a divisão de manutenção corretiva e preventiva é desnecessária, pois o sistema garante a lisura e o menor preço sempre que for realizada a manutenção, a qual será realizada no estabelecimento que apresentar a melhor proposta.

Deve-se considerar ainda que, as empresas de gerenciamento de manutenção de frotas não fazem distinção entre os valores de manutenção ou de descontos em peças e em

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

mãos de obra, motivo pelo qual as oficinas também não distinguem esses serviços, considerando tudo como manutenção de veículos.

Assim, a definição de manutenção preventiva e de manutenção corretiva, como explicado, é apenas de cunho doutrinário técnico, separando-se, por “tipos”, todos os serviços de mesma natureza, visto que são sempre os mesmos, o que os torna corretivos ou preventivos são suas condições de periodicidade e garantia.

Ora, uma manutenção corretiva, realizada em determinado estabelecimento, pode se tornar corretiva, considerando-se os critérios de validade e garantia. Assim sendo, não há motivos para se dissociar os serviços, realizando-se diversos processos licitatórios com o mesmo objeto.

Nesse tipo de serviço, não há que se adotar desmembramento em dois contratos, ainda mais, tratando-se de sistema de gerenciamento de manutenção de frotas.

O mesmo ocorre com os serviços de guinchamento e socorro 24h (vinte e quatro) horas de autos. O serviço será prestado pelos mesmos estabelecimentos que, por ventura, realizarão os serviços de manutenção, sendo muitas vezes, quando se tratar de socorro na mesma região da oficina, não cobrado, ou seja, farão parte do serviço prestado pela oficina, observando sempre, aquela que fornecer a melhor proposta.

Ressalte-se ainda, que o contrato de guincho e socorro 24 horas com uma única empresa, poderia onerar em demasia a manutenção: Ex.: A empresa vencedora no Estado de RO situa-se na cidade de Vilhena, o veículo necessita de socorro em Porto Velho, deveremos pagar o deslocamento do guincho até Porto Velho e o guinchamento até Vilhena. Com o sistema de gerenciamento de manutenção de frotas, as próprias oficinas da região prestarão o serviço, muitas vezes gratuitos, além de permitir que uma gama de estabelecimentos prestem serviços ao FITHA/DER-RO, não ficando a prestação do serviço nas mãos de uma única empresa.

Frise-se que, com essa forma de contratação, a Administração Pública permite que todos os estabelecimentos da região, que preencham os requisitos mínimos de credenciamento, prestem serviço ao FITHA/DER-RO, sem que haja um monopólio das empresas hipersuficientes.

A contratação, em tela, não objetiva apenas a execução dos serviços de manutenção automotiva em geral. Trata-se de contratação de um serviço que propicia o aumento da eficiência no tocante à manutenção dos veículos utilizados no cumprimento das atribuições finalísticas do FITHA/DER-RO, de maneira a obter um controle padronizado desses serviços.

Em consonância com a visão de futuro, de que a Administração Pública deve almejar modernidade, eficiência, proteção à informação e controle dos serviços prestados, para atender suas atribuições constitucionais, o FITHA/DER-RO pretende adotar essa contratação como importante instrumento gerencial e, principalmente, operacional.

A frota oficial do FITHA/DER-RO conta com uma gama muito diversificada de veículos, seja pelo fabricante, marca/modelo, ou pelo ano de fabricação. São veículos ostensivos, convencionais e especiais, ambos com utilização específica e essencial para o desempenho da atividade fim.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

A frota sofre, ainda, constantes alterações, em virtude de eventuais aquisições, ocasionando, com o tempo, uma diversificada demanda de peças e serviços necessários à manutenção, que é muito dinâmica. Outro ponto importante é a frequência em que ocorre a utilização de peças e serviços, dependendo, portanto, de uma rede credenciada diversificada em diversas especialidades e localidades, visto que a contratação de uma única fornecedora ou prestadora não supriria as atuais necessidades.

Como exemplo, uma motoniveladora exigiria um estoque de 14.000 (quatorze mil) itens (peças), aproximadamente. Seriam necessários 80.000 (oitenta mil) itens para atender todos os equipamentos e maquinários do FITHA/DER-RO. Dessa forma, insustentável que o FITHA/DER-RO contrate todos estes itens.

Primeiramente, pela dificuldade de se executar um procedimento com tantos itens. Depois porque não há uma estrutura e logística de almoxarifado para uma estocagem do mínimo de peças. Ademais, mesmo que uma empresa atenda a demanda, dificilmente, quando da necessidade do FITHA/DER-RO que ocorre conforme surgem os problemas, ela também teria todos esses itens em estoque, o que demandaria um longo tempo entre a espera do item e a manutenção do equipamento, como tem ocorrido historicamente no FITHA/DER-RO.

Assim, com a contratação do serviço de gerenciamento, uma enorme quantidade de estabelecimentos, de diversos ramos, que preenchem os requisitos necessários, serão credenciados e prestarão serviços ao FITHA/DER-RO, cabendo a este, através de seu Gestor Contratual, o dever de escolher os de menor preço.

Frise-se que, em hipótese alguma, a decisão de realização do serviço ficará a critério da Contratada.

Em que pese à atividade fim do FITHA/DER-RO o uso de equipamentos e equipamentos pesados é essencial na consecução dos serviços. Assim, a manutenção destes e dos veículos de médio e pequeno porte, em condições adequadas de uso é um dos serviços de maior importância no âmbito do FITHA/DER-RO e suas Residências, vez que necessários à execução da atividade fim;

Em razão do fluxo contínuo dos veículos por todo o Estado, uma vez que são executadas obras e serviços em todos os municípios, uma rede credenciada de oficinas irá garantir maior eficiência e eficácia na conservação e longevidade dos veículos de pequeno, médio e grande porte, além dos equipamentos e equipamentos pesados, a fim de que se mantenham os padrões adequados de desenvolvimento das atividades institucionais do FITHA/DER-RO.

A contratação de sistema de gestão de frotas possibilita à Administração Pública efetuar os serviços de manutenção automotiva com maior qualidade e economicidade, visto que, pelo sistema informatizado, as oficinas serão obrigadas a apresentarem cotações e orçamentos sobre um mesmo serviço à ser realizado, instigando à concorrência e privilegiando o menor preço a cada realização de serviços;

A frota atual estimada do FITHA/DER-RO é composta por 891 (oitocentos e noventa e um) veículos, equipamentos leves e pesados, caminhões e veículos leves, todos com utilização específica e essencial para o desempenho da atividade fim desta Autarquia.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

Além das marcas de veículos/equipamentos constantes no subitem anterior, outras poderão ser acrescidas ao patrimônio do FITHA/DER-RO durante a vigência contratual, em virtude de novas aquisições, como ocorreu no ano de 2019.

Da mesma forma, poderá ser excluída alguma marca daquelas constantes no quadro demonstrativo pelo desfazimento de veículos/equipamentos existentes que forem alienados ou se tornarem ociosos ou irrecuperáveis.

#### **4. DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL**

4.1. É de total responsabilidade da empresa a ser CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a aquisição do objeto deste instrumento, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

4.2. A empresa a ser CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

4.3. A empresa a ser CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste instrumento;

4.4. A empresa a ser CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber bem como, o artigo 6º, inciso I do Decreto Estadual n. 21.264/2016.

4.5. Conforme dispõe o Capítulo III, art. 5º, inciso III da Instrução Normativa/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, poderá ser exigido o seguinte critério de sustentabilidade ambiental: "que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento".

4.6. Conforme dispõe o artigo 6º, inciso I do Decreto Estadual n. 21.264/2016, poderá ser exigido o seguinte critério de sustentabilidade ambiental: " Art. 6º.Quando da aquisição de bens poder-se-á exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental: I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável"

**5.1 DA COTA ME/EPP:** Em cumprimento ao disposto no art. 8º do Decreto Estadual 21.675/2017, **fica autorizado** a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) a Microempresas -ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, não se aplicando o benefício disposto no caso dos itens previstos neste instrumento possuírem valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo então procedida a exclusividade prevista no artigo 6º do Decreto.

#### **6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:**

**6.1.** A descrição dos bens a serem adquiridos foi realizada de forma objetiva, de acordo com as especificações usuais no ramo de mercado pertinente, enquadrando-se, portanto, na classificação bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

## **7. DAS SOLUÇÕES TÉCNICAS GLOBAIS**

**7.1.** A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados (concessionárias, oficinas automotivas, autopeças, serviços de guincho e borracharia) em todo o Estado, devendo promover o credenciamento de outros, a pedido da Contratante, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais de: mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, considerando:

a) Manutenção Preventiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da equipe da Gerência de logística do FITHA/DER-RO.

São exemplos de manutenção preventiva:

- Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
- Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;
- Substituição de itens do motor;
- Limpeza de motor e bicos injetores;
- Regulagens de bombas e bicos injetores;
- Limpeza, higienização de veículos;
- Revisão de fábrica;
- Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da equipe da Gerência de logística do DER.

b) Manutenção Corretiva ou Pesada - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

São exemplos de manutenção corretiva:

- Serviços de retífica de motor;
- Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- Serviços de instalação elétrica;
- Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- Capotaria;
- Tapeçaria;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

- Borracharia;
- Chaveiro;
- Funilaria e pintura;
- Serviços no sistema de arrefecimento;
- Serviços no sistema de ar-condicionado;
- Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;

c) Reboque de Veículos (Assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane, em território estadual.

d) A rede credenciada deverá ser suficiente para o pleno atendimento da demanda dos serviços de manutenção de serviços em todo território estadual, contendo obrigatoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, o mínimo de 03 (três) estabelecimentos credenciados de: autopeças; oficinas mecânicas; concessionárias; e serviços de guincho de veículos. As localidades a serem credenciadas os prestadores e fornecedores são os municípios: Alta Floresta; Alto Alegre do Parecis; Alto Paraíso; Alvorada D'Oeste; Ariquemes; Buritis; Cabixi; Cacaulândia; Cacoal; Campo Novo de Rondônia; Candeias do Jamari; Castanheiras; Cerejeiras; Chupinguaia; Colorado D'Oeste; Corumbiara; Costa Marques; Cujubim; Espigão D'Oeste; Governador Jorge Teixeira; Guajará-Mirim; Jamari; Jaru; Ji-Paraná; Machadinho D'Oeste; Ministro Andreazza; Mirante da Serra; Monte Negro; Nova Brasilândia D'Oeste; Nova Mamoré; Nova União; Novo Horizonte D'Oeste; Ouro Preto D'Oeste; Parecis; Pimenta Bueno; Pimenteiras D'Oeste; Porto velho; Presidente Médice; Primavera de Rondônia; Rio Crespo; Rolim de Moura; Santa Luzia D'Oeste; São Felipe D'oeste; São Francisco do Guaporé; São Miguel do Guaporé; Seringueiras; Teixeirópolis; Theobroma; Urupá; Vale do Anari; Vale do Paraíso; e Vilhena.

d.1) Nas cidades em que não houver 03 (três) estabelecimentos que prestem os serviços de autopeças, oficinas mecânicas, concessionárias e serviços de guincho de veículos, a contratada deverá cadastrar todos os estabelecimentos que tiver e que preencham os requisitos necessários.

e) Conforme necessidade da contratante, e sem qualquer ônus a ela, a contratada deverá efetuar o credenciamento de novos fornecedores e prestadores de serviço, tendo para isso, o prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da solicitação.

f) A Contratada deverá realizar o treinamento de 15 (quinze) gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta, a ser realizado nas instalações da sede do FITHA/DER-RO, ou em outro local previamente determinado, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais dos usuários por meio da Gerência de Logística do FITHA/DER-RO.

f.1) A CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) instrutor, com capacidade técnica em informática e conhecimento e domínio teórico e prático no sistema de gerenciamento, para treinamento de até 15 (quinze) servidores do FITHA/DER-RO, com carga horária de 20 (vinte) horas.

f.2) A CONTRATADA deverá disponibilizar assistência operacional à CONTRATANTE, no período das 8:00 horas às 18:00 horas, através de atendimento por call center (0800) e por via chat on

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

line. Esses sistemas deverão ser operados por funcionários que detenham capacidade técnica em informática e conhecimento e domínio teórico e prático no sistema de gerenciamento.

**7.2.** A Contratada deverá tornar disponível à Contratante, considerando a Gerência de Logística do FITHA/DER-RO como base operacional, sistema em ambiente web, de gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite/forneça um perfil mínimo de funcionalidade, conforme o descrito nos itens a seguir:

- Abertura de Ordens de Serviço on-line/real time;
- Recebimento de orçamento on-line/real time;
- Avaliação e aprovação on-line/real time de orçamento de peças, acessórios e serviços;
- Cotação de preços de peças, acessórios e serviços on-line/real time;
- Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado;
- Sistemas Integrados de Informações, permitindo a geração de Relatórios Gerenciais;
- Sistemas Tecnológicos integrados que viabilize a autorização para realização dos serviços de manutenção e reparos e fornecimento de autopeças e acessórios para os veículos da frota da Contratante junto aos estabelecimentos da rede, por meio de senha fornecida aos fiscais designados pela Administração;
- Utilização de logística especializada de rede, com amplo número de oficinas e concessionárias credenciadas, em todo o território nacional; Banco de Dados para fornecimento de relatórios gerenciais com históricos dos serviços executados, despesas de manutenção de cada um dos veículos da frota, fornecendo, inclusive, índice de atendimento por tipo de serviço;
- Fornecimento de relatórios específicos, analíticos e sintéticos, por período pré-estabelecido, extraídos por veículos individuais ou grupos, que possibilitem a análise de gastos discriminados em peças e mãos de obra;
- Faturamento de nota fiscal com demonstrativo de compra, discriminado valores gastos com mãos de obra, peças e custo de administração;
- Sistema tecnológico que possibilite a visualização dos saldos para plataforma da SR e de cada unidade descentralizada no respectivo contrato de manutenção preventiva e corretiva da frota;
- Sistema tecnológico que permita distribuir saldos individuais para plataforma da SR e suas unidades descentralizadas;
- O sistema eletrônico deverá permitir o cadastramento de preços praticados no mercado;
- O sistema deverá emitir alerta, via correio eletrônico, a toda a rede credenciada, informando quando houver orçamento aberto para cotação de preços;
- O sistema deverá permitir que no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer unidade credenciada possa ofertar cotação e preços para o orçamento aberto no sistema.

**7.2.1.** O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo e, a cada operação:

- a) Número de identificação da ordem de serviço;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

- b) Número de identificação do cartão ou centro de resultado demandante;
- c) Identificação do veículo (tipo de frota e placas);
- d) Modelo do veículo;
- e) Centro de Custo;
- f) Data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço;
- g) Data e hora de início e fim da manutenção do veículo;
- h) Tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção corretiva/ serviço de guincho);
- i) Identificação do gestor responsável pela aprovação do orçamento (nome e matrícula);
- j) Quilometragem do veículo no momento da execução do serviço;
- k) Descrição dos serviços executados e peças trocadas;
- l) Valor total de mão de obra;
- m) Valor total das peças;
- n) Tempo de garantia do serviço realizados;
- o) Tempo de garantia das peças substituídas;
- p) Valor total da operação;
- q) Descrição sumariada da operação;
- r) Razão Social, endereço e CNPJ do fornecedor e/ou prestador de serviço;
- s) Número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor;

**7.2.2.** Todos os dados do item 7.2.1 deverão estar disponíveis para consulta da Contratante e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota para pagamento, deverão constar discriminados e separados em relatório de consumo e composição de faturamento.

**7.2.3.** O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de obra, das garantias, do histórico de ordens de serviço, do histórico de ordens de serviço, orçamentos e de manutenção por veículo e centro de custo;

**7.2.4.** O histórico das operações deve ser armazenado e de imediata e fácil consulta pela Contratante durante a vigência contratual, bem como, ao término do contrato, deverá ser disponibilizado pela Contratada em planilha eletrônica.

**7.2.5.** Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter no mínimo, sem prejuízo a eventuais alterações e adequações às necessidades da Contratante, as seguintes informações:

- a) Histórico de manutenção por período, por tipo de veículo, por placa, por tipo de frota, por centro de custo e por estabelecimento comercial, com descrição do valor total de peças e valor total de mão de obra;
- b) Ordem de serviço cadastrada;
- c) Comparativo de valor negociado na ordem de serviço;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

- d) Registro de garantia de peças e serviços;
- e) Histórico de orçamentos;
- f) Relatório de custos por tipo de veículo e centro de custo;
- g) Composição de frota, com ano de fabricação, tipo de veículo, modelo de veículo, centro de custo, placas e demais dados de identificação;
- h) Relação completa de discriminada de rede credenciada;
- i) Tempo de imobilização do veículo;
- j) Custo por tipo de manutenção;
- k) Custo global, mensal de serviços e peças;

**7.2.6.** Todos os relatórios devem ser gerados a partir de período pré-estabelecido pelo gestor de frota, permitindo comparativos de desempenho, análise de gestão e migração de dados para planilha eletrônica tipo Excel.

**7.3.** Disponibilizar acesso ao Sistema AUDATEX MOLICAR ou outro instrumento hábil similar, composta por uma ferramenta que possibilita ao gestor/fiscal efetuar consulta on-line, tanto à tabela de preços dos fabricantes de peças, quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão (Tabela Tempária), conforme informação técnica do Sindicato da Indústria e Reparação de Veículos e Acessórios.

**7.4.** Na eventualidade de a empresa prestadora dos serviços de gerenciamento de combustíveis se confundir com a empresa prestadora dos serviços de gerenciamento de manutenção, deverá estabelecer plataforma gerencial e sistemas apartados, assim como os valores dos contratos de combustíveis e do contrato de manutenção separados em valor de peças e serviços e por centro de custo.

**7.5.** Os prazos para execução das manutenções/ reparos necessários nos veículos, nacionais ou importados, equipamentos e equipamentos pesados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratada, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo a serviços de maior duração, desde que previamente informados ao gestor de base;

## **8. DA EXECUÇÃO**

**8.1.** A Contratada se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência, sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

**8.2.** A efetiva implantação do sistema de gerenciamento de manutenção dos veículos, com fornecimento de peças, deverá dar-se num prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da ordem de execução dos serviços a ser expedida pela Gerência de logística do FITHA/DER-RO, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web da Contratada pelos servidores autorizados vinculados ao FITHA/DER-RO e Residências Regionais.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**8.3.** Todas as operações serão realizadas interativamente, via web, entre o sistema da Contratada e o operador – servidor autorizado do FITHA/DER-RO – mediante opções de execução oferecidas (menus).

**8.4.** A Contratada deverá ofertar serviços destinados à gestão de frota, apresentando dados quantitativos, mecanismo e processos necessários para viabilizar o acesso a sistema, em ambiente web capaz de atender a todas as demandas da Contratante no escopo do objeto do contrato, e apto a proporcionar soluções globais e integradas, com alto nível de segurança e de controle dos serviços gerais de manutenção dos diversos tipos de veículos (carros de pequeno, médio e grande porte, equipamentos e equipamentos pesados) do FITHA/DER-RO.

**8.5.** A Contratada deverá tornar disponíveis sistemas tecnológicos de intendência, fornecendo serviços de gerenciamento informatizado, com metodologia de cadastramento, controle e logística, compreendendo, dentre outros:

- Ampla rede de oficinas e concessionárias conveniadas, em todo o território estadual, equipadas para aceitar transações de usuários do sistema;
- Implantação de sistema integrado, em ambiente web, para veículos componentes da frota do FITHA/DER-RO e veículos com autorização de uso, proporcionando um controle eletrônico dos serviços de manutenção prestados pelas conveniadas;
- Controle informatizado de sistemas integrados de gestão de frotas possibilitando à Contratada a emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam estrito e eficaz acompanhamento da situação de manutenção da frota, da qualidade dos serviços prestados, bem como total dos gastos envolvidos;

**8.6.** A Contratada disponibilizará acesso a software, em ambiente web para gerenciamento da frota da Contratante. Caberá à Contratada cadastrar todos os veículos que integram a frota da Contratante, inclusive, em campo próprio, registrar os dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação dos veículos, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a Administração.

**8.7.** O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, identificados toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas de manutenção e aquisição de peças originais.

**8.8.** O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento às demandas da Contratante não deverá ser superior a quatro horas úteis.

**8.8.1.** Entende-se por horas úteis aquelas ocorridas dentro do horário comercial, isto é, das 8hs às 18hs, de segunda à sexta-feira.

**8.9.** Serão consideradas como USUÁRIAS as unidades administrativas determinadas pela Gerência de logística do FITHA/DER-RO, sendo designados servidores responsáveis pela fiscalização e gerenciamento dos serviços, aos quais, a Contratada tornará disponíveis senhas de acesso ao sistema web de gerenciamento, em diferentes níveis, conforme o caso, e segundo determinação do órgão fiscal.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**8.10.** O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento dos serviços executados e do fornecimento de peças e acessórios, mediante uso de senha fornecida aos fiscais designados pela administração.

**8.11.** A Contratada deverá realizar o credenciamento, de no mínimo 03 (três) estabelecimentos, nas cidades mencionadas na letra “d”, item 7.1 e proximidades.

**8.12.** A Contratada deverá credenciar, no mínimo, 03 (três), e tornar disponível outros estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Contratante, em todo o território estadual e em especial em todas as localidades onde houver Residências do FITHA/DER-RO, sempre que houver interesse da Contratante, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência. O prazo para credenciamento será de no máximo 15 dias, a contar da solicitação da unidade gestora.

**8.13.** As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão estar plenamente equipadas para prestação de serviços mecânicos automotivos e fornecimento de peças e acessórios automotivos originais, consoante item 8.11.

**8.14.** Os estabelecimentos da rede credenciada da Contratada deverão fornecer ao usuário do serviço comprovante da transação efetuada, com a descrição dos serviços prestados; dos preços praticados, dos descontos ofertados, das garantias praticadas, da data, bem como identificação da credenciada.

**8.15.** As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão confeccionar Check-list, dos itens e acessórios no interior do veículo no momento do recebimento e entrega do mesmo.

**8.15.1.** As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão proceder à entrega ao usuário das peças substituídas nos veículos, bem como os certificados de garantia e relação de peças utilizadas com marca e modelo.

**8.16.** As oficinas e concessionárias integrantes da rede pela Contratada deverão fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:

**8.16.1.** 06 (seis) meses para as peças repostas e instaladas nas oficinas conveniadas pela Contratada, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) fatura(s);

**8.16.2.** 03 (três) meses para os serviços executados pelas oficinas credenciadas pela Contratada onde não houver utilização de peças, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) fatura(s);

**8.16.3.** Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 06 (seis) meses, exceto alinhamento de direção e balanceamento que terão garantia de 30 (trinta) dias e os serviços de lanternagem e pintura que será de 06 (seis) meses;

**8.17.** As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima.

**8.18.** Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para o FITHA/DER-RO, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, estão obrigados a:

**8.18.1.** Substituir o material defeituoso;

**8.18.2.** Corrigir defeitos de fabricação;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**8.18.3.** Trocar o material, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação do FITHA/DER-RO.

**8.19.** Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pelas oficinas e concessionárias conveniadas pela Contratada, estarão sujeitos à aceitação pelo FITHA/DER-RO, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.

**8.19.1** Na hipótese prevista no item acima, as oficinas e as concessionárias conveniadas pela Contratada, obrigam-se a fazer os serviços, bem como providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicado à contratada a não aceitação pelo Fiscal do Contrato.

**8.20.** As oficinas integrantes da rede conveniada deverão ter como limite máximo de preço, para peças e acessórios originais que possuam código da montadora (número de peça), os constantes da Tabela de Preço Oficial da montadora do veículo para o qual material está sendo adquirido.

**8.20.1.** O Contratante deverá adquirir as peças ou acessórios atentando para o melhor desconto ofertado pela rede conveniada, sendo considerada como critério a proximidade do local onde o serviço será executado, avaliando-se o custo/benefício.

**8.21.** No caso de comprovada a necessidade de aquisição de peça ou acessório original (material com as mesmas características, especificações e fabricante do que compõe a montagem original da viatura) que não seja contemplada com código da montadora (número de peça) na tabela de Preços Oficial da respectiva montadora, a cotação do menor preço ficará a cargo do fiscal designado pelo FITHA/DER-RO.

**8.22.** A fiscalização de preços ficará a cargo do fiscal designado pelo FITHA/DER-RO, devendo a Contratada garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço de mercado à vista.

**8.23.** A base do cálculo do preço praticado para prestação de serviços de mecânica, elétrica, lanternagem, alinhamento e balanceamento e outros deverá ser de acordo com o tempo para a execução do serviço constante da Tabela de Tempos Padrão de Reparos adotados pela montadora de acordo com o modelo do veículo (código, descrição e tempo padrão de execução do serviço).

**8.24.** Deverá a Contratante realizar, por meio do sistema eletrônico, on line, disponibilizado pela Contratada, no mínimo, 03 (três) cotações dentre as oficinas credenciadas, preliminarmente à execução de quaisquer serviços com o objetivo de serem analisados, devendo ser autorizado o de menor valor pelo Gestor do contrato, inclusive para os veículos cuja garantia não esteja vencida, salvo quando houver um número inferior de concessionárias capacitadas para o serviço, devendo tal fato constar na ordem de serviço.

**8.25.** Deverão ser realizados pela Contratante cotação de preços, através do sistema eletrônico, via web, em praças próximas onde está o veículo, ou em todo o Estado de Rondônia, quando houver menos que 03 (três) credenciados na localidade, informando o custo de remoção, visando averiguar se o conserto em outra localidade, incluindo o transporte do bem e seu retorno ao local de origem, apresenta preço mais vantajoso.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**8.25.1.** As cotações serão realizadas pelo Gestor do Contrato, por meio de sistema web, que acessará o banco de dados da rede de credenciadas disponibilizado pela Contratada, selecionando a melhor proposta.

**8.26.** O sistema deverá emitir alerta, via correio eletrônico, a toda a rede credenciada, informando quando houver orçamento aberto para cotação de preços.

**8.27.** O sistema deverá permitir que no prazo máximo de 48 (quarenta) horas qualquer unidade credenciada possa ofertar cotação de preços para o orçamento aberto no sistema.

**8.28.** Os serviços somente poderão ser executados após o envio on-line/real time, pela empresa conveniada, de orçamento detalhado, através dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web da Contratada, e respectiva autorização pelo fiscal designado pelo FITHA/DER-RO, que se pronunciará após imediata análise e avaliação do orçamento a ele submetido previamente.

**8.29.** Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da Contratada deverão ser, por esta, reembolsados, inexistindo qualquer vínculo ou obrigações financeiras entre o FITHA/DER-RO e tais prestadores de serviço.

**8.30.** O sistema web da Contratada deverá promover a otimização e homogeneização das operações de manutenção automotivas realizadas, com o controle sobre todos os veículos e respectivos usuários.

**8.31.** A Contratante se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar a substituição de prepostos da Contratada, uma vez constatando o não preenchimento das condições exigidas para assistência a ser prestada, ou que se conduzam de modo inconveniente ou incompatível com o decoro e a função a qual lhe foi cometida.

**8.32.** Serão designados servidores para executar a gestão administrativa e financeira do contrato, bem como, operacionalmente, as ações de acompanhamento físico e controle do contrato, desempenhando o papel de Representante(s) da Administração de que trata Art.67 da Lei 8.666/93.

**8.32.1.** Serão designados, como fiscais do Contrato, servidores para acompanhar a gestão administrativa e financeira do contrato, as ações de acompanhamento físico e controle do contrato, bem como a fiscalização de todas as operações correlacionadas.

**8.33.** A contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com os fiscais serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordem ou declarações verbais.

## **9. DO CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA**

**9.1.** A Contratada deverá fornecer as garantias e segurança do sistema conforme a seguir:

**9.1.1.** Gerenciamento do sistema por meio de senhas, com níveis de acesso diferenciados aos fiscalizadores indicados pelo CONTRATANTE;

**9.1.2.** A autorização para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**9.1.3.** O bloqueio do uso da senha deverá ser on-line e a partir da base operacional definida pela contratante, mediante senha/rotina específica;

**9.1.4.** Troca periódica ou validação de senha pessoal;

**9.1.5.** Cancelamento e cadastramento de senha somente pela unidade autorizada, definida pelo FITHA/DER-RO;

**9.1.6.** O Uso indevido de senha do veículo não autorizada, cancelada ou bloqueada pelo FITHA/DER-RO, será considerado falha do sistema e as despesas ficarão por conta da Contratada.

## **10. DA MANUTENÇÃO**

**10.1.** Os serviços previstos de mecânica, lataria, pintura, eletricidade, tapeçaria, chaveiro, que serão executados nos veículos oficiais do FITHA/DER-RO, realizar-se-ão nas instalações do estabelecimento credenciado, após o recebimento da Autorização de Execução dos Serviços, expedida pela CONTRATANTE. A oficina/estabelecimento credenciada obrigará-se a devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego técnico e ferramental adequado;

**10.2.** Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pela fabricante do veículo e eventuais complementações da CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorização de Execução de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE;

**10.3.** Realizar, inspeção de qualidade nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados antes da entrega dos veículos à CONTRATANTE.

**10.4.** Fornecer, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessários para a completa realização dos serviços.

**10.5.** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as peças ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia, mesmo após o vencimento do contrato.

**10.6.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado pela fornecedora ou prestadora de serviço, seus empregados, representantes ou prepostos ou subcontratada direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, ao Estado ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisição com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato;

**10.7.** Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

perda em casos de furto/roubo, incêndios ou acidentes, desde o momento da entrega do veículo para orçamento até o recebimento pela CONTRATANTE;

**10.8.** Utilizar somente peças, materiais e acessórios genuínos ou originais não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização da CONTRATANTE;

**10.8.1.** Para fins deste pregão serão consideradas:

a) Genuína: Peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;

b) Original: Peças com as mesmas especificações mecânicas (materiais e processos) das genuínas;

c) Mercado Paralelo: Todas as peças que não forem originais ou genuínas.

**10.8.2.** Independente do tipo de peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no item que trata da garantia deste termo;

**10.9.** Para o montante das peças a serem trocadas, a CONTRATADA, através da rede credenciada, fornecerá, por meio do sistema eletrônico, via web, orçamento contendo a relação de peças e valores para apreciação da CONTRATANTE, sendo que deverá discriminar o preço cotado de cada peça, obrigatoriamente;

**10.9.1.** A CONTRATADA através da rede/estabelecimento credenciado se obriga a devolver à CONTRATANTE todas as peças substituídas e/ou inutilizadas na embalagem da nova peça adquirida, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, assim que o serviço for executado, e, antes da efetivação do pagamento daquele serviço;

**10.10.** A viatura deverá ser entregue lavada, com todos os equipamentos de segurança (equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro) e em perfeitas condições de uso;

**10.11.** Na execução do serviço, deverão ser disponibilizados, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:

I – MECÂNICA/ELÉTRICA:

\* Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétrica e eletrônica do veículo);

\* Multímetro;

\* Lavadora de peças;

\* Macaco para motor;

\* Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;

\* Medidor de compressão de cilindros;

\* Medidor de pressão para sistema de injeção eletrônica;

\* Elevador de veículos;

\* Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**II – TAPEÇARIA/FUNILARIA:**

- \* Rebitador;
- \* Tracionadores: conjunto para reparo de carroceria;
- \* Ventosas para manuseio de vidros;
- \* Máquina e/ou equipamento para soldagem, etc;

**III – PINTURA:**

- \* Cabine de pintura e estufa de secagem;
- \* Pistola;
- \* Compressor;
- \* Laboratório de tintas, etc;

**IV – BORRACHARIA:**

- \* macaco (jacaré e hidráulico);
- \* máquina desmontadora de pneus (manual ou pneumática);
- \* vulcanizadora de câmara;
- \* vulcanizadora de pneus;
- \* compressor de ar;
- \* saca válvula;
- \* espátula;
- \* kit de reparo para pneus sem câmara (tip top);
- \* chave de roda em cruz, tipo “quatro bocas”.

**V – GERAIS:**

- \* Iluminação adequada;
- \* Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros;
- \* Ferramentas adequadas para cada tipo, ano e modelo do veículo;

**10.12.** Os veículos da CONTRATANTE só poderão ser testados, num raio de até 5km do local onde está sendo executado o serviço, com os distintivos do veículo cobertos por faixa ou adesivo com a inscrição “VEÍCULO EM TESTE”, e sobre as placas oficiais fixadas placas de Experiência.

**10.13.** Determinados veículos poderão necessitar que a sua manutenção preventiva ou corretiva seja efetuada em concessionária autorizada do respectivo fabricante do veículo, seja pela especificidade do serviço ou para fins de manutenção da garantia do veículo.

**10.14.** Quando da entrega dos veículos na oficina, seu recebimento será efetuado através de formulário próprio, em duas vias, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do veículo, marca, modelo, cor, ano e placa; data e hora do recebimento; nível de combustível e quilometragem; marca/modelo e estado de conservação dos pneus; acessórios instalados

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

(rádio/CD, etc.) descrição resumida dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados; nome e assinatura das partes.

**10.14.1.** Constará necessariamente no formulário, que o veículo foi entregue com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios (macaco, chave de roda, estepe, extintor e triângulo), como também que sua carroceria/lataria e capotaria/tapeçaria encontram-se em perfeito estado geral, sendo efetuadas no formulário ressalvas, no momento do recebimento do veículo pela CONTRATADA, caso haja alguma divergência ou avaria.

**10.14.2.** A devolução dos veículos submetidos à manutenção será realizada mediante procedimento formal, através de recibo de entrega a servidores credenciados pela contratante.

**10.15.** O rol dos serviços, exemplificativos não excluindo nenhum outro serviço necessário para bom funcionamento do veículo, segue:

<b>Mecânica Geral</b>	Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;
<b>Lanternagem</b>	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, pára-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins;
<b>Pintura / Estufa</b>	Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização de viatura ostensiva e todos os outros serviços afins;
<b>Capotaria</b>	Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;
<b>Sistema Elétrico</b>	Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som (giroflex, kojack e sirene), (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de pára-brisa e outros);
<b>Sistema Hidráulico</b>	Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);
<b>Borracharia completa</b>	Consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

	todos os outros serviços afins;
<b>Balanceamento, Alinhamento Cambagem</b>	Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;
<b>Suspensão</b>	Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
<b>Instalação de Acessórios</b>	Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios;
<b>Vidraceiro</b>	Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos pára-brisas e todos os outros serviços afins;
<b>Chaveiro</b>	Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins;
<b>Ar condicionado</b>	Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins;

## **11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1.** O objeto será recebido de acordo com o disposto no art. 73, inc. I da Lei nº. 8.666/93:

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 03 (três) dias da comunicação escrita do contratado;

b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciando, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

**11.2.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

**11.3.** Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste instrumento, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**11.4.** O serviço somente será considerado concluído e em condições de ser recebido, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela Comissão de Recebimento designada pela Administração.

**11.5.** Caso sejam insatisfatórios os resultados dos serviços, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o serviço em questão será rejeitado, devendo ser refeito em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da CONTRATANTE, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado para a hipótese.

**11.6.** Não aceito os serviços executados, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a contratante.

**11.7.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis às custas do fornecedor, conforme estabelece o subitem 8.5, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

**12. VALOR A SER CONTRATADO**

**12.1.** O custo global da presente contratação é de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

**12.2.** O valor máximo mensal da contratação é de R\$ 1.666.666,67 (um milhão, seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

**12.3.** O custo da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha com comparativo dos últimos exercícios financeiros:

<b>Discriminação</b>	<b>2017 (anual) Contrato nº 005/2017</b>	<b>2018 (anual) Contrato nº 005/2017 com 1ª Prorrogação</b>	<b>2019 (anual) Contrato nº 005/2017 com 2ª prorrogação e aditivo de 25%</b>	<b>2020 (180 dias) CONTRATO Nº 003/2020/FITHA (Procedi mento Emergencial <a href="#">0009.088441</a> <a href="#">/2020-05</a>)</b>	<b>PREVISÃO PARA A CONTRATA ÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.</b>
Manutenção de Equipamentos e Veículos (aquisição de peças e	R\$ 6.499.511,29	R\$ 5.920.010,28	R\$ 11.865.002,78	R\$ 10.000.000,00	R\$ 20.000.000,00

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

prestação de serviços)					
Custo de administração do sistema de gerenciamento	3,43%	3,43%	3,43%	3,40%	
Total:	R\$ 6.722.444 .52	R\$ 6.123.066,6 3	R\$ 12.271.972, 37	R\$ 10.000.000,00	

Cumprе salientar que, houve um aumento com custo de manutenção no exercício em 2019 em razão das aquisições de veículos e equipamentos pesados que passaram a integrar a frota, conforme quadro abaixo:

<b>Discriminação</b>	<b>2017</b>	<b>2019</b>
Aquisição de equipamentos pesados	16	28
Aquisição de veículos leves e pesados	23	36
<b>TOTAL:</b>	39	64

Desta forma, considerando o volume significativo das atividades executadas e o plano de ação a ser executado nos próximos anos vigentes pelo FITHA/DER-RO, a aquisição de veículos e equipamentos conforme quadro acima bem como as futuras aquisições, e ainda, o desgaste natural pelo uso intensificado dos veículos e equipamento, ocasionando a manutenção preventiva e corretiva, justifica-se o aumento do consumo/gasto com peças e serviços.

**12.4.** Cumprе-nos ressaltar que este processo administrativo visa à contratação do “custo de administração”, em razão da prestação de serviço de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota:

**12.4.1.** A saber: “Custo de Administração” pela prestação de serviços de gestão da manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais recomendados pelo fabricante, de acordo com as características de cada veículo que compõe a frota do FITHA/DER-RO.

**12.5.** A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração deverá ser realizada observando-se o critério de menor preço, a saber: O termo “preço” deve ser interpretado como CUSTO de administração. Portanto, no campo “Valor” da proposta deverá ser inserido o

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

valor correspondente a custo de administração ofertada, em percentual, com no máximo duas casas decimais e valor não superior ao valor estimado de acordo com a cotação e quadro estimativo de preços a ser realizado pela Superintendência Estadual de Licitações -SUPEL.

**13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

**13.1.1.** As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.

**13.1.2.** A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas.

**13.2.** Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \quad I = \dots\dots\dots$$

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

**13.3.** Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**13.4.** A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**13.5.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Gestão/Unidade: Fundo de Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA

Fonte: 228

Programa de Trabalho: 1386

Elemento de Despesa: 33.90.39

**15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nos instrumentos convocatórios.

**15.2.** Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

**15.3.** Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto;

**15.4.** Executar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no prazo e local indicados na mesma.

**15.5.** Não será admitida a subcontratação do objeto;

**15.6.** Fazer acompanhar, quando da execução dos serviços, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente aquisição com seus valores correspondentes.

**15.7.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como pelos custos de frete e de tributos, resultantes da execução do contrato;

**15.8.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao DER ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**15.9.** A Contratada prestará os serviços objeto desta licitação, cuja abrangência estende-se a todas as Residências Regionais, Usinas e Coordenadoria de Ações Urbanísticas integrantes do FITHA/DER-RO, em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando recursos tecnológicos apropriados, devendo dispor, para tal, da infraestrutura e equipe técnica exigidas.

**15.10.** Será de inteira responsabilidade da Contratada todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação, gravação e transmissão de dados, migração, backup, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**15.11.** A Contratada obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando ferramental e recursos humanos e tecnológicos apropriados, devendo dispor de infraestrutura e equipe técnica exigidas.

**15.12.** A Contratada deverá fazer uma apresentação ilustrativa do funcionamento da senha e dos protocolos de atendimento a serem observados no ambiente web em até 10 (dez) dias da ordem de execução dos serviços a ser expedida pelo FITHA/DER-RO, no local e horário a serem determinados pela Gerência de logística.

**15.13.** A Contratada deverá fornecer manual explicativo para utilização dos sistemas de atendimento no ambiente web abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados, na quantidade a ser definida pelo FITHA/DER-RO, conforme a necessidade.

**15.14.** O estabelecimento credenciado deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

**15.15.** O estabelecimento credenciado responsabilizar-se-á pela guarda e segurança dos veículos enviados para manutenção nas oficinas/concessionárias credenciadas, ressarcindo ao FITHA/DER-RO quaisquer danos que venham a ocorrer a esse, para os quais não tenha concorrido a Contratante.

**15.16.** A Contratada deverá nomear e manter preposto para representá-la perante a Contratante e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato.

**15.17.** A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa, assim como pela atualização de formação de seus profissionais.

**15.18.** A Contratada deverá manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados.

**15.19.** A Contratada deverá gerar, em base mensal, Nota Fiscal única para a unidade gestora, com a consolidação financeira dos serviços efetuados, acompanhadas do relatório das transações efetuadas pela rede credenciada, no período de referência.

**15.20.** A Contratada deverá entregar mensalmente a nota fiscal, demonstrativo de compras, discriminando o valor de peças adquiridas, serviços prestados, descontos praticados e/ou custo de administração se houver, com consolidação financeira dos serviços executados, acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS e a Certidão Negativa de Débito do INSS devidamente válidas, ao Fiscal do Contrato que a atestará e encaminhará ao setor competente.

**15.21.** A Contratada deverá acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo do Contrato, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual.

**15.22.** A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**15.23.** A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

**15.24.** A Contratada deverá, sempre que lhe for exigido, apresentar os comprovantes de regularidade fiscal da empresa, em conformidade ao artigo 195, § 3º da Constituição Federal.

**15.25.** A Contratada assumirá, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

**15.26.** A Contratada deverá fornecer tantas senhas quantos forem solicitadas, além da previsão inicial, pelo FITHA/DER-RO, sem qualquer ônus adicional.

**15.27.** Será exigida a prestação de garantia pela CONTRATADA, como condição para a assinatura do contrato, no percentual de 2,5% (dois vírgula cinco cento) do valor total do contrato, nas modalidades previstas no Edital, observados os demais requisitos ali estabelecidos.

**15.28.** A Contratada deverá recompor o valor da garantia contratual sempre que a anterior vença ou tenha o seu valor reduzido em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou ainda sempre que ocorrer modificação no valor do contrato, durante a sua vigência.

**15.29.** À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.

**15.30.** A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do FITHA/DER-RO.

**15.31.** A Contratada responderá civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Administração Pública, ou a terceiros, em razão da execução dos serviços.

**15.32.** O estabelecimento credenciado obriga-se a reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

**15.33.** A Contratada deverá facilitar a ação de fiscalização do FITHA/DER-RO, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e às exigências por ela apresentadas.

**15.34.** A Contratada obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, inclusive eventuais falhas em seu sistema, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para a Administração.

**15.35.** A Contratada deverá aceitar auditoria nos seus controles e documentação fiscal referentes aos serviços por parte de representante designado da Administração.

**15.36.** A Contratada se responsabiliza pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do FITHA/DER-RO, pelos serviços prestados e fornecimento de peças e acessórios originais aos veículos pertencentes à sua frota oficial.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**15.37.** São da exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com:

**15.37.1.** Disponibilidade de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, nos termos descritos neste Termo de Referência; Operação e controle dos sistemas web utilizados, o que inclui todos os recursos técnicos, materiais e humanos;

**15.37.2.** Manutenção permanente de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços;

**15.37.3.** Todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do Contrato.

**15.38.** A Contratada deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela Contratante a utilizar todos os recursos do sistema;

**15.39.** A Contratada deverá disponibilizar senhas, bloqueio e desbloqueio, além dos demais serviços inerentes ao objeto do contrato;

**15.40.** A Contratada deverá providenciar o credenciamento de oficinas em localidades onde sejam instaladas novas Residências do FITHA/DER-RO, em todo o território estadual, que venham a ser de interesse da Contratante por razões operacionais, procedendo à confecção e a entrega de senhas adicionais, conforme o caso, atendendo às solicitações do Fiscal do Contrato, sem custos adicionais;

**15.41.** Cadastrar, em caso de veículo dentro da garantia de fábrica, concessionárias para a execução do referido serviço, em havendo mais de uma na região será proporcionada a livre concorrência, como nos veículos fora de garantia;

**15.42.** Durante toda a execução do contrato, deverão ser mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**15.43.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**15.44.** Prestar aos veículos da CONTRATANTE os seguintes serviços, através dos estabelecimentos credenciados e conforme termo de referência:

- a. Assistência mecânica;
- b. Manutenção corretiva e preventiva;
- c. Revisão;
- d. Assistência e reparos no sistema elétrico;
- e. Lanternagem em geral, pintura e funilaria;
- f. Substituição e instalação de peças e acessórios (utilizando-se obrigatoriamente preços de mercado);
- g. Vidraçaria, capotaria e tapeçaria;
- h. Reboque de veículos 24 horas;
- i. Chaveiro;
- j. Serviços de borracharia.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**15.45.** Permitir ao servidor credenciado pela CONTRATANTE fiscalizar os serviços objeto deste contrato, que tiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

**15.46.** Fornecer através da rede credenciada à CONTRATANTE, bem como utilizar no serviço de reposição de peças em seus veículos, peças e acessórios originais ou genuínos, novas e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, excetuando-se nos casos de viaturas fora de linha de fabricação de peças novas;

**15.47.** Exigir que o estabelecimento credenciado devolva à CONTRATANTE, através do condutor do veículo em manutenção, as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados;

**15.48.** Fornecer ao Setor Administrativo/ Transporte da Contratante todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços do fabricante (TMO), códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, a Lista ou Tabela de Tempo de Serviço e reparos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal;

**15.49.** A Contratada deverá exigir que o estabelecimento credenciado forneça à mesma, cópia simples da nota fiscal referente ao serviço efetuado, constando detalhamento do fornecimento e/ou serviço prestado, incluindo o custo da mão-de-obra – homem/hora (em sendo o caso), sob pena de não serem computadas as faturas dos serviços que tiverem sido realizados e não forem enviadas dentro do prazo de fechamento da sua Nota Fiscal, sendo que, nesse caso, a Credenciada deverá aguardar novo encerramento de fatura;

**15.50.** A rede credenciada NÃO poderá colar nas viaturas decalques ou adesivos com propaganda própria da CONTRADADA ou de terceiros;

**15.51.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**15.52.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**15.53.** Repassar, ao final do contrato, à Contratante ou a quem ela determinar, todos os dados históricos dos veículos que receberam manutenção e abastecimento, de forma que esses dados possam ser migrados para sistema próprio do FITHA/DER-RO ou por ele contratado;

**15.54.** Para efeito de ampliação da rede credenciada, a Contratada, efetuará chamamento público, convocando as empresas fornecedoras ou prestadoras de serviço do ramo, através da divulgação de aviso, publicado no Diário Oficial do Estado, em jornal de circulação estadual e em página oficial na internet, pelo menos a cada 03 (três) meses, sendo o primeiro chamamento publicado até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**15.55.** A Contratada deverá franquear, quando solicitado, inclusive aos órgãos de controle, acesso ao sistema de gerenciamento da frota a fim de que, por meio de auditoria, seja aferida a fidedignidade de suas informações.

**15.56.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame deste DER/RO.

**15.57.** Retirar a Nota de Empenho e assinar Termo Contratual ou instrumento equivalente junto ao Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da convocação, prorrogáveis pelo mesmo período quando devidamente justificado, bem como fornecer, em até 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, relação completa das oficinas conveniadas e comunicar ao Contratante qualquer acréscimo ou supressão ocorrida.

**15.58.** Na contratação do serviço de gestão de que trata este termo, a CONTRATADA fica limitada a cobrança de taxa de administração à REDE CREDENCIADA no percentual de até 1% (um por cento) sobre o valor total das transações realizadas no estabelecimento.

**15.58.1.** Todos os demais custos cobrados da REDE CREDENCIADA (taxa de transação, taxa de credenciamento, taxa por lote, taxa por depósito, taxa de cobrança, etc), deverão estar embutidos na taxa administrativa informada no subitem 15.58, não sendo admitidos outros custos em quaisquer outras nomenclaturas.

**15.59.** Realizar cadastro no sistema SEI, bem como manter suas informações atualizadas até o término de suas obrigações.

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**16.1.** Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no item 13 deste instrumento;

**16.2.** Prestar informações indispensáveis a regular execução do contrato e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

**16.3.** Realizar a fiscalização e o gerenciamento da entrega do objeto;

**16.4.** Registrar os defeitos, as falhas e as imperfeições detectadas e comunicar à Contratada;

**16.5.** Remeter à Contratada a expedição da Ordem de Fornecimento para que se efetue seu recebimento no prazo estipulado;

**16.6.** Zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**16.7.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**16.8.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**16.9.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**16.10.** zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**16.11.** Fornecer ao CONTRATADO, após a lavratura do contrato, o cadastro completo dos veículos contendo todos os dados necessários à execução do objeto deste certame, bem como toda e qualquer alteração referente à frota durante a vigência do contrato.

**16.12.** Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA;

**16.13.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

**16.14.** Exercer plenamente a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

**16.15.** O gestor do contrato somente autorizará o fornecimento ou a execução de serviço, cujo preço for compatível com o estabelecido no mercado, devendo, em cada autorização, demonstrar a compatibilidade, através da comparação do preço final proposto, com tabelas de preços e quantitativos elaboradas por entidades idôneas, cujos critérios de mensuração sejam obtidos mediante adequadas técnicas quantitativas;

**16.16.** Rejeitar em todo ou em parte os serviços em desacordo com o Contrato;

**16.17.** Devolver ao CONTRATADO, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, se houver, cedidos ao CONTRATANTE em regime de comodato, no estado em que se encontrarem;

**16.18.** Recusar os serviços prestados em desacordo com as normas técnicas e condições estabelecidas e solicitar a sua imediata regularização, sob pena de impossibilitar a realização do pagamento.

**16.19.** Definir as políticas (regulamento geral) de manutenção, assistência técnica e alienação da frota oficial, por meio do órgão gestor do contrato.

**17. DA REDE CREDENCIADA:**

**17.1.** Poderão ser credenciadas as empresas – pessoa jurídica – que possua instalações próprias e profissionais aptos para prestar os serviços indicados neste instrumento, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento;

**17.2.** As empresas deverão possuir CNPJ, Conta jurídica, computador, impressora, telefone, acesso à internet e emissão de nota fiscal, preferencialmente, eletrônica.

**17.2.1.** Quando o estabelecimento não possuir nota fiscal eletrônica, será aceita a nota fiscal tradicional;

**17.2.2.** A Credenciada deverá entregar mensalmente, junto às notas fiscais dos serviços realizados, demonstrativo de compras, discriminando o valor de peças adquiridas, serviços prestados, descontos praticados, com consolidação financeira dos serviços executados;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**17.2.3.** Deverão acompanhar mensalmente as Notas Fiscais: a Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, a Certidão Negativa de Débito Federal e a Certidão Negativa Trabalhista, as quais devem estar válidas;

**17.2.4.** O Fiscal do Contrato deverá atestar as Notas Fiscais, bem como as Certidões enviadas pelas credenciadas e, após, encaminhará ao setor competente;

**17.3.** Não poderão participar no credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

**17.4.** Não estabelecer diferenciação entre pagamento através do sistema informatizado e pagamento à vista;

**17.5.** Oferecer garantia mínima, conforme item 22 deste termo de referência, pelos serviços executados;

**17.6.** Oferecer garantia de peças e acessórios de acordo com o fabricante;

**17.7.** Utilizar peças, materiais e acessórios originais ou genuínos não podendo valer-se de itens recondicionados ou similares, salvo nos casos excepcionais com autorização formal do Gestor do contrato;

**17.8.** Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção, conforme estabelecido neste instrumento;

**17.9.** Responsabilizar-se pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, em casos de dolo ou culpa;

**17.10.** Executar os serviços solicitados com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramenta adequados, devendo os veículos ser devolvidos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento;

**17.11.** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente, e por sua custa e risco, no todo ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo cliente, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

**17.12.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

**17.13.** Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (equipamentos e acessórios) causados por seus empregados, prepostos ou terceiros sob a sua responsabilidade;

**17.14.** Não aplicar materiais e serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE;

**17.15.** Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo a relação das mesmas e os seus respectivos códigos, que serão verificados pela CONTRATANTE, e efetuar a entrega das mesmas após a substituição.

**17.16.** Enviar para a CONTRATANTE pela internet, através do sistema eletrônico, no prazo máximo de 48 horas, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com a

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo previsto para a realização do conserto, indicando o custo do homem/hora a ser empregado, para aprovação da CONTRATANTE sempre que solicitado;

**17.16.1.** A credenciada que não enviar seu orçamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas será desconsiderada pelo Gestor do Contrato.

**17.17.** Responder por danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa.

**17.18.** A fornecedora credenciada deverá remeter as notas fiscais ao FITHA/DER-RO, Setor de Logística, referente ao serviço efetuado, constando detalhamento do fornecimento e/ou serviço prestado, incluindo o custo da mão de obra, homem/hora (em sendo o caso), até 05 (cinco) dias antes do fechamento da fatura da contratada, sob pena de os respectivos valores serem pagos somente na próxima fatura;

**17.19.** Além da obrigação descrita no subitem anterior, a fornecedora credenciada deverá remeter à Contratada, por determinação do TCER, cópia simples das Notas Fiscais, constando detalhamento do fornecimento e/ou serviço prestado, incluindo o custo da mão de obra, homem/hora (em sendo o caso), visando à comprovação da despesa, para a realização do pagamento;

**17.20.** A Credenciada deverá declarar, sob as penas da lei, que não utiliza a mão-de-obra de menores, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, art. 7º da CF.

## **18. DAS PENALIDADES**

**18.1.** Pela Inexecução total ou parcial do objeto, o FITHA/DER-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

**18.1.1.** Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**18.1.2.** Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;

**18.1.2.1.** A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

**18.1.3.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

**18.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**18.1.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não prestado, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao FITHA/DER-RO pela execução parcial do contrato;

**18.1.6.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao FITHA/DER-RO;

**18.1.7.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não prestado, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

**18.1.8.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor serviço não prestado, por dia de atraso da sua inexecução, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

**18.2.** A multa prevista nos subitens 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.8 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens 18.1.5 e 18.1.6;

**18.3.** As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

**18.4** O contratado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de forma inidônea ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado no cadastro de fornecedores, a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei 10.520/2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e demais comunicações legais;

**18.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

**19. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:** Exigir-se-á dos interessados na fase de habilitação, nos termos estabelecidos nos artigos 27 a 31 e 40, inciso VI da Lei 8.666/93, documentação relativa a:

**19.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:** De acordo com o previsto no Edital de Licitação elaborado pela Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL.

**19.2. REGULARIDADE FISCAL:** De acordo com o previsto no Edital de Licitação elaborado pela Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**19.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:** De acordo com o previsto no Edital de Licitação elaborado pela Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL.

**19.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** De acordo com o previsto no Edital de Licitação elaborado pela Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL.

**19.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** De acordo com os parâmetros estabelecidos na Orientação Técnica n.º 001/2017GAB/SUPEL/RO.

**20. DO CRITÉRIO PARA A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA DO OBJETO**

**20.1.** A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração deverá ser realizada observando-se o critério de MENOR PREÇO, a saber:

**20.1.1.** Taxa de Administração pela prestação de serviços de gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios genuínos ou originais de reposição e transporte por guincho, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota de veículos e equipamentos pesados do CONTRATANTE.

**21.1.2. O TERMO “PREÇO” DEVE SER INTERPRETADO COMO TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.**

**21.2.** Poderão ser consideradas inexequíveis a proposta que apresentar Taxa de administração inferior a 0,5% (meio por cento), assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**21.3.** Não será admitida proposta com percentual 0% (zero por cento) nem taxas de administração negativas, tendo em vista que se busca estimular a competição entre a rede credenciada, constituindo remuneração da CONTRATADA, apenas a taxa de administração cobrada sobre o valor de cada fornecimento.

**22. DA GARANTIA**

**22.1.** Para assegurar a fiel execução dos compromissos ajustados, a Contratada deverá prestar garantia correspondente a 2,5% (dois vírgula cinco cento) sobre o valor do contrato, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, podendo optar por uma das seguintes modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei n.º 8.666/1993: Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; Seguro-garantia; ou Fiança bancária.

**22.2.** Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado em conta corrente específica indicada pelo Contratante para tal fim;

**22.3.** Se a opção de garantia recair em título da dívida pública, este deve ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**22.4.** Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato;

**22.5.** A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado pelo Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Porto Velho/RO.

**22.6.** No caso de posterior alteração ou reajuste no valor do contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação expedida pelo FITHA/DER/RO.

**22.7.** Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, a Administração notificará a Contratada, para que a substitua no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**22.8.** Se à Contratada desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados a Administração, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia de prazo. Nesse caso, será indicado novo prazo à Contratada, o qual, se descumprindo, acarretará a aplicação da penalidade acima referida.

**22.9.** A garantia e seus reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais, pela entrega incompleta da obra ou dos serviços e por eventuais multas ou penalidades, independentemente de outras cominações legais.

**22.10.** Uma vez aplicada a multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a Administração poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

**22.11.** Após o recebimento definitivo da obra ou dos serviços a garantia prestada será liberada ou restituída à Contratada, de acordo com a forma de prestação:

**22.11.1.** O valor da caução feita em dinheiro será atualizado monetariamente e restituído mediante crédito na mesma conta corrente utilizada para liquidação da despesa decorrente da execução do contrato;

**22.11.2.** Os documentos que constituem o seguro-garantia e/ou a fiança bancária serão devolvidos ou baixados na mesma forma como foram prestados.

### **23. DA GARANTIA DO SERVIÇO PRESTADO:**

**23.1.** A garantia/assistência técnica dos serviços deverá ser especificada na proposta. Contudo, determinam-se as características mínimas a serem cumpridas/consideradas a saber:

**23.1.1.** A Licitante deverá oferecer garantia dos serviços pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses** a partir da execução dos serviços, incluindo a assistência técnica apta a sanar eventuais problemas que os objetos possam apresentar.

**23.1.2.** O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**24. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**24.1.** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**24.2.** A Contratante poderá modificar unilateralmente o contrato para melhor adequá-lo às finalidades de interesse de qualquer dos órgãos beneficiados pela contratação, respeitados os direitos da Contratada, conforme o art. 58, inciso I e o art. 65, inciso I todos da Lei Nº. 8.666/93;

**24.3.** Os preços são fixos e irrevogáveis.

**25. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**25.2.** Este Termo de Referência encontra-se fundamentado ainda com os seguintes dispositivos: artigo 15, inciso II, §§ 1º a 6º da Lei 8.666/1993 e artigo 11 da Lei 10.520/2002; e ainda, ao Decreto Federal n. 10.024 de 20 de setembro de 2019.

**26. DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**26.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, devendo ser exercido “in loco” pela Gerência Administrativa, quem estiver substituindo-os(as) ou outro designado pela Administração, o qual caberá prestar as informações necessárias sobre o fornecimento e eventuais ocorrências visando efetuar os registros em livro próprio e tomadas as providências para solução dos fatos apontados, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, além de observar a Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (Processo Administrativo [0009.173257/2020-51](#) id [0011323568](#)).

**26.2.** O Gestor do Contrato abrange as seguintes responsabilidades:

- a)** responsável pelo preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atos gerenciais dos contratos, no todo ou por tarefas especificamente designadas,
- b)** zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive pela proposta de aplicação de penalidades, no sentido de garantir a adequada execução dos contratos celebrados.

**26.3.** Compete ao Gestor do Contrato as seguintes atividades, sem prejuízo de outras que lhes sejam conferidas em leis ou regulamentos:

**26.3.1.** Coordenar, certificar e acompanhar das atividades relacionadas a seguir:

- a) Fiscalização técnica;
- b) Fiscalização administrativa;
- c) Fiscalização setorial;
- d) Fiscalização pelo público usuário;
- e) Adotar providências tempestivas de acordo com necessidade e especialmente nos casos de inadimplemento;



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

f) Providenciar atos preparatórios à instrução processual;

**26.3.2.** Encaminhar a documentação pertinente aos demais setores responsáveis pela formalização dos procedimentos contratuais, como notificações, pagamentos, prorrogações, alterações, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

**26.3.3.** Verificar e conferir aspectos relacionados a conformidade, regularidade e legalidade dos atos e procedimentos contratuais e principalmente para legitimar a fiscalização e a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, e ainda, para orientar as autoridades competentes para adotar medidas necessárias que extrapolem a competência da gestão do contrato, quando for o caso de aplicação de sanções, rescisões contratuais e outras ações relacionadas;

**26.3.4.** Tratar com o preposto da contratada, para exigir o cumprimento do contrato, e ainda, para sugerir eventuais alterações que possam melhorar a execução contratual; Assim como sobre assuntos que extrapolem a competência da fiscalização do objeto, principalmente quanto à documentação e sua respectiva formalização, quando for o caso de garantias contratuais; termos aditivos por alteração no projeto; termos aditivos para prorrogação dos prazos de vigência contratual e de execução; da publicação dos extratos; da verificação da manutenção das condições de habilitação; da documentação para fins de pagamento, especialmente quanto aos comprovantes de pagamentos de salários de funcionários, taxas, impostos e outros; certificar as certidões apresentadas pela contratada; entre outras providências relacionadas;

**26.3.5.** Coordenar e organizar a reunião inicial entre a Contratada e a Contratante (Com participação de representantes da Direção, da Gestão, da Fiscalização técnica, da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Interna);

**26.3.6.** Antes de emitir a Ordem de Fornecimento/Serviço, o Gestor deve atestar a conformidade e a viabilidade das condições pertinentes as suas atribuições e competências e também atestar o respectivo documento elaborado pelo fiscal e pelo preposto da contratada quanto à conformidade e viabilidade para execução dos serviços;

**26.3.7.** Emitir a Ordem de Fornecimento/Serviço, presencialmente e/ou enviada por e-mail através do SEI;

**26.3.8.** Coordenar e atestar a realização das atividades do Fiscal Técnico, quanto ao acompanhamento da execução, da fiscalização, dos relatórios de fiscalização periódicos e específicos, da planilha de medição atualizada, do cronograma físico-financeiro atualizado;

**26.3.9.** Coordenar, atestar e certificar a documentação e certidões entregues pela Contratada, quanto à existência, conformidade, legalidade e demais ações necessárias para fins de pagamento;

**26.3.10.** Realizar e coordenar cada etapa do contrato e tomar medidas para melhor execução contratual, referente às situações pertinentes;

**26.3.11.** Apreciar e decidir quanto aos documentos apresentados pela Contratada, e solicitar quando entender necessário Parecer da Fiscalização, Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica ou Procuradoria, ou Parecer do Controle Interno;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**26.3.12.** Conferir os procedimentos quanto a execução, supervisão e fiscalização dos contratos, com indicação do responsável pela elaboração das especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, e outros;

**26.3.13.** Realizar o recebimento provisório e o recebimento definitivo mediante a elaboração dos seus respectivos termos circunstanciados;

**26.3.14.** Emitir notificações para empresa contratada;

**26.3.15.** Iniciar processo para averiguação da aplicação de sanções e penalidades como advertência, multa, retenção de pagamentos, garantia;

**26.3.16.** Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, por meio do SICAF ou outro meio adequado e previsto na legislação;

**26.3.17.** Realizar a verificação e a conformidade da documentação dos atos do processo, especialmente quanto:

**a)** Documentação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como juntada dos documentos probantes, nos respectivos processos administrativos de liquidação e pagamento, e de acompanhamento e análise da documentação trabalhista e previdenciária; - Art.27. da Lei 8666;

**b)** manutenção do registro atualizado dos empregados diretos e terceirizados vinculados ao contrato sob sua gestão que precisem ter acesso às dependências do Tribunal;

**c)** Certidão negativa de tributos federais/certidão conjunta de tributos federais e Dívida Ativa da União – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/CGE/2005;

**d)** Certidão negativa de débitos junto às fazendas estadual ou distrital e municipal do domicílio sede da contratada – de acordo com: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/CGE/2005;

**e)** Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros (CND);

**f)** Certidão de regularidade do (FGTS/CRF) - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/CGE/2005;

**g)** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) – Art. 27; Art. 29; Art.71. da Lei 8666; de acordo com: Lei 4320 Art.63; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº5/2017/PORTAL DE COMPRAS GOV FEDERAL ART.39; h) Comprovação de pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, quando cabível, de vale-transporte e de vale-alimentação na forma do artigo 13 desta Portaria – TCU Nº444/2018 Art.64;

**h)** Extratos comprobatórios do recolhimento do FGTS e da contribuição social previdenciária (INSS) na forma dos artigos 10 e 11 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/CGE/2005;

**i)** Guias da Previdência Social (GPS – Pagamento do INSS) e Guias de Recolhimento do fundo de garantia do tempo de serviço (GFIP – pagamento do FGTS) quitado e Informações à Previdência social com comprovante de entrega. (AC) (Portaria – TCU nº 120, de 14/05/2014, BTCU nº 15/2014);

**j)** Comprovação dos recolhimentos do ISSQN relativa ao mês faturado, conforme Art. 6º da Lei Complementar Federal n. 116/2003 e Art. 18 da Lei Complementar Municipal n. 369 de 22/12/2009;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**l)** Zelar pelo bom relacionamento com a Contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Contratante;

**m)** Juntamente com a equipe de fiscalização e/ou equipe de recebimento, proceder a elaboração do termo circunstanciado de recebimento provisório e definitivo do objeto, desde que os serviços contratados estejam em condições de serem recebidos;

**26.3.18.** Acompanhar e controlar o saldo do empenho, de modo a facilitar o acompanhamento das despesas;

**26.3.19.** Realizar constantes avaliações dos serviços contratados, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços, e quando necessário, encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificação contratual;

**26.3.20.** Acompanhar o prazo de vigência do Contrato e comunicar à autoridade competente o seu término, com antecedência de 90 (noventa) dias, no caso de prorrogação, e de 120 dias (cento e vinte) dias, no caso de nova contratação; e

**26.3.21.** Acompanhar a manutenção das condições da classificação e da habilitação da contratada;

**26.4.** O Fiscal do Contrato é o servidor formalmente designado pela autoridade competente para fiscalizar a correta execução do objeto contratado, sendo responsável:

**a)** Por exigir da Contratada o fiel cumprimento do objeto do Contrato, de acordo com as especificações contidas no edital e termo de referência, assim como o pronto atendimento das solicitações;

**b)** Verificação quanto a conformidade dos materiais/serviços, e ainda, os documentos de cobrança que deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato ou setor responsável e enviados ao setor competente para o devido pagamento;

**c)** Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada por escrito ou, dependendo do grau da inconformidade, via telefone, sobre as irregularidades apontadas para as providências do art. 69 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, no que couber;

**d)** Pelo acompanhamento direto e mais próximo da execução do contrato, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, sempre aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

**26.5.** Compete ao fiscal as seguintes atividades, sem prejuízo de outras que lhes sejam conferidas em leis ou regulamentos:

**26.5.1.** Realizar a fiscalização do contrato “in-loco”, especialmente e especificamente quanto à conformidade entre o executado pela Contratada com o previsto em contrato, assim como fiscalizar quanto aos demais aspectos técnicos referentes ao objeto;

**26.5.2.** Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução, a quantidade e os valores dos serviços pela Contratada que estiverem de acordo com o previsto contratualmente;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

- 26.5.3.** Atentar especialmente aos aspectos referentes à qualidade dos materiais adquiridos/serviços executados, ao cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária; irregularidades de execução; acidentes; problemas de projetos, de planilhas, de cronograma físico-financeiro e demais assuntos pertinentes ao objeto do contrato;
- 26.5.4.** Orientar e esclarecer dúvidas do contratado. Tais esclarecimentos não alteram a responsabilidade da contratada pela sua correta execução;
- 26.5.5.** Realizar mensalmente a aferição das aquisições/serviços quanto a sua correta execução e regularidade, assim como as etapas e quantitativos executados;
- 26.5.6.** Realizar a atualização da planilha orçamentária e do cronograma físico-financeiro com o avanço mensal, e relatório fotográfico que ateste a execução do contrato;
- 26.5.7.** Identificar e verificar a existência de fatores que apresentam probabilidade e/ou riscos de influenciar e prejudicar a execução contratual;
- 26.5.8.** Manifestar periodicamente e sempre que entender necessário quanto ao andamento do contrato, repassando informações para conhecimento e ações necessárias da equipe de gestão e fiscalização do contrato, bem como, para demais servidores e autoridades competentes;
- 26.5.9.** Dar suporte ao gestor do contrato adotando todas as providências necessárias ao correto acompanhamento da sua execução e informando sobre a situação de cada contrato;
- 26.5.10.** Antes de emitir a Ordem de Fornecimento/Serviço, o Fiscal deve elaborar e encaminhar ao Gestor do Contrato o atestado de conformidade e viabilidade das condições pertinentes as suas atribuições e competências, juntamente com o respectivo documento elaborado pelo preposto da contratada quanto à conformidade e viabilidade para a execução;
- 26.5.11.** Emitir notificações pela desconformidade da execução do objeto contratado que servirá de subsídios à gestão do contrato;
- 26.5.12.** Realizar o recebimento provisório e o recebimento definitivo mediante a elaboração dos seus respectivos termos circunstanciados;
- 26.5.13.** Emitir relatório de fiscalização com periodicidade mensal para fins de pagamento e acompanhamento da execução contratual;
- 26.5.14.** Emitir relatório de fiscalização específica sempre que existir situação que seja necessária deixar registrado para o melhor entendimento do andamento da execução contratual;
- 26.5.15.** Receber e certificar a nota fiscal e demais faturas pertinentes aos serviços acompanhados;
- 26.5.16.** Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
- 26.5.17.** Quando cabível, manter o controle das ordens de fornecimento/serviço emitidas e cumpridas;
- 26.5.18.** Controlar o prazo de vigência do contrato e comunicar ao Gestor do Contrato o seu término, com antecedência de 100 (cem) dias, no caso de prorrogação; e de 130 (cento e trinta) dias, no caso de nova contratação;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**26.6.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material(is) inadequado(s) ou de qualidade(s) inferior(es), e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

**27. DA SUBCONTRATAÇÃO:** Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado.

**28. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

**28.1.** Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas:

**28.1.1.** Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento dos serviços prestados, através da união de esforços.

**29. DOS CASOS OMISSOS**

**29.1.** Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa aquisição, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº8.666/93.

**30. DO FORO:**

**30.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, decorrentes desta aquisição.

**31. ANEXO I:**

**31.1.**Relação de Veículos e Equipamentos Pesados.

**UNIDADE DE PATRIMÔNIO**

**QUADRO DE RESUMO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE  
ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
DER-RO**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

N.º	PLACA	MARCA	TIPO	MODEL	CARROC.	ANO	COR	MUN.	CHASSI	RENAVAM	POTÊNCIA	ACEV	COMB.	PA
1	HLU-3956	FOR D	CAMINHÃO	1317	MEL OSA	2009	BRA NCA	P.B U	9BFXCE2U99BB39458	164909770	170	DE R	DI E	7794
2	HLU-3957	FOR D	CAMINHÃO	1317	MEL OSA	2009	BRA NCA	CAC .	9BFXCE2U39BB39455	164911235	170	DE R	DI E	7792
3	KWJ-5233	VW	CAMINHÃO	8.120	TINTA	2011	BRA NCA	JI-PA	9533452R2CR222156	423512013	115	DE R	DI E	8455
4	QRA-6590	MORUMBI	S/REBOQUE		PRA NCHA	2017	AMARELA	USJ P	9A9P1372HCEM5318	1138468190		FIT HA		413
5	NBC-3863	FIAT	CAMINHONETE	STRA DA		2012	BRA NCA	ARI Q.	9BD27803MC7502052	455408939	00086	DE R	FL EX	8504
6	NBC-7233	FIAT	CAMINHONETE	STRA DA	ENG.	2012	BRA NCA	CAC .	9BD27803MC7500620	455443530	00086	DE R	FL EX	8508
7	NBC-7293	FIAT	CAMINHONETE	STRA DA		2012	BRA NCA	ALV.	9BD27803MC7500489	455448523	00086	DE R	FL EX	8501
8	NBC-7563	FIAT	CAMINHONETE	STRA DA		2012	BRA NCA	R.M O	9BD27803MC7501906	455461635	00086	DE R	FL EX	8503
9	NBD-4003	FIAT	CAMINHONETE	STRA DA		2012	BRA NCA	COL	9BD27803MC7500500	455708754	00086	DE R	FL EX	8506
10	NBE-5642	NO MA	S/REBOQUE	SR/ST D	PRA NCHA	2012	AMARELA	P.B U	9EP181520C1001405	452251354		DE R		8516

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

11	NB F- 60 33	FIAT	CAMINHONTE	STRADA		2. 0 1 2	BRA NCA	JI- PA	9BD27803M C7501598	4565 4819 0	0008 6	DE R	FL EX	85 09
12	NB F- 86 63	FIAT	CAMINHONTE	STRADA		2. 0 1 2	BRA NCA	JAR U	9BD278003 MC7501929	4554 5500 7	0008 6	DE R	FL EX	85 02
13	NB F- 86 73	FIAT	CAMINHONTE	STRADA		2. 0 1 2	BRA NCA	CAU	9BD27803M C7500626	4566 4307 9	0008 6	DE R	FL EX	85 10
14	NB F- 88 73	FIAT	CAMINHONTE	STRADA		2. 0 1 2	BRA NCA	CAU	9BD27803M C7500488	4566 4308 7	0008 6	DE R	FL EX	85 05
15	NB G- 36 65	FIAT	AUTOMOVE L	UNO		2. 0 1 2	BRA NCA	CAU	9BD15822A D6715753	4656 0625 3	0005 5	SED AM	FL EX	29 90
16	NB G- 78 36	FIAT	CAMINHONTE	STRADA		2. 0 1 2	BRA NCA	P.B U	9BD27803M C7534391	4690 1365 6	0008 6	DE R	FL EX	87 72
17	NB G- 80 16	FIAT	CAMINHONTE	STRADA	ENG.	2. 0 1 2	BRA NCA	R.M O	9BD27803M C7534997	4690 1894 1	0008 6	DE R	FL EX	87 70
18	NB G- 80 76	FIAT	CAMINHONTE	STRADA	ENG.	2. 0 1 2	BRA NCA	O.P R	9BD27803M C7533108	4690 1734 1	0008 6	DE R	FL EX	87 71
19	NB I- 39 78	M.B ENZ	CAMINHÃO	L- 2314	PRA NCH A	1. 9 9 1	BRA NCA	PVH 13	9BM386354 MB907758	1365 0474 4	0013 6	DE R	DI E	42 71
20	NB I- 83 22	FIAT	AUTOMOVE L	UNO		2. 0 1 2	BRA NCA	BUR ITI	9BD15822A C6683993	4545 1790 4	0006 6	DE R	FL EX	84 68
21	NB I- 83 82	FIAT	AUTOMOVE L	UNO		2. 0 1 2	BRA NCA	COL	9BD15822A C6684011	4545 2014 0	0006 6	DE R	FL EX	84 70
22	NB	FIAT	AUTO	UNO	BAL	2.	BRA	ARI	9BD15822A	4545	0006	DE	FL	84

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

2	I-8462		MOVE L		ANÇ A	012	NCA	Q.	C6683750	22088	6	R	EX	67
23	NBK-7647	FIAT	CAMINHONETE	STRADA	R.MOURA	2.012	BRA NCA	USJ ARÚ	9BD27803M C7544773	475416147	00086	DE R	FL EX	8937
24	NBL-4644	TOYOTA	CAMINHONETE	HILUX	ENG.	2.006	PRA TA	O.P R	8AJFR22G46 4509370	886569427	00102	DE R	DI E	6445
25	NBL-5014	VW	CAMINHÃO	24.250	BAS CUL.	2.005	BRA NCA	SFR AN	9BW2N82T X6R6604097	886379474	00250	DE R	DI E	6440
26	NBL-6415	NO MA	S/REBOQUE	SR	PRA NCHA	2.012	AM ARE LA	JI- PA	9EO181520 C1002462	466837950		FIT HA		8763
27	NBL-6435	NO MA	S/REBOQUE	SR	PRA NCHA	2.012	AM ARE LA	CAC .	9EP181520 C1001952	466838948		FIT HA		8764
28	NBL-8318	FIAT	AUTOMOVE L	UNO	IMP RENSA	2.011	BRA NCA	JI- PA	9BD15822A C6623512	346757193	00066	DE R	FL EX	8311
29	NBL-8358	FIAT	AUTOMOVE L	UNO	ENG.	2.011	BRA NCA	CAC .	9BD15822A C6623240	346757878	00066	DE R	FL EX	8313
30	NBL-8398	FIAT	AUTOMOVE L	UNO	PRO C	2.011	BRA NCA	P.B U	9BD15822A C6622917	346762812	00066	DE R	FL EX	8314
31	NBL-8428	FIAT	AUTOMOVE L	UNO		2.011	BRA NCA	R.M O	9BD15822A C6622910	346764742	00066	DE R	FL EX	8312
32	NBM-1827	VW	CAMINHÃO	8.150	C.ABER	2.011	BRA NCA	COL	9533A52P6 CR228131	476280095	00150	FIT HA	DI E	8926
3	NB	VW	CAMIN	19.3	C.TR	2.	BRA	SFR	9535W8278	4560	0036	FIT	DI	85



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

3	M - 31 82		HÃO	70	ATO R	0 1 1	NCA	AN	BR150753	3977 5	7	HA	E	11
3 4	NB M - 31 94	VOL ARE	MICRO ONIB	DW9	PASS AG	2. 0 1 1	BRA NCA	ARI Q.	93PB49L31C C040189	4634 0048 8	0015 0	DE R	DI E	86 54
3 5	NB M - 32 14	VOL ARE	MICRO ONIB	DW9	PASS AG	2. 0 1 1	BRA NCA	O.P R	93PB49L31C C040173	4634 0156 5	0015 0	DE R	DI E	86 56
3 6	NB M - 32 64	VOL ARE	MICRO ONIB	DW9	PASS AG	2. 0 1 1	BRA NCA	R.M O	93PB49L31C C040172	4634 0218 9	0015 0	DE R	DI E	86 55
3 7	NB M - 34 42	VW	CAMIN HÃO	19.3 70	C.TR ATO R	2. 0 1 1	BRA NCA	O.P R	9535W827X BR152374	4560 4456 6	0036 7	FIT HA	DI E	85 12
3 8	NB M - 46 02	NO MA	S/REB OQUE	SRC	PRA NCH A	2. 0 1 2	AM ARE LA	R.M O	9EP181520 C1001578	4561 4826 4		DE R		85 18
3 9	NB N - 01 02	NO MA	S/REB OQUE	SRC	PRA NCH A	2. 0 1 2	AM ARE LA	PVH 13	9EP181520 C1001582	4566 4306 0		DE R		85 17
4 0	NB N - 19 21	VW	CAMIN HÃO	26.2 60	BAS CUL.	2. 0 1 1	BRA NCA	BUR ITI	9533B82U5 CR220901	4518 7434 0	0026 0	FIT HA	DI E	84 60
4 1	NB N - 19 41	VW	CAMIN HÃO	26.2 60	BAS CUL.	2. 0 1 1	BRA NCA	COL	9533B82U0 CR219977	4518 7551 6	0026 0	FIT HA	DI E	84 59
4 2	NB N - 25 51	VW	CAMIN HÃO	26.2 60	BAS CUL.	2. 0 1 1	BRA NCA	COL	9533B82U8 CR215384	4519 9330 6	0026 0	FIT HA	DI E	84 65
4	NB	VW	CAMIN	26.2	BAS	2.	BRA	SFR	9533B82U7	4519	0026	FIT	DI	84

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

3	N - 25 91		HÃO	60	CUL.	0 1 1	NCA	AN	CR215361	9546 5	0	HA	E	62
4 4 4	NB N - 34 21	VW	CAMIN HÃO	26.2 60	BAS CUL.	2. 0 1 1	BRA NCA	JI- PA	9533B82U0 CR215461	4520 5021 9	0026 0	FIT HA	DI E	84 64
4 5	NB N - 37 51	VW	CAMIN HÃO	26.2 60	BAS CUL.	2. 0 1 1	BRA NCA	COL	9533B82U4 CR219898	4520 1096 9	0026 0	FIT HA	DI E	84 61
4 6	NB N - 37 61	VW	CAMIN HÃO	26.2 60	BAS CUL.	2. 0 1 1	BRA NCA	VLH	9533B82U1 CR221432	4520 6802 9	0026 0	FIT HA	DI E	84 57
4 7	NB N - 67 57	FIAT	CAMIN HON T	STRA DA		2. 0 0 6	BRA NCA	COL	9BD27807A 72523648	8889 2431 3	0008 0	DE R	GA S.	64 67
4 8	NB O - 41 91	FIAT	AUTO MOVE L	UNO	FISC ROD	2. 0 1 2	BRA NCA	JI- PA	9BD15822A C6683510	4545 2127 8	0006 6	DE R	FL EX	84 66
4 9	NB P - 33 66	VW	CAMIN HÃO	24.2 80	PIPA	2. 0 1 2	BRA NCA	CAC	95365824X CR238637	4727 2960 8	0028 0	DE R	DI E	88 16
5 0	NB P - 40 76	VW	CAMIN HÃO	24.2 80	PIPA	2. 0 1 2	BRA NCA	JAR U	953658245 CR238643	4728 2518 6	0028 0	DE R	DI E	88 10
5 1	NB P - 40 86	VW	CAMIN HÃO	24.2 80	PIPA	2. 0 1 2	BRA NCA	MA CHA	953658241 CR237344	4728 2667 0	0028 0	DE R	DI E	88 19
5 2	NB P - 40 96	VW	CAMIN HÃO	24.2 80	PIPA	2. 0 1 2	BRA NCA	P.B U	953658247 CR238644	4728 2666 2	0028 0	DE R	DI E	88 14
5 3	NB P - 41 06	VW	CAMIN HÃO	24.2 80	PIPA	2. 0 1 2	BRA NCA	PVH 13	953658245 CR240439	4728 2752 9	0028 0	DE R	DI E	88 12
5 4	NB P -	VW	CAMIN HÃO	24.2 80	PIPA	2. 0	BRA NCA	JAR U	953658249 CR238757	4728 2837	0028 0	DE R	DI E	88 15

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

	41 16					1 2				1				
5 5	NB P - 41 26	VW	CAMIN HÃO	24.2 80	PIPA	2. 0 1 2	BRA NCA	COL	953658244 CR238634	4728 2835 5	0028 0	DE R	DI E	88 09
5 6	NB P - 41 36	VW	CAMIN HÃO	24.2 80	PIPA	2. 0 1 2	BRA NCA	JAR U	953658240 CR238971	4728 2940 8	0028 0	DE R	DI E	88 18
5 7	NB P - 41 46	VW	CAMIN HÃO	24.2 80	PIPA	2. 0 1 2	BRA NCA	PVH 13	953658240 CR238761	4728 2956 4	0028 0	DE R	DI E	88 17
5 8	NB P - 41 56	VW	CAMIN HÃO	24.2 80	PIPA	2. 0 1 2	BRA NCA	PVH 13	953658241 CR238672	4728 3004 0	0028 0	DE R	DI E	88 20
5 9	NB P - 41 66	VW	CAMIN HÃO	24.2 80	PIPA	2. 0 1 2	BRA NCA	USJ P	953658245 CR238836	4728 3034 1	0028 0	DE R	DI E	88 11
6 0	NB P - 41 76	VW	CAMIN HÃO	24.2 80	PIPA	2. 0 1 2	BRA NCA	ARI Q.	953658246 CR238831	4728 3062 7	0028 0	DE R	DI E	88 13
6 1	NB P - 46 77	FIAT	CAMIN HON E T	STRA DA		2. 0 1 2	BRA NCA	PVH 13	9BD278005 MD7556192	4777 4650 0	0008 0	DE R	FL EX	89 40
6 2	NB Q - 20 66	VW	CAMIN HÃO	24.2 80	PIPA	2. 0 1 2	BRA NCA	ALV.	953658247 CR238174	4731 1893 9	0028 0	DE R	DI E	88 08
6 3	NB Q - 25 36	VW	CAMIN HÃO	24.2 80	PIPA	2. 0 1 2	BRA NCA	O.P R	953658241 CR238073	4731 3726 7	0028 0	DE R	DI E	88 05
6 4	NB Q - 27 66	VW	CAMIN HÃO	24.2 80	PIPA	2. 0 1 2	BRA NCA	ARI Q.	953658244 CR238861	4731 4551 0	0028 0	DE R	DI E	88 07
6 5	NB Q - 72	VW	CAMIN HÃO	31.3 20	BAS CUL.	2. 0 1	BRA NCA	JI- PA	9534J8262C R220783	4613 3612 0	0032 0	FIT HA	DI E	85 93

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

	03					1								
666	NB Q - 72 83	VW	CAMIN HÃO	31.3 20	BAS CUL.	2. 0 1 1	BRA NCA	JAR U	9534J8265C R220731	4613 4151 4	0032 0	FIT HA	DI E	85 94
677	NB Q - 72 93	VW	CAMIN HÃO	B.CA M	BAS CUL.	2. 0 1 1	BRA NCA	ARI Q.	9534J8265C R220793	4613 4277 4	0032 0	FIT HA	DI E	85 95
688	NB Q - 73 43	VW	CAMIN HÃO	31.3 20	BAS CUL.	2. 0 1 1	BRA NCA	ARI Q.	9534J8266C R220544	4613 4432 7	0032 0	FIT HA	DI E	85 88
699	NB Q - 74 13	VW	CAMIN HÃO	31.3 20	BAS CUL.	2. 0 1 1	BRA NCA	JAR U	9534J8268C R220075	4613 4589 7	0032 0	FIT HA	DI E	85 89
700	NB Q - 74 63	VW	CAMIN HÃO	31.3 20	BAS CUL.	2. 0 1 1	BRA NCA	JAR U	9534J8262C R221464	4613 4694 0	0032 0	FIT HA	DI E	85 90
711	NB Q - 74 73	VW	CAMIN HÃO	31.3 20	BAS CUL.	2. 0 1 1	BRA NCA	JAR U	9534J8266C R221399	4613 4692 3	0032 0	FIT HA	DI E	85 96
722	NB Q - 75 23	VW	CAMIN HÃO	31.3 20	BAS CUL.	2. 0 1 1	BRA NCA	JAR U	9534J8264C R221498	4613 4760 1	0032 0	FIT HA	DI E	85 91
733	NB Q - 76 03	VW	CAMIN HÃO	31.3 20	BAS CUL.	2. 0 1 1	BRA NCA	PVH 13	9534J8267C R221816	4613 4895 0	0032 0	FIT HA	DI E	85 97
744	NB Q - 76 23	VW	CAMIN HÃO	31.3 20	BAS CUL.	2. 0 1 1	BRA NCA	P.B U	9534J8264C R222342	4613 4996 5	0032 0	FIT HA	DI E	85 92
755	NB Q - 93 66	VW	ÔNIBU S		PASS AG	2. 0 1 2	BRA NCA	JAR U	9532E82W3 CR251892	4734 9083 8	0018 5	DE R	DI E	88 80
766	NB Q - 94 06	VW	ÔNIBU S		PASS AG	2. 0 1 2	BRA NCA	COL	9532E82WX CR252098	4735 2924 6	0018 5	DE R	DI E	88 81

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

77	NB Q - 94 16	VW	ÔNIBU S		PASS AG	2. 0 1 2	BRA NCA	P.B U	9532E82WX CR252229	4735 3008 2	0018 5	DE R	DI E	88 82
78	NB Q - 94 26	VW	ÔNIBU S		PASS AG	2. 0 1 2	BRA NCA	CAU	9532E82W2 CR251978	4735 3293 0	0018 5	DE R	DI E	88 83
79	NB Q - 94 46	VW	ÔNIBU S		PASS AG	2. 0 1 2	BRA NCA	JI- PA	9532E83W1 CR252233	4735 3382 0	0018 5	DE R	DI E	88 84
80	NB R - 37 84	VOL ARE	MICRO ONIB	DW9	PASS AG	2. 0 1 1	BRA NCA	ALV.	93PB49L31C C040197	4739 9392 9	0015 0	DE R	DI E	89 12
81	NB S - 27 03	VW	CAMIN HÃO	15.1 80	SPAR GID O	2. 0 1 1	BRA NCA	USJ P	953468237 BR158416	4651 0930 6	0018 0	FIT HA	DI E	85 13
82	NB S - 27 13	VW	CAMIN HÃO	15.1 80	SPAR GID O	2. 0 1 1	BRA NCA	USJ ARÚ	953468238 BR164323	4651 1107 6	0018 0	FIT HA	DI E	85 15
83	NB S - 27 33	VW	CAMIN HÃO	15.1 80	SPAR GID O	2. 0 1 1	BRA NCA	US. PVH	95346823X BR163027	4651 1252 8	0018 0	FIT HA	DI E	85 14
84	NB S - 54 06	VW	ÔNIBU S	M.H OME	PASS AG	2. 0 1 2	BRA NCA	USJ P	9532E82WX CR250593	4739 9375 9	0018 5	DE R	DI E	88 79
85	NB S - 54 46	VW	ÔNIBU S	M.H OME	PASS AG	2. 0 1 2	BRA NCA	CAC .	9532E82W0 CR252191	4739 9778 9	0018 5	DE R	DI E	88 78
86	NB S - 64 48	VW	CAMIN HÃO	13.1 80	MEL OSA	2. 0 5	BRA NCA	ARI Q.	9BWB672S2 6R603766	8785 4664 2	0018 0	DE R	DI E	63 81
87	NB S - 65 66	VW	CAMIN HÃO	24.2 50	BAS CUL.	2. 0 5	BRA NCA	ARI Q.	9BW2N82T 76R604736	8852 2636 4	0025 0	DE R	DI E	64 31
88	NB	VW	CAMIN	24.2	PIPA	2.	BRA	COL	953658248	4728	0028	DE	DI	87

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

8	U - 07 25		HÃO	80		0 1 2	NCA		CR237695	3092 9	0	R	E	66
8 9	NB U - 08 65	VW	CAMIN HÃO	24.2 80	PIPA	2. 0 1 2	BRA NCA	JI- PA	953658248 CR237678	4731 2398 3	0028 0	DE R	DI E	87 68
9 0	NB U - 08 75	VW	CAMIN HÃO	24.2 80	PIPA	2. 0 1 2	BRA NCA	JI- PA	953658241 CR240342	4731 2690 7	0028 0	DE R	DI E	87 65
9 1	NB U - 08 95	VW	CAMIN HÃO	24.2 80	PIPA	2. 0 1 2	BRA NCA	US. PVH	953658242 CR238664	4731 2851 9	0028 0	DE R	DI E	87 69
9 2	NB U - 08 97	VW	CAMIN HÃO	26.2 80	BAS CUL.	2. 0 1 2	BRA NCA	PVH 13	953658268 CR242204	4794 9314 6	0028 0	DE R	DI E	89 32
9 3	NB U - 09 85	VW	CAMIN HÃO	24.2 80	PIPA	2. 0 1 2	BRA NCA	ALV.	953658241 CR238638	4731 3159 5	0028 0	DE R	DI E	87 67
9 4	NB U - 72 07	VW	CAMIN HÃO	26.2 80	BAS CUL.	2. 0 1 2	BRA NCA	VLH	953658261 CR236986	4796 1398 2	0028 0	DE R	DI E	89 29
9 5	NB V - 46 57	VW	CAMIN HÃO	26.2 80	BAS CUL.	2. 0 1 2	BRA NCA	USJ ARÚ	953658264 CR236979	4797 2877 1	0028 0	DE R	DI E	89 30
9 6	NB V - 46 67	VW	CAMIN HÃO	26.2 80	BAS CUL.	2. 0 1 2	BRA NCA	PVH 13	953658260 CR238633	4797 2988 3	0028 0	DE R	DI E	89 33
9 7	NB W - 09 77	VW	CAMIN HÃO	26.2 80	BAS CUL.	2. 0 1 2	BRA NCA	R.M O	953658262 CR242490	4799 2740 5	0028 0	DE R	DI E	89 36
9 8	NB W - 09 97	VW	CAMIN HÃO	26.2 80	BAS CUL.	2. 0 1 2	BRA NCA	COL	953658269 CR241269	4799 2965 3	0028 0	DE R	DI E	89 35

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

999	NB W - 10 77	VW	CAMINHÃO	26.2 80	BASCUL.	2. 0 1 2	BRA NCA	JI- PA	953658265 CR242449	4799 3339 1	0028 0	DE R	DI E	89 39
1000	NB W - 10 97	VW	CAMINHÃO	26.2 80	BASCUL.	2. 0 1 2	BRA NCA	PVH 13	953658266 CR236983	4799 3632 3	0028 0	DE R	DI E	89 31
1001	NB W - 11 37	VW	CAMINHÃO	26.2 80	BASCUL.	2. 0 1 2	BRA NCA	USJ ARÚ	953658269 CR236993	4799 3838 5	0028 0	DE R	DI E	89 28
1002	NB X - 10 96	TOYOTA	CAMINHONETE	BAND		2. 0 0 1	BRA NCA	JI- PA	9BRBJ01601 1024277	7568 7436 0	0009 4	FUNASA	DI E	
1003	NB X - 91 16	VW	CAMINHÃO	15.1 90	MEL OSA	2. 0 1 2	BRA NCA	MA CHA	9536E8235 CR242117	5326 7214 3	0018 6	DE R	DI E	88 86
1004	NB X - 91 26	VW	CAMINHÃO	15.1 90	MEL OSA	2. 0 1 2	BRA NCA	COL	9536E8235 CR238889	5326 7367 0	0018 6	DE R	DI E	88 87
1005	NB Y - 07 43	VW	CAMINHÃO	26.2 80	BASCUL.	2. 0 1 3	BRA NCA	USJ ARÚ	953658260 DR333694	5377 8679 1	280	DE R	DI E	96 36
1006	NB Z - 89 87	FIAT	CAMINHONETE	STRA DA	C OR	2. 0 1 3	BRA NCA	PVH	9BD27805M D7692081	5503 6452 8	86	FIT HA	FL EX	97 19
1007	NB Z - 89 97	FIAT	CAMINHONETE	STRA DA	ENG.	2. 0 1 3	BRA NCA	CAC .	9BD27805M D7690440	5503 7685 2	86	FIT HA	FL EX	97 24
1008	NB Z - 90 67	FIAT	CAMINHONETE	STRA DA	ENG.	2. 0 1 3	BRA NCA	O.P R	9BD27805M D7692044	5503 9492 3	86	FIT HA	FL EX	97 21
1009	NB Z - 91	FIAT	CAMINHONETE	STRA DA		2. 0 1	BRA NCA	PVH 13	9BD27805M D7691730	5503 9722 1	86	FIT HA	FL EX	97 22

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

	07					3								
110	NBZ-9127	FIAT	CAMINHONETE	STRADA		2.013	BRA NCA	CAC.	9BD27805M D690486	5503 9897 0	86	FIT HA	FL EX	97 25
111	NBZ-9217	FIAT	CAMINHONETE	STRADA		2.013	BRA NCA	US. RMO	9BD27805M D7690489	5504 0563 1	86	FIT HA	FL EX	97 23
112	NBZ-9227	FIAT	CAMINHONETE	STRADA		2.013	BRA NCA	O.P R	9BD27805M D7691283	5504 0701 4	86	FIT HA	FL EX	97 20
113	NC A-3705	VW	CAMINHÃO	24.250	BASCUL.	2.005	BRA NCA	P.B U	9BW2N82T 56R604704	8868 2286 6	0025 0	DE R	DI E	64 47
114	NC A-4137	FIAT	AUTOMOVE L	UNO	FISC	2.013	BRA NCA	ARI Q.	9BD15822A D6849715	5510 9653 5	0006 6	FIT HA	FL EX	97 34
115	NC A-4187	FIAT	AUTOMOVE L	UNO	ENG.	2.013	BRA NCA	CAC.	9BD15822A D6849719	5510 9797 3	0006 6	FIT HA	FL EX	97 33
116	NC A-4197	FIAT	AUTOMOVE L	UNO		2.013	BRA NCA	ARI Q.	9BD15822A D6849767	5510 9945 3	0006 6	FIT HA	FL EX	97 32
117	NC A-4217	FIAT	AUTOMOVE L	UNO		2.013	BRA NCA	ARI Q.	9BD15822A D6835009	5511 0062 1	0006 6	FIT HA	FL EX	97 29
118	NC A-4237	FIAT	AUTOMOVE L	UNO	ENG.	2.013	BRA NCA	JI- PA	9BD15822A D6849151	5511 0196 2	0006 6	FIT HA	FL EX	97 28
119	NC A-4277	FIAT	AUTOMOVE L	UNO		2.013	BRA NCA	JI- PA	9BD15822A D6844173	5511 0546 1	0006 6	FIT HA	FL EX	97 27
120	NC A-4327	FIAT	AUTOMOVE L	UNO		2.013	BRA NCA	COL	9BD15822A D6849156	5511 1095 3	0006 6	FIT HA	FL EX	97 30



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

1 2 1	NC A - 43 47	FIAT	AUTO MOVE L	UNO		2. 0 1 3	BRA NCA	R.M O	9BD15822A D6843642	5511 1228 0	0006 6	FIT HA	FL EX	97 31
1 2 2	NC A - 72 90	M.B ENZ	MICRO ONIB	ONIB US	SPRI NTE R	2. 0 0 0	BRA NCA	COL	8AC690340 1A545681	7460 5289 8	0011 5	DE R	DI E	23 34 6
1 2 3	NC A - 99 71	FOR D	CAMIN HÃO		PIPA	1. 9 9 2	AZU L	US. RM O	9BFWTNRM 6NDB00472	1366 7660 0	0013 4	SED UC	DI E	49 31
1 2 4	NC B - 39 44	VW	ÔNIBU S		PASS AG	2. 0 1 2	BRA NCA	MA CHA	9532E82W0 DR303027	5377 8654 6	190	DE R	DI E	95 72
1 2 5	NC B - 39 64	VW	ÔNIBU S		PASS AG	2. 0 1 2	BRA NCA	BUR ITI	9532E82W0 DR303044	5387 4570 3	190	DE R	DI E	95 73
1 2 6	NC B - 52 82	J H V	S/REB OQUE		PRA NCH A	2. 0 1 3	AM ARE LA	JAR U	9A991352D ECEM5783	9957 9568 1		DE R		98 14
1 2 7	NC C - 06 53	VW	CAMIN HÃO	26.3 90	C.TR ATOR	2. 0 1 3	BRA NCA	JAR U	9536T8272 DR334862	5368 4962 5	0040 0	DE R	DI E	96 47
1 2 8	NC C - 06 83	VW	CAMIN HÃO	26.3 90	C.TR ATOR	2. 0 1 3	BRA NCA	USJ P	9536T827X DR333619	5368 5775 0	0040 0	DE R	DI E	96 48
1 2 9	NC C - 09 63	VW	CAMIN HÃO	26.2 80	BAS CUL.	2. 0 1 3	BRA NCA	ALV.	95365826X DR333699	5388 7262 4	280	DE R	DI E	96 35
1 3 0	NC C - 27 03	VW	CAMIN HÃO	26.2 80	BAS CUL.	2. 0 1 3	BRA NCA	COL	953658262 DR333714	5404 9626 0	280	DE R	DI E	96 37
1 3 1	NC C - 27 83	VW	CAMIN HÃO	26.2 80	BAS CUL.	2. 0 1 3	BRA NCA	CAC .	953658262 DR333504	5405 0185 9	280	DE R	DI E	96 38
1	NC	VW	CAMIN	26.2	BAS	2.	BRA	USJ	953658265	5405	280	DE	DI	96

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

3 2	C - 28 23		HÃO	80	CUL.	0 1 3	NCA	ARÚ	DR333688	0891 8		R	E	39
1 3 3	NC C - 28 43	VW	CAMIN HÃO	26.2 80	BAS CUL.	2. 0 1 3	BRA NCA	CAU	953658269 DR333774	5405 3165 0	280	DE R	DI E	96 40
1 3 4	NC C - 29 04	VW	CAMIN HÃO	24.2 80	PIPA	2. 0 1 2	BRA NCA	BUR ITI	953658246 CR242006	5497 6257 4	280	DE R	DI E	96 56
1 3 5	NC C - 29 24	VW	CAMIN HÃO	24.2 80	PIPA	2. 0 1 2	BRA NCA	USJ ARÚ	953658243 CR244327	5497 6722 3	280	DE R	DI E	96 55
1 3 6	NC C - 29 34	VW	CAMIN HÃO	24.2 80	PIPA	2. 0 1 2	BRA NCA	SFR AN	953658245 CR244510	5497 6904 8	280	DE R	DI E	96 54
1 3 7	NC C - 29 44	VW	CAMIN HÃO	24.2 80	PIPA	2. 0 1 2	BRA NCA	R.M O	953658246 CR244564	5497 7089 5	280	DE R	DI E	96 53
1 3 8	NC C - 29 54	VW	CAMIN HÃO	24.2 80	PIPA	2. 0 1 2	BRA NCA	USJ ARÚ	953658241 CR244844	5497 7258 8	280	DE R	DI E	96 52
1 3 9	NC C - 29 64	VW	CAMIN HÃO	24.2 80	PIPA	2. 0 1 2	BRA NCA	CAU	953658241 CR242737	5497 7454 8	280	DE R	DI E	96 51
1 4 0	NC C - 29 74	VW	CAMIN HÃO	24.2 80	PIPA	2. 0 1 2	BRA NCA	MA CHA	953658241 CR244830	5497 7617 6	280	DE R	DI E	96 49
1 4 1	NC C - 29 84	VW	CAMIN HÃO	24.2 80	PIPA	2. 0 1 2	BRA NCA	CAC .	953658247 CR242001	5497 7780 6	280	DE R	DI E	96 46
1 4 2	NC C - 29 94	VW	CAMIN HÃO	24.2 80	PIPA	2. 0 1 2	BRA NCA	USJ P	953658242 CR242679	5497 8016 5	280	DE R	DI E	96 50
1 4 4	NC C -	VW	CAMIN HÃO	24.2 80	PIPA	2. 0	BRA NCA	MA CHA	953658240 CR242180	5496 3255	280	DE R	DI E	96 45

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

3	30 04					1 2				7				
1 4 4	NC C - 30 63	VW	CAMIN HÃO	26.2 80	BAS CUL.	2. 0 1 3	BRA NCA	CAU	953658262 DR333907	5405 8462 2	280	DE R	DI E	96 41
1 4 5	NC C - 30 73	VW	CAMIN HÃO	26.2 80	BAS CUL.	2. 0 1 3	BRA NCA	R.M O	953658364 DR333827	5405 8834 2	280	DE R	DI E	96 42
1 4 6	NC C - 30 83	VW	CAMIN HÃO	26.2 80	BAS CUL.	2. 0 1 3	BRA NCA	O.P R	953658266 DR333991	5405 9083 5	280	DE R	DI E	96 43
1 4 7	NC C - 30 93	VW	CAMIN HÃO	26.2 80	BAS CUL.	2. 0 1 3	BRA NCA	USJ ARÚ	953658268 DR333913	5405 9344 3	280	DE R	DI E	96 44
1 4 8	NC E - 41 99	VW	CAMIN HÃO	26.2 60	BAS CUL.	2. 0 1 1	BRA NCA	ALV.	9533B82U0 BR153123	3469 6536 5	0026 0	FIT HA	DI E	82 96
1 4 9	NC E - 42 19	VW	CAMIN HÃO	26.2 60	BAS CUL.	2. 0 1 1	BRA NCA	PVH 13	9533B82U1 BR152515	3469 6839 9	0026 0	FIT HA	DI E	83 03
1 5 0	NC E - 42 39	VW	CAMIN HÃO	26.2 60	BAS CUL.	2. 0 1 1	BRA NCA	COL	9533B82U2 BR149381	3469 7015 6	0026 0	FIT HA	DI E	83 05
1 5 1	NC E - 42 49	VW	CAMIN HÃO	26.2 60	BAS CUL.	2. 0 1 1	BRA NCA	COL	9533B82U9 BR149460	3469 7143 8	0026 0	FIT HA	DI E	83 00
1 5 2	NC E - 42 79	VW	CAMIN HÃO	26.2 60	BAS CUL.	2. 0 1 1	BRA NCA	SFR AN	9533B82U8 BR148056	3469 7327 9	0026 0	FIT HA	DI E	82 97
1 5 3	NC E - 42 99	VW	CAMIN HÃO	26.2 60	BAS CUL.	2. 0 1 1	BRA NCA	ARI Q.	9533B82U7 BR152387	3469 7428 3	0026 0	FIT HA	DI E	83 01
1 5 4	NC E - 43	VW	CAMIN HÃO	26.2 60	BAS CUL.	2. 0 1	BRA NCA	ARI Q.	9533B82U7 BR152633	3469 7508 5	0026 0	FIT HA	DI E	82 99

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

	09					1								
155	NC E-4329	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRA NCA	ARI Q.	9533B82U8 BR153211	346975875	00260	FIT HA	DI E	8306
156	NC E-4359	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRA NCA	ARI Q.	9533B82U3 BR152709	346976723	00260	FIT HA	DI E	8302
157	NC E-8618	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRA NCA	CAC .	9533B82U2 BR160641	380049856	00260	FIT HA	DI E	8398
158	NC E-8678	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRA NCA	ALV.	9355B82U1 BR157648	380051770	00260	FIT HA	DI E	8394
159	NC E-8718	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRA NCA	ALV.	9533B82UX CR206041	380053438	00260	FIT HA	DI E	8395
160	NC E-8778	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRA NCA	R.M O	9533B82U7 CR205039	380061090	00260	FIT HA	DI E	8407
161	NC E-8948	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRA NCA	CAC .	9533B82U7 CR202013	380068770	00260	FIT HA	DI E	8406
162	NC E-9058	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRA NCA	ARI Q.	9533B82U0 CR201334	380073420	00260	FIT HA	DI E	8408
163	NC E-9078	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRA NCA	PVH 13	9533B82U3 CR203305	380075628	00260	FIT HA	DI E	8405
164	NC F-2869	TOYOTA	CAMINHONETE	HILUX	CD4X4	2.009	BRA NCA	O.P R	8AJFR22G59 4538767	170769780	00102	DE R	DI E	7828
165	NC F-2909	TOYOTA	CAMINHONETE	HILUX	CD4X4	2.009	BRA NCA	JI- PA	8AJFR22G59 4538784	170771237	00102	DE R	DI E	7830

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

166	NC F-8416	VW	CAMINHÃO	15.190	MEL OSA	2.012	BRA NCA	PVH 13	9536E8232 CR237571	549783130	00190	DE R	DI E	8889
167	NC F-8426	VW	CAMINHÃO	15.190	MEL OSA	2.012	BRA NCA	BUR ITI	9536E8232 CR240910	549786066	00190	DE R	DI E	8888
168	NC F-8456	VW	CAMINHÃO	15.190	MEL OSA	2.012	BRA NCA	ALV.	9536E8239 CR242640	549788638	00190	DE R	DI E	8885
169	NC H-7063	VW	CAMINHÃO	26.280	BAS CUL.	2.014	BRA NCA	BUR ITI	953658260E R425471	999732161	00280	DE R	DI E	9837
170	NC I-3103	VW	CAMINHÃO	26.280	BAS CUL.	2.014	BRA NCA	BUR ITI	953658266E R430187	1001523366	00280	DE R	DI E	9836
171	NC I-3263	VW	CAMINHÃO	26.280	BAS CUL.	2.014	BRA NCA	BUR ITI	953658263E R430227	1001527701	00280	DE R	DI E	9838
172	NC J-3398	VW	CAMINHÃO	26.260	BAS CUL.	2.011	BRA NCA	JIP A	9533B82UX BR157423	380884313	00260	FIT HA	DI E	8399
173	NC J-3408	VW	CAMINHÃO	26.260	BAS CUL.	2.011	BRA NCA	O.P R	9533B82U1 BR163658	380886901	00260	FIT HA	DI E	8400
174	NC J-3468	VW	CAMINHÃO	26.260	BAS CUL.	2.011	BRA NCA	P.B U	9533B82U1 BR163983	380890496	00260	FIT HA	DI E	8403
175	NC J-3778	VW	CAMINHÃO	26.260	BAS CUL.	2.011	BRA NCA	JIP A	9533B82U3 BR161233	380894874	00260	FIT HA	DI E	8401
176	NC J-3878	VW	CAMINHÃO	26.260	BAS CUL.	2.011	BRA NCA	O.P R	9533B82U9 BR157770	380900394	00260	FIT HA	DI E	8402
1	NC	VW	CAMIN	8.16	C.AB	2.	BRA	USJ	9531M52P2	1004	0009	FIT	DI	99

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

77	K-0814		HÃO	0	ER	013	NCA	ARÚ	ER408661	710167	1	HA	E	55
178	NC K-1727	TOYOTA	CAMINHONETE	BAND		1.988	BRA NCA	CAC .	0J88954	136267564	00094	DE R	DI E	3845
179	NC K-3427	VW	CAMINHÃO	26.220	PIPA	2.003	BRA NCA	JI-PA	9BW4N82U43R317399	809364972	00218	DE VO P	DI E	5195
180	NC K-3437	VW	CAMINHÃO	26.220	BAS CUL.	2.003	BRA NCA	SFR AN	9BW4M82123R316817	809365529	00218	DE VO P	DI E	5192
181	NC K-3467	VW	CAMINHÃO	13.180	MEL OSA	2.003	BRA NCA	JI-PA	9BWBE72S13R317101	809856166	00180	DE R	DI E	5168
182	NC K-3487	VW	CAMINHÃO	13.180	MEL OSA	2.003	BRA NCA	O.P R	9BWBE72SX3R316013	809855984	00180	DE R	DI E	5166
183	NC K-6049	FOR D	CAMINHÃO	7.90	MU NCK	1.984	BRA NCA	PVH 13	LA7QDT61586	136117090	00127	GO V	DI E	1186
184	NC K-6641	FIAT	AUTOMOVE L	UNO	FISC	2.004	BRA NCA	JI-PA	9BD15822544549620	822176807	00066	SED UC	GA S.	691569
185	NC K-6827	FIAT	AUTOMOVE L	UNO		2.004	BRA NCA	O.P R	9BD15822544589077	832346535	00066	DE VO P	GA S.	5739
186	NC M-2014	FIAT	AUTOMOVE L	UNO	FISC ROD	2.002	BRA NCA	VLH	9BD15802524375645	780112857	00055	DE R	GA S.	4974
187	NC M-3366	GM	CAMINHONETE	S-10		2.002	PRA TA	US. RM O	9BG138AC02C419937	783836325	00132	SEC EL	DI E	0925

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

1888	NC M - 4976	TOYOTA	CAMINHONETE	BAND		1.996	BRA NCA	R.M O	9BRBJ0160T1007945	137541570	94	SEPLAN	DI E	A0423
1899	NC N - 7248	MMC	CAMINHONETE	TRITON	L-200	2.012	BRA NCA	ARI Q.	93XJNKB8TDCC53478	481202480	170	DE R	DI E	8998
1900	NC N - 7258	MMC	CAMINHONETE	TRITON	L-200	2.012	BRA NCA	US. PVH	93XJNKB8TDCC53746	481202498	170	DE R	DI E	8997
1911	NC N - 7268	MMC	CAMINHONETE	TRITON	L-200	2.012	BRA NCA	ALV.	93XJNKB8TDCC53801	481202501	170	DE R	DI E	8994
1922	NC N - 7288	MMC	CAMINHONETE	TRITON	L-200	2.012	BRA NCA	JAR U	93XJNKB8TDCC53540	481202528	170	DE R	DI E	8996
1933	NC O - 6743	VW	CAMINHÃO	OFICINA	C.TRATOR	2.004	BRA NCA	SFR AN	9BWPR82U05R507525	850859093	308	DE R	DI E	5897
1944	NC O - 4842	GM	AUTOMÓVEL	CASSIC		2.005	BRA NCA	CAU	9BGSN19N05B196988	848263413	92	CG E	FL EX	
1955	NC P - 8635	VW	CAMINHÃO	24.250	BASCUL.	2.005	BRA NCA	US. RM O	9BW2N82TX6R604052	885226690	250	DE R	DI E	6430
1966	NC Q - 4549	VW	CAMINHÃO	13.180	MEL OSA	2.004	BRA NCA	VLH	9BWBE72S94R431798	840008562	180	SED ES	DI E	6474
1977	NC Q - 6625	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.014	BRA NCA	CAU	953658266ER437060	1010279391	00280	FIT HA	DI E	10147
1988	NC Q - 7599	MMC	CAMINHONETE	L-200GL	L-200	2.005	PRA TA	US. RM O	93XH NK7405C512593	853748322	00121	PG E	DI E	2087

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

1999	NC Q-7679	TOYOTA	CAMINHONETE	BAND		1.991	BRA NCA	O.P R	9BR0J0050 M1014970	136502962	94	SESAU	DI E	4633
2000	NC R-3429	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRA NCA	CAC .	9533B82U0 BR157706	353159379	260	FIT HA	DI E	8317
2001	NC R-3479	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRA NCA	SFR AN	9533B82U0 BR157091	353164550	260	FIT HA	DI E	8318
2002	NC R-6893	MMC	CAMINHONETE	L-200GL	GL 4X4	2.006	PRA TA	ALV.	93XH NK740 6C62157	878650113	121	DETRAN	DI E	14483
2003	NC S-6738	FIAT	CAMINHONETE	STRADA		2.012	BRA NCA	ARI Q.	9BD27805M D7571941	484175971	86	DER	FL EX	9044
2004	NC S-6768	FIAT	CAMINHONETE	STRADA		2.012	BRA NCA	P.B U	9BD27805M D7572055	484177800	86	DER	FL EX	9045
2005	NC S-8233	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.014	BRA NCA	P.B U	953658262F R513200	1046669459	280	FIT HA	DI E	10284
2006	NC S-8303	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.014	BRA NCA	JIPA	953658266F R513703	1046678270	280	FIT HA	DI E	10288
2007	NC S-8353	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.014	BRA NCA	MA CHA	953658266F R513104	1046684687	280	FIT HA	DI E	10285
2008	NC S-8363	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.014	BRA NCA	CAU	953658266F R513152	1046686647	280	FIT HA	DI E	10287
2009	NC T-7629	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRA NCA	O.P R	9533B82U0 BR157785	356750647	260	FIT HA	DI E	8342
2	NC	VW	CAMIN	26.2	BAS	2.	BRA	ARI	9533B82U5	3567	260	FIT	DI	83



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

1079	T-81		HÃO	60	CUL.	011	NCA	Q.	BR171567	69399		HA	E	43
2111	NC T-8239	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRA NCA	P.B U	9533B82U4 BR171009	356779149	260	FIT HA	DI E	8340
2112	NC T-8259	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRA NCA	JI-PA	9533B82U4 BR170605	356789896	260	FIT HA	DI E	8339
2113	NC T-8309	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRA NCA	P.B U	9533B82U8 BR171367	356840921	260	FIT HA	DI E	8338
2114	NC U-3432	M.B ENZ	CAMINHÃO	2.644	C.TRATOR	2.017	BRA NCA	R.M O	9BM958453 HB054578	1121460469	440	FIT HA	DI E	405
2115	NC U-3442	M.B ENZ	CAMINHÃO	2.644	C.TRATOR	2.017	BRA NCA	JI-PA	9BM958453 HB053739	1121461791	440	FIT HA	DI E	404
2116	NC U-7329	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRA NCA	BUR ITI	9533B82U9 BR157607	356804828	260	FIT HA	DI E	8345
2117	NC W-4810	VW	CAMINHÃO	23-210	LAM A ASF.	2.003	BRA NCA	USJ P	9BWWF82T 84R405710	817824464	206	DE R	DI E	5482
2118	NC W-8737	VW	AUTOMOVE L	GOL		2.011	BRA NCA	PVH	9BWAB05U OCP064700	341896837	70	DE OS P	FL EX	0804
2119	NC X-9517	VW	AUTOMOVE L	GOL		2.011	BRA NCA	CAU	9BWAB05U 2CT073325	342548905	70	DE OS P	FL EX	0805
2200	NC Y-4882	TOY OTA	CAMINHONET	HILUX		2.017	BRA NCA	P.B U	8AJDA8CD7 H1872210	1118863388	177	FIT HA	DI E	00400

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

221	NC Y-4902	TOYOTA	CAMINHONTE	HILUX		2.017	BRA NCA	FROTA	8AJDA8CD0H1872260	1118862861	177	FIT HA	DI E	00399
222	NC Y-4922	TOYOTA	CAMINHONTE	HILUX		2.017	BRA NCA	MACHA	8AJDA8CD3H1872236	1118861733	177	FIT HA	DI E	00402
223	NC Y-4942	TOYOTA	CAMINHONTE	HILUX		2.017	BRA NCA	COL	8AJDA8CD9H1872256	1118861024	177	FIT HA	DI E	
224	NC Y-4972	TOYOTA	CAMINHONTE	HILUX		2.017	BRA NCA	PVH13	8AJDA8CD9H1872242	1118859798	177	FIT HA	DI E	00401
225	NC Y-5012	TOYOTA	CAMINHONTE	HILUX		2.017	BRA NCA	US. PVH	8AJDA8CD1H1872218	1118858422	177	FIT HA	DI E	00403
226	NC Z-1140	HONDA	MOTOCIC	NXR125		2.003	AZU L	PVH	9C2JD20204R008449	817825754	125CC	DE R	GA S.	5547
227	NC Z-1160	HONDA	MOTOCIC	NXR125		2.003	AZU L	O.P R	9C2JD20204R006228	817827420	125CC	DE R	GA S.	5544
228	NC Z-1230	HONDA	MOTOCIC	NXR125	AEROP	2.003	AZU L	CAC.	9C2JD20204R008902	817828311	125CC	DE R	GA S.	5546
229	NC Z-1460	HONDA	MOTOCIC	NXR125		2.003	AZU L	COL	9C2JD20204R006143	817828826	125CC	DE R	GA S.	5545
230	NC Z-2502	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.016	BRA NCA	US. RMO	953658263HR705454	1119611153	280	DE R	DI E	12356
231	NC Z-2562	VW	CAMINHÃO	31.280	BASCUL.	2.016	BRA NCA	US. RMO	953658262HR704991	1119608438	280	DE R	DI E	12357
2	NC	VW	CAMIN	26.2	BAS	2.016	BRA	US.	953658260	1119	280	DE	DI	12

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

32	Z-2592		HÃO	80	CUL.	016	NCA	RM O	HR705380	610726		R	E	355
233	NCZ-3269	FOR D	CAMINHÃO	1317	MEL OSA	2.010	BRA NCA	VLH	9BFXCE2U0 BBB66585	269364684	170	FID ER	DI E	0552
234	NCZ-3309	FOR D	CAMINHÃO	1317	MEL OSA	2.010	BRA NCA	CAU	9BFXCE2UX BBB64665	269366725	170	FID ER	DI E	0550
235	NCZ-3359	FOR D	CAMINHÃO	1317	MEL OSA	2.010	BRA NCA	R.M O	9BFXCE2U5 BBB64668	269370234	170	FID ER	DI E	
236	NDA-0657	VW	CAMINHÃO	8.160	C.AB ER	2.013	BRA NCA	USJ P	9531MS2P9 DE345802	587011645	160	DE R	DI E	9806
237	NDD-5824	TOYOTA	CAMINHONETE	BAN D		1.988	BRA NCA	R.M O	9BRBJ0040J 1001508	136280471	94	SEA GRI	DI E	0839
238	NDE-1208	VW	CAMINHONETE	SAVEIRO		2.006	BRA NCA	CAU	9BWEB05W X6P087182	891254625	100	DET RAN	FL EX	15420
239	NDE-8378	MMC	CAMINHONETE	L-200GL	OUT DOOR	2.010	BRA NCA	JI-PA	93XH NK740 ACA69003	229930603	121	DE R	DI E	8166
240	NDF-6215	VW	CAMINHÃO	26.280	BAS CUL.	2.015	BRA NCA	MA CHA	953658261F R522373	1053899758	280	FIT HA	DI E	10320
241	NDF-6225	VW	CAMINHÃO	26.280	BAS CUL.	2.015	BRA NCA	MA CHA	953658267F R521812	1053901086	280	FIT HA	DI E	10319
2	N	VW	CAMIN	26.2	BAS	2.	BRA	US.	953658266F	1053	280	FIT	DI	10

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

42	DF - 6235		HÃO	80	CUL.	015	NCA	PVH	R521736	904182		HA	E	317
243	N DF - 6255	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRA NCA	PVH 13	953658269FR521732	1053910298	280	FIT HA	DI E	10316
244	N DF - 6265	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRA NCA	PVH 13	953658262FR522351	1053912460	280	FIT HA	DI E	10318
245	N DG - 0147	FIAT	AUTOMOVE L	UNO		2.007	BRA NCA	BUR ITI	9BD15822786040940	940396602	66	DE R	GA S.	6977
246	N DG - 0277	VW	CAMINHÃO	26.220	BASCUL.	2.007	BRA NCA	COL	9BW4782U28R811498	942968450	256	DE R	DI E	6985
247	N DG - 0347	FIAT	CAMINHONET	STRADA	AEROP	2.007	BRA NCA	CAC .	9BD27833A87039561	944967825	80	DE R	GA S.	6994
248	N DG - 0387	FIAT	CAMINHONET	STRADA		2.007	BRA NCA	SFR AN	9BD27833A87039834	944960812	80	DE R	FL EX	6997
249	N DG - 0427	FIAT	CAMINHONET	STRADA	ENG.	2.007	BRA NCA	O.P R	0BD27833A87039881	944965652	80	DE R	GA S.	6995
250	N DG - 0467	VW	CAMINHÃO	15.180	PIPA	2.007	BRA NCA	COL	9BW7682308R813581	945552980	180	DE R	DI E	6990
251	N D	VW	CAMINHÃO	15.180	PIPA	2.007	BRA NCA	P.B U	9BW7682338R812585	94555639	180	DE R	DI E	6989

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

1	G - 04 77					07				0				
252	NDG - 06 67	VW	CAMINHÃO	15.180	PIPA	2.007	BRA NCA	BUR ITI	9BW7682388R813215	945804369	180	DE R	DI E	7006
253	NDG - 26 45	TOYOTA	CAMINHONETE	HILUX		2.015	PRA TA	VLH	8AJFY22G6F8028211	1073828040	171	FIT HA	DI E	10817
254	NDG - 24 51	TOYOTA	CAMINHONETE	HILUX		2.017	BRA NCA	USJ ARÚ	8AJDA8CD1H1871568	1113969650	177	FIT HA	DI E	00395
255	NDG - 80 25	TOYOTA	CAMINHONETE	HILUX		2.015	PRA TA	JAR U	8AJFY22G5F8028152	1074332722	171	SED UC	DI E	
256	NDH - 86 78	TOYOTA	CAMINHONETE	HILUX		2.007	PRE TA	O.P R	8AJFZ29G886053497	946592373	163	DE R	DI E	7004
257	NDJ - 07 25	VW	CAMINHÃO	26.280	BAS CUL.	2.015	BRA NCA	USJ P	95365826XGR603311	1078210362	280	FIT HA	DI E	10838
258	NDJ - 07 35	VW	CAMINHÃO	26.280	BAS CUL.	2.015	BRA NCA	USJ P	953658269GR603364	1078211660	280	FIT HA	DI E	10842
259	NDJ - 07 45	VW	CAMINHÃO	26.280	BAS CUL.	2.015	BRA NCA	USJ P	953658262GR603089	1078212640	280	FIT HA	DI E	10841
260	NDJ -	VW	CAMINHÃO	26.280	BAS CUL.	2.01	BRA NCA	VLH	953658269GR603302	1078213280	280	FIT HA	DI E	10835

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

	07 55					5								
2 6 1	N DJ - 07 65	VW	CAMIN HÃO	26.2 80	BAS CUL.	2. 0 1 5	BRA NCA	USJ P	953658261 GR603388	1078 2137 79	280	FIT HA	DI E	10 83 2
2 6 2	N DJ - 07 75	VW	CAMIN HÃO	26.2 80	BAS CUL.	2. 0 1 5	BRA NCA	USJ P	953658269 GR603266	1078 2144 57	280	FIT HA	DI E	10 83 4
2 6 3	N DJ - 07 85	VW	CAMIN HÃO	26.2 80	BAS CUL.	2. 0 1 5	BRA NCA	USJ P	953658265 GR603510	1078 2152 08	280	FIT HA	DI E	10 84 0
2 6 4	N DJ - 10 15	VW	CAMIN HÃO	26.2 80	BAS CUL.	2. 0 1 5	BRA NCA	USJ P	953658268 GR603551	1078 3327 19	280	FIT HA	DI E	10 83 3
2 6 5	N DJ - 10 25	VW	CAMIN HÃO	26.2 80	BAS CUL.	2. 0 1 5	BRA NCA	USJ P	953658269 GR603316	1078 3335 37	280	FIT HA	DI E	10 83 9
2 6 6	N DJ - 10 35	VW	CAMIN HÃO	26.2 80	BAS CUL.	2. 0 1 5	BRA NCA	USJ P	953658264 GR603322	1078 3344 28	280	FIT HA	DI E	10 83 7
2 6 7	N DJ - 11 35	VW	CAMIN HÃO	26.2 80	BAS CUL.	2. 0 1 5	BRA NCA	USJ P	953658265 GR603104	1078 4657 00	280	FIT HA	DI E	10 83 6
2 6 8	N DJ - 99 78	MM C	CAMIN HON E T	L- 200 GL	GL 4X4	2. 0 1 0	BRA NCA	P.B U	93XHNK740 BCA69852	2313 7125 0	121	DE R	DI E	81 91
2 6 9	N DK - 10	VW	CAMIN HÃO	26.2 20	BAS CUL.	2. 0 0 4	BRA NCA	R.M O	9BW4M82U 85R507290	8483 9460 7	218	DE R	DI E	58 95

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

	40													
270	N DK - 52 03	JHV	S/REB OQUE		BAS CUL.	2. 0 1 7	PRE TA	R.M O	9A9B6992H HCEM5315	1125 4521 69		FIT HA		04 10
271	N DK - 52 23	JHV	S/REB OQUE		BAS CUL.	2. 0 1 7	PRE TA	JI- PA	9A9B9272H HCEM5314	1125 4543 23		FIT HA		04 09
272	N DK - 52 33	JHV	S/REB OQUE		BAS CUL.	2. 0 1 7	PRE TA	JI- PA	9A9B9272H HCEM5316	1125 4553 20		FIT HA		04 11
273	N DK - 52 63	JHV	S/REB OQUE		BAS CUL.	2. 0 1 7	PRE TA	R.M O	9A9B6992H HCEM5317	1125 4569 20		FIT HA		04 12
274	N DK - 53 94	VW	CAMIN HÃO	26.4 20	C.TR ATOR	2. 0 1 6	BRA NCA	JI- PA	953638273 GR608154	1086 4338 98	420	FIT HA	DI E	10 55 6
275	N DL - 12 15	VW	AUTO MOVE L	GOL	FISC	2. 0 0 7	BRA NCA	O.P R	9BWCA05W 88T084172	9353 0401 0	70	SED UC	GA S.	85 18 29
276	N DL - 37 16	VW	CAMIN HÃO	OFIC INA	C.TR ATOR	2. 0 0 7	BRA NCA	US. PVH	9BW9J8246 7R709739	9395 8506 5	320	DE R	DI E	69 75
277	N DL - 68 15	VW	AUTO MOVE L	GOL		2. 0 0 7	BRA NCA	MA CHA	9BWCA05W X8T079300	9351 8462 7	70	SED UC	GA S.	85 18 35
278	N D M - 78	MMC	CAMIN HON E T	L- 200 GL	GL 4X4	2. 0 0 5	BRA NCA	CAC .	93XJNK3405 C540863	8668 0802 7	121	SED UC	DI E	75 12 10

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

	60													
279	N D M - 78 80	MM C	CAMIN HON E T	L- 200 GL	COR	2. 0 0 5	BRA NCA	PVH	93XJNK3405 C540845	8668 0890 6	121	SED UC	DI E	67 93 50
280	N D N- 43 29	TOY OTA	CAMIN HON E T	HILU X	PASS AG	2. 0 0 6	PRA TA	PVH 13	8AJFZ22G77 5004130	9065 4420 3	0016 3	FID ER	DI E	
281	N D O- 15 45	VW	CAMIN HÃO	26.2 80	BAS CUL.	2. 0 1 6	BRA NCA	MA CHA	953658265 GR610442	1087 3018 20	0028 0	FIT HA	DI E	10 56 3
282	N D O- 30 93	REN AUL T	MICRO ONIB		PASS AG	2. 0 1 7	BRA NCA	ARI Q.	93YMEN4XE JJ957986	1127 4969 37	0013 0	DE R	DI E	12 40 2
283	N D O- 68 12	FIAT	CAMIN HON E T	STRA DA		2. 0 1 9	BRA NCA	ARI Q.	9BD5781FFL Y344089	1196 2367 87	0008 0	FIT HA	FL EX	00 43 0
284	N D O- 68 52	FIAT	CAMIN HON E T	STRA DA		2. 0 1 9	BRA NCA	MA CHA	9BD5781FFL Y344088	1196 2411 10	0008 0	FIT HA	FL EX	00 42 9
285	N D O- 68 82	FIAT	CAMIN HON E T	STRA DA		2. 0 1 9	BRA NCA	BUR ITI	9BD5781FFL Y344139	1196 2425 07	0008 0	FIT HA	FL EX	00 43 1
286	N D O- 69 12	FIAT	CAMIN HON E T	STRA DA		2. 0 1 9	BRA NCA	COL	9BD5781FFL Y344092	1196 2446 90	0008 0	FIT HA	FL EX	00 43 3
287	N D O- 69	FIAT	CAMIN HON E T	STRA DA		2. 0 1 9	BRA NCA	VLH	9BD5781FFL Y344091	1196 2466 42	0009 0	FIT HA	FL EX	00 43 2



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

	72													
2888	N D O - 70 12	FIAT	CAMINHONETE	STRADA		2.019	BRA NCA	JAR U	9BD5781FF KY327655	1196 0237 67	0008 0	FIT HA	FL EX	00 42 7
2889	N D O - 79 92	FIAT	CAMINHONETE	STRADA		2.019	BRA NCA	ALV.	9BD5781FFL Y336755	1196 3814 26	0008 0	FIT HA	FL EX	00 42 8
2900	N D O - 84 93	TOYOTA	CAMINHONETE	HILUX		2.017	BRA NCA	SFR AN	8AJDA8CD6 H1872781	1128 1890 94	0017 7	DE R	DI E	12 40 4
2901	N D O - 85 43	TOYOTA	CAMINHONETE	HILUX		2.017	BRA NCA	CAC .	8AJDA8CD6 H1872750	1128 1886 75	0017 7	DE R	DI E	12 40 3
2902	N D O - 85 83	TOYOTA	CAMINHONETE	HILUX	PASSAG	2.017	BRA NCA	JIP A	8AJDA8CD2 H1872793	1128 1906 45	0017 7	DE R	DI E	12 40 6
2903	N D O - 86 23	TOYOTA	CAMINHONETE	HILUX	PASSAG	2.017	BRA NCA	FRO TA	8AJDA8CD3 H1872785	1128 1919 43	0017 7	DE R	DI E	12 40 5
2904	N D O - 95 92	FIAT	CAMINHONETE	STRADA		2.019	BRA NCA	SFR AN	9BD5781FF KY328449	1196 5169 17	0008 0	FIT HA	FL EX	00 42 6
2905	N DP - 06 87	VW	CAMINHÃO	31.3 20	C.TR ATOR	2.009	BRA NCA	MA CHA	9534J8264A R011722	1849 7363 5	0032 0	DE R	DI E	78 57
2906	N DP - 71 88	VW	KOMBI	FISC	PASSAG	2.009	BRA NCA	ARI Q.	9BWMF07X 7AP015595	1849 4687 5	0008 0	DE R	FL EX	16 61 3

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

297	N DP - 72 58	VW	KOMBI		PASS AG	2. 0 0 9	BRA NCA	US. RMO	9BWMF07X 8AP015749	1849 3902 0	0008 0	DE R	FL EX	16 61 1
298	N DP - 72 88	VW	KOMBI	ENG EN	PASS AG	2. 0 0 9	BRA NCA	O.P R	9BWMF07X 8AP016139	1849 3856 2	0008 0	DE R	FL EX	16 60 9
299	N DP - 74 28	VW	KOMBI			2. 0 0 9	BRA NCA	JAR U	9BWMF07X 0AP016426	1849 3732 9	0008 0	DE R	FL EX	16 60 8
300	N DP - 77 38	VW	KOMBI		PASS AG	2. 0 0 9	BRA NCA	CAU	9BWMF07X 4AP015232	1849 3246 7	0008 0	DE R	FL EX	16 59 9
301	N DP - 77 68	VW	KOMBI	FISC	PASS AG	2. 0 0 9	BRA NCA	ARI Q.	9BWMF07X 5AP016387	1849 4603 4	0008 0	DE R	FL EX	16 61 5
302	N DP - 77 78	VW	KOMBI		PASS AG	2. 0 0 9	BRA NCA	R.M O	9BWMF07X 2AP015343	1849 3336 6	0008 0	DE R	FL EX	16 60 4
303	N DP - 91 75	VW	CAMINHÃO	15.1 90	SPAR GID O	2. 0 1 6	BRA NCA	USJ ARÚ	9533E7239 GR611211	1088 9242 36	0019 0	FIT HA	DI E	12 06 8
304	N D Q- 88 41	PEU GEO T	MICRO ONIB	BOX ER	PASS AG	2. 0 0 8	BRA NCA	CAU	936ZCPMNC 92035421	1218 3138 8	0012 7	DET RAN	DI E	
305	N DS - 90 34	VW	CAMINHÃO	26.2 20	BAS CUL.	2. 0 0 8	BRA NCA	PVH 13	9BW4782U 09R901282	9850 0682 0	0022 0	DE R	DI E	73 54
3	N	VW	CAMIN	26.2	BAS	2.	BRA	P.B	9BW4782U	9850	0022	DE		

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

06	DS - 9044		HÃO	20	CUL.	008	NCA	U	59R900418	07770	0	R		
307	NDT - 8305	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.015	BRA NCA	US. RMO	953658247FR523350	1090430482	00280	DE R	DI E	12080
308	NDU - 8770	VW	CAMINHÃO	OFICINA	C.TRATOR	2.008	BRA NCA	PVH 13	9BWYJ82749R902139	118897730	00320	FIT HA	DI E	7404
309	NDU - 8840	VW	CAMINHÃO	13.180	SPARGIDO	2.008	BRA NCA	USJ P	9BW7672369R906102	118898442	00180	FIT HA	DI E	7403
310	NDU - 8850	VW	CAMINHÃO	19.320	C.TRATOR	2.008	BRA NCA	ARI Q.	9BW9J827X9R919810	118899090	00320	FIT HA	DI E	7430
311	NDV - 0291	FOR D	CAMINHÃO	24.220	PIPA	2.008	BRA NCA	CAC .	9BFYCEHV89BB285598	133006760	00220	SED ES	DI E	8514
312	NDV - 0321	FOR D	CAMINHÃO	24.220	PIPA	2.009	BRA NCA	R.M O	9BFYCEHV29BB30248	133018954	00220	SED ES	DI E	8510
313	NDV - 0341	FOR D	CAMINHÃO	24.220	PIPA	2.009	BRA NCA	VLH	9BFYCEHV59BB30292	133022285	00220	SED ES	DI E	8512
314	NDV - 0351	FOR D	CAMINHÃO	24.220	PIPA	2.009	BRA NCA	R.M O	9BFYCEHV39BB30288	133025144	00220	SED ES	DI E	8511
31	NDV	FIAT	AUTOMOVE	UNO	AEROP	2.00	BRA NCA	JIPA	9BD15822AA6322090	15831156	00066	FIT HA	GAS.	7753

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

5	-		L			0				6				
316	NDW-0088	VW	KOMBI		PASSAG	2.007	BRA NCA	VLH	9BWGF07X9 8P016223	9508 2955 2	0008 0	SED UC	FL EX	86 96 69
317	NDW-2893	VERTURU	S/REBOQUE	SR/C G	PRA NCHA	2.009	AM ARE LA	MA CHA	9A9SRB02E 9JDY5017	1314 6838 3		FID ER		04 02
318	NDW-2933	VERTURU	S/REBOQUE	SR/C G	PRA NCHA	2.009	AM ARE LA	SFR AN	9A9SRB02E 9JDY5016	1314 8878 3		FID ER		04 00
319	NDW-4740	VW	CAMINHÃO	M.M ONTA	PIPA	2.008	BRA NCA	JAR U	9BW767233 9R919566	1330 1431 2	0018 0	SED ES	DI E	85 08
320	NDW-4780	VW	CAMINHÃO	13.1 80	MEL OSA	2.008	BRA NCA	ARI Q.	9BW767235 9R919715	1330 3566 2	0018 0	FID ER	DI E	03 57
321	NDW-4946	VW	CAMINHÃO	15.1 80	SPAR GIDO	2.009	BRA NCA	USJ ARÚ	9BW768236 9R941440	1652 8243 6	0018 0	DE R	DI E	77 44
322	NDW-5128	FIAT	AUTOMOVE L	UNO	ENG.	2.009	BRA NCA	CAC .	9BD15822A A6337159	1603 6991 6	66	FIT HA	GA S.	77 55
3	N	FIAT	AUTO	UNO	LAB	2.	BRA	US.	9BD15822A	1603	66	FIT	GA	77

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

23	DW-5158		MOVE L		ORA	009	NCA	PVH	A6337166	68600		HA	S.	56
324	NDX-3738	FIAT	AUTO MOVE L	UNO	FISC ROD	2.009	BRA NCA	G.M IR	9BD15822A A6341543	163234159	00066	FIT HA	GA S.	7759
325	NDX-3758	FIAT	AUTO MOVE L	UNO	ENG.	2.009	BRA NCA	P.B U	9BD15822A A6340349	163234400	00066	FIT HA	GA S.	7757
326	NDX-5097	FIAT	AUTO MOVE L	UNO	ENG.	2.009	BRA NCA	JI-PA	9BD15822A A6321224	157272796	00066	FIT HA	GA S.	7752
327	NDX-5107	FIAT	AUTO MOVE L	UNO	ENG.	2.009	BRA NCA	O.P R	9BD15822A A6328739	157274381	00066	FIT HA	GA S.	7750
328	NDX-5177	FIAT	AUTO MOVE L	UNO	TOP OG	2.009	BRA NCA	PVH 13	9BD15822A A6325436	157279618	00066	FIT HA	GA S.	7751
329	NDY-0124	VW	CAMINHÃO	24.220	PIPA	2.009	BRA NCA	BUR ITI	9BW3782T2 9R925263	139637931	218	FIT HA	DI E	7465
330	NDY-2921	TOYOTA	CAMINHONETE	HILUX	CS 4X4	2.008	PRA TA	P.B U	8AJDR22G9 94010110	123493331	102	SEA GRI	DI E	
331	NDY-5757	VW	CAMINHÃO	15.180	BAÚ	2.009	BRA NCA	JI-PA	9BW768239 9R945465	165706082	180	DE R	DI E	7760
33	N	MM	CAMIN	TRIT	L-	2.	PRA	PVH	93XJRK8T9	1408	165	FIT	DI	07

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

32	DY - 6844	C	HONET	ON	200	009	TA	13	C910311	22003		HA	E	467
333	N DZ - 3386	TOYOTA	AUTOMOVE L	COROLLA		2.015	PRETA	PVH	9BRBDWHEOG0272227	1053363971	198	FITHA	FL EX	10323
334	N DZ - 7235	PEUGEOT	MICRONIB	BOXER	PASSAG	2.008	BRA NCA	VLH	936ZCPMNC92037649	147072832	127	IDARON	DI E	
335	NEA - 4249	TOYOTA	CAMINHONET	HILUX	DEOSP	2.008	BRA NCA	JIPA	8AJFR22G784532354	991531590	163	DEOSP	DI E	0348
336	NEA - 6730	VW	CAMINHÃO	13.180	MELOSA	2.008	BRA NCA	PVH13	9BW7672349R900959	116200111	00180	DE R	DI E	7421
337	NEA - 6740	VW	CAMINHÃO	13.180	MELOSA	2.008	BRA NCA	USJP	9BW7672309R905799	116200570	00180	DE R	DI E	7420
338	NEA - 7402	VW	CAMINHÃO	24.220	PIPA	2.008	BRA NCA	P.BU	9BW3782T39R919505	128142634	218	FITHA	DI E	7448
339	NEA - 7422	VW	CAMINHÃO	24.220	PIPA	2.008	BRA NCA	ARIQ.	9BW3782T59R918954	128143436	218	FITHA	DI E	7445
340	NEA - 7482	VW	CAMINHÃO	24.220	PIPA	2.008	BRA NCA	VLH	9BW3782T19R919017	128145315	218	FITHA	DI E	7446
341	NEA - 9629	MMC	CAMINHONET	L-200GL	GL4X4	2.008	BRA NCA	VLH	93XGNK7409C850779	110095570	165	IDARON	DI E	0017
342	NEB - 0406	TOYOTA	AUTOMOVE L	COROLLA		2.015	PRETA	PVH	9BRBDWHEG9274371	1054547650	198	DEOSP	FL EX	1564

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

343	NE B-0501	VW	CAMINHÃO	24.220	PIPA	2.09	BRA NCA	CAC .	9BFYCEHV19BB30290	133016196	220	SEDES	DI E	8509
344	NE B-0531	VW	CAMINHÃO	24.220	BASCUL.	2.08	BRA NCA	VLH	9BW4782U09R916817	129597490	220	FIDER	DI E	0362
345	NE B-0571	VW	CAMINHÃO	26.220	BASCUL.	2.08	BRA NCA	VLH	9BW4782U19R916633	129600440	220	FIDER	DI E	0366
346	NE B-3728	VW	CAMINHÃO	8.150	MELOSA	2.00	BRA NCA	SFRAN	9531952P4AR058039	274165600	143	DER	DI E	8229
347	NE B-4945	FIAT	CAMINHONETE	STRADA		2.06	BRA NCA	CAU	9BD57814UGB104290	1091762594	86	DER	FL EX	12090
348	NE B-5045	FIAT	CAMINHONETE	STRADA	FISC ROD	2.06	BRA NCA	COL	9BD57814UGB104323	1091768070	86	DER	FL EX	12088
349	NE B-5065	FIAT	CAMINHONETE	STRADA		2.06	BRA NCA	CAU	9BD57814UGB103713	1091769769	86	DER	FL EX	12091
350	NE B-5385	FIAT	CAMINHONETE	STRADA	M.MONTA	2.06	BRA NCA	CAU	9BD57814UGB103709	1091788038	86	DER	FL EX	12092
351	NE B-5455	FIAT	CAMINHONETE	STRADA		2.06	BRA NCA	US. PVH	9BD57814UGB104294	1091791330	86	DER	FL EX	12089
352	NE C-3537	TOYOTA	CAMINHONETE	HILUX		2.05	BRA NCA	BURITI	8AJFY22G8F8024371	1057584239	171	FIT HA	DI E	298
353	NE C-3557	TOYOTA	CAMINHONETE	HILUX		2.05	BRA NCA	FROTA	8AJFY22G3F8024374	1057586479	171	FIT HA	DI E	296
3	NE	TOY	CAMIN	HILU	4X4	2.	BRA	R.M	8AJFY22G0F	1057	171	FIT	DI	30

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

54	C-3577	OTA	HONET	X		015	NCA	O	8024428	588374		HA	E	1
355	NEC-3617	TOYOTA	CAMINHONET	HILUX	4X4	2.015	BRA NCA	ARI Q.	8AJFY22G6F8024451	1057590840	171	FIT HA	DI E	297
356	NEC-9617	TOYOTA	CAMINHONET	HILUX		2.015	BRA NCA	MA CHA	8AJFY22G1F8024499	1058113647	171	FIT HA	DI E	299
357	NE D-0205	FOR D	CAMINHÃO	2.422	PIPA	2.009	BRA NCA	JI-PA	9BFYCEHX9BB35682	152543988	220	SED ES	DI E	9171
358	NE D-3660	TOYOTA	CAMINHONET	HILUX	4X4	2.008	BRA NCA	PVH 13	8AJFR22G194533369	118137891	102	IDA RON	DI E	0036
359	NE D-3730	TOYOTA	CAMINHONET	HILUX		2.008	BRA NCA	FRO TA	8AJFR22G094533525	118141040		IDA RON	DI E	037
360	NE D-7733	FIAT	AUTOMOVE L	UNO		2.009	BRA NCA	CAC .	9BD15844AA6258528	135152240	66	DE OS P	FL EX	0481
361	NE D-7773	FIAT	AUTOMOVE L	UNO		2.009	BRA NCA	ARI Q.	9BD15844AA6258330	135154260	66	DE OS P	FL EX	0481
362	NE D-7843	FIAT	AUTOMOVE L	UNO		2.009	BRA NCA	BUR ITI	9BD15844AA6257233	135156238	66	DE OS P	FL EX	0479
363	NE D-7853	FIAT	AUTOMOVE L	UNO		2.009	BRA NCA	CAU	9BD15844AA6257101	135157412	66	DE OS P	FL EX	0478
364	NE E-1913	LIBREL	S/REBOQUE		PRA NCHA	2.009	AM ARE LA	ALV.	9A9PR44629LDJ5020	134344359		FIT HA		7456
366	NE E-	LIBREL	S/REBOQUE		PRA NCH	2.009	AM ARE	ARI Q.	9A9PR44629LDJ5019	13434543		FIT HA		7457



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

5	19 23				A	0 9	LA			6				
3 6 6	NE E - 19 33	LIBR EL	S/REB OQUE		PRA NCH A	2. 0 0 9	AM ARE LA	O.P R	9A9PR4462 9LDJ5018	1343 4610 6		FIT HA		74 58
3 6 7	NE E - 19 73	VW	CAMIN HÃO	24.2 20	PIPA	2. 0 0 9	BRA NCA	BUR ITI	9BW3782T8 9R919452	1343 5077 4	218	FIT HA	DI E	74 55
3 6 8	NE E - 20 87	TERE X	S/REB OQUE	USIN A	TAN QUE	2. 0 1 1	PRA TA	US. PVH	9A9TTD16G BCDP6008	1025 0126 12		DE R		83 30
3 6 9	NE E - 20 97	TERE X	S/REB OQUE	USIN A		2. 0 1 1	BRA NCA	USJ P	9A9LMXXYS BCDP6165	1025 0138 30		DE R		83 29
3 7 0	NE E - 54 13	VW	CAMIN HÃO	26.2 20	BAS CUL.	2. 0 0 9	BRA NCA	VLH	9BW4782U 39R926418	1384 1861 6	218	FID ER	DI E	04 06
3 7 1	NE E - 65 90	VW	AUTO MOVE L	GOL	1.6 PW	2. 0 0 9	BRA NCA	R.M O	9BWAB05U 2AT136212	1745 2688 1	104	DE R	FL EX	78 36
3 7 2	NE E - 66 00	VW	AUTO MOVE L	GOL	1.6 PW	2. 0 0 9	BRA NCA	CAC .	9BWAB05U 5AT136253	1745 2760 8	104	DE R	FL EX	78 37
3 7 3	NE E - 79 67	FIAT	AUTO MOVE L	PALI O		2. 0 1 4	BRA NCA	COL	9BD17122L F5954318	1055 0232 80	75	FIT HA	FL EX	10 17 7
3 7 4	NE E - 80 27	FIAT	AUTO MOVE L	PALI O	COR	2. 0 1 4	BRA NCA	FRO TA	9BD17122L F5954298	1055 0250 20	75	FIT HA	FL EX	10 17 8
3 7 5	NE E - 80 57	FIAT	AUTO MOVE L	PALI O		2. 0 1 4	BRA NCA	US. RM O	9BD17122L F5954319	1055 0255 77	75	FIT HA	FL EX	10 17 6
3 7 6	NE E - 96	TOY OTA	CAMIN HON E T	HILU X		2. 0 0 0	BRA NCA	PVH 13	8AJFR22G39 4538721	1729 0398 0	102	SEF IN	DI E	15 18 5

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

	19					9								
377	NE F-6225	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.015	BRA NCA	USJ ARÚ	953658246FR527678	1093837060	280	DE R	DI E	12127
378	NE F-8985	FIAT	AUTOMOVE L	PALIO		2.016	BRA NCA	SEG EP	9BD17122ZG7590390	1094069628	75	FIT HA	FL EX	12138
379	NE F-9025	FIAT	AUTOMOVE L	PALIO		2.016	BRA NCA	VLH	9BD17122ZG7590408	1094072327	75	FIT HA	FL EX	12137
380	NE F-9065	FIAT	AUTOMOVE L	PALIO		2.016	BRA NCA	FRO TA	9BD17122ZG7590441	1094073390	75	FIT HA	FL EX	12140
381	NE F-9095	FIAT	AUTOMOVE L	PALIO		2.016	BRA NCA	FRO TA	9BD17122ZG7590437	1094073978	75	FIT HA	FL EX	12139
382	NE G-0079	TOYOTA	CAMINHONET	HILUX		2.009	BRA NCA	USJ P	8AJFR22G794538804	169920623	102	DE RAN	DI E	26025
383	NE G-0629	VW	CAMINHÃO	M.MONTA	C.ABER	2.010	BRA NCA	US. RMO	9531952P2BR107076	255361505	143	DE R	DI E	8208
384	NE G-0719	VW	CAMINHÃO	8.150	C.ABER	2.010	BRA NCA	CAC .	9531952P0AR059429	255374992	143	DE R	DI E	8213
385	NE G-0739	VW	CAMINHÃO	M.MONTA	C.ABER	2.010	BRA NCA	JIPA	9531952P4AR059420	255376154	143	DE R	DI E	8212
386	NE G-0759	VW	CAMINHÃO	8.150	C.ABER	2.010	BRA NCA	P.B U	9531952P5BR107069	255377886	143	DE R	DI E	8206
387	NE G-0779	VW	CAMINHÃO	8.150	C.ABER	2.010	BRA NCA	R.M O	9531952PXR059373	255383673	143	DE R	DI E	8207

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

3888	NE G-0789	VW	CAMINHÃO	8.150	C.ABER	2.010	BRA NCA	ALV.	9531952P6AR059418	255384017	143	DE R	DI E	8210
3889	NE G-0819	VW	CAMINHÃO	8.150	C.ABER	2.010	BRA NCA	O.P R	9531952P3BR107054	255385307	143	DE R	DI E	8209
3900	NE G-1019	VW	CAMINHÃO	8.150	C.ABER	2.010	BRA NCA	ARI Q.	9531952P2AR059416	255575858	143	DE R	DI E	8214
3911	NE G-2566	VW	CAMINHÃO	26.280	BAS CUL.	2.015	BRA NCA	US. PVH	953658262FR523659	105743320	275	FIT HA	DI E	10330
3912	NE G-2586	VW	CAMINHÃO	26.280	BAS CUL.	2.015	BRA NCA	CAU	953658269FR523075	1057437252	275	FIT HA	DI E	10328
3913	NE G-2696	VW	CAMINHÃO	26.280	BAS CUL.	2.015	BRA NCA	US. PVH	953658262FR523475	1057595320	275	FIT HA	DI E	10325
3914	NE G-3396	VW	CAMINHÃO	26.280	BAS CUL.	2.015	BRA NCA	PVH 13	953658264FR521895	1058538540	275	FIT HA	DI E	10331
3915	NE G-3406	VW	CAMINHÃO	26.280	BAS CUL.	2.015	BRA NCA	US. PVH	953658265FR523512	1058541398	275	FIT HA	DI E	10327
3916	NE G-3436	VW	CAMINHÃO	26.280	BAS CUL.	2.015	BRA NCA	P.B U	953658267FR523608	1058544532	275	FIT HA	DI E	10329
3917	NE G-4595	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.015	BRA NCA	VLH	953658240FR528518	1094548879	280	DE R	DI E	12132
3918	NE G-4625	VW	CAMINHÃO	15.190	MEL OSA	2.016	BRA NCA	US. RMO	9533E7231HR701177	1094549824	190	DE R	DI E	12131
3	O	TOY	CAMINHÃO	HILU		2.016	BRA NCA	PVH	8AJFR22G2	4502	163	DE R	DI E	10

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

99	HL - 3349	OTA	HONET	X		012	NCA	13	C4555470	87351		OSP	E	32
4000	HL - 4735	VW	CAMINHÃO	15.190	MELOSA	2.016	BRA NCA	US. PVH	9533E7232HR702368	1096149769	190	DER	DI E	12208
4001	HL - 4755	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.016	BRA NCA	COL	953658265HR703169	1096150139	280	DER	DI E	12209
4002	HL - 4765	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.016	BRA NCA	R.M O	953658266HR703374	1096150066	280	DER	DI E	12210
4003	HL - 4775	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.016	BRA NCA	R.M O	95365826XHR702731	1096150309	280	DER	DI E	12212
4004	HL - 4785	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.016	BRA NCA	US. RM O	953658264HR702613	1096149815	280	DER	DI E	12211
4005	HL - 4795	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.016	BRA NCA	COL	953658264HR703549	1096149955	280	DER	DI E	12214
4006	HL - 4805	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.016	BRA NCA	US. RM O	953658266GR609560	1096149882	280	DER	DI E	12213
4007	HM - 0620	GM	CAMINHONET	S-10		2.011	BRA NCA	FROTA	9BG138ZJOB C488203	387046054	140	DER	DI E	8412
40	O	GM	CAMIN	S-10	ENG.	2.	BRA	JI-	9BG138ZJOB	3870	140	DE	DI	84

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

08	H M - 06 40		HON E T			0 1 1	NCA	PA	C488970	3527 3		R	E	11
409	O H M - 06 80	GM	CAMIN HON E T	S-10		2. 0 1 1	BRA NCA	FRO TA	9BG138ZJOB C488196	3870 5489 8	140	DE R	DI E	84 13
410	O H M - 42 64	VW	CAMIN HÃO	10.1 60	C.AB ER	2. 0 1 7	BRA NCA	PVH 13	9531M62P1 JR803222	1154 6873 30	160	DE R	DI E	12 59 9
411	O H M - 42 84	VW	CAMIN HÃO	10.1 60	C.AB ER	2. 0 1 7	BRA NCA	BUR ITI	9531M62P5 JR812330	1154 6888 25	160	DE R	DI E	12 54 3
412	O H M - 43 24	VW	CAMIN HÃO	10.1 60	C.AB ER	2. 0 1 7	BRA NCA	US. PVH	9531M62P6 JR803717	1154 6916 80	160	DE R	DI E	12 54 4
413	O H M - 43 34	VW	CAMIN HÃO	10.1 60	C.AB ER	2. 0 1 7	BRA NCA	MA CHA	9531M62P9 JR812282	1154 6932 17	160	DE R	DI E	12 59 8
414	O H M - 83 86	TOY OTA	CAMIN HON E T	HILU X	SW4	2. 0 1 5	PRE TA	PVH	8AJYY5962F 6533271	1063 9629 83	171	SED UC	DI E	12 42 70
415	O H M - 86	FIAT	CAMIN HON E T	STRA DA		2. 0 1 2	BRA NCA	VLH	9BD27805M D7572046	4862 5125 0	86	DE R	FL EX	90 37

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

	09													
416	08619	FIAT	CAMINHONETE	STRADA		2.012	BRA NCA	FRO TA	9BD27805M D7572185	4862 5784 3	86	DE R	FL EX	90 38
417	04319	FIAT	AUTOMOVEIL	UNO		2.012	BRA NCA	PVH 13	9BD15822A D6760994	4867 8812 1	66	DE R	FL EX	90 47
418	04349	FIAT	AUTOMOVEIL	UNO		2.012	BRA NCA	PVH	9BD15822A D6761715	4867 8811 3	66	DE R	FL EX	90 48
419	04379	FIAT	AUTOMOVEIL	UNO	COR TOP	2.012	BRA NCA	PVH	9BD15822A D6762817	4867 8815 6	66	DE R	FL EX	90 49
420	04419	FIAT	AUTOMOVEIL	UNO		2.012	BRA NCA	R.M O	9BD15822A D6761711	4867 8813 0	66	DE R	FL EX	90 50
421	04429	FIAT	AUTOMOVEIL	UNO		2.012	BRA NCA	ARI Q.	9BD15822A D6761668	4867 8810 5	66	DE R	FL EX	90 51
422	08765	VW	CAMINHÃO	26.4 20	C.TR ATOR	2.016	BRA NCA	COL	95363827X HR707541	1098 4696 98	420	DE R	DI E	12 24 8
423	08775	VW	CAMINHÃO	26.4 20	C.TR ATOR	2.016	BRA NCA	PVH 13	953638274 HR707292	1098 4706 61	420	DE R	DI E	12 24 7
424	081	MMC	CAMINHONETE	TRITON	L- 200	2.014	BRA NCA	COL	93XLNKB8T FCE97639	1305 0907 70	180	FIT HA	DI E	10 18 1

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

	37													
425	O H Q- 82 47	MM C	CAMIN HON E T	TRIT ON	L- 200	2. 0 1 4	BRA NCA	US. PVH	93XLNKB8T FCE97681	1305 0956 23	180	FIT HA	DI E	10 18 0
426	O H Q- 85 55	VW	CAMIN HÃO	26.4 20	C.TR ATO R	2. 0 1 6	BRA NCA	R.M O	953638279 HR707806	1101 0217 61	420	FIT HA	DI E	12 26 3
427	O H Q- 86 75	LDA	S/REB OQUE	USIN A		2. 0 1 6	PRE TA	US. RM O	96AB1003G GJ002060	1100 7057 48		DE R		12 25 7
428	O HR - 09 87	MM C	CAMIN HON E T	TRIT ON	L- 200	2. 0 1 4	BRA NCA	CAC .	93XLNKB8T FCE98036	1016 2726 23	180	DE OS P	DI E	15 61
429	O HR - 09 97	MM C	CAMIN HON E T	TRIT ON	L- 200	2. 0 1 4	BRA NCA	PVH	93XLNKB8T FCE98043	1016 2726 40	180	DE OS P	DI E	15 63
430	O HR - 10 27	MM C	CAMIN HON E T	TRIT ON	L- 200	2. 0 1 4	BRA NCA	O.P R	93XLNKB8T FCE98031	1016 2726 58	180	DE OS P	DI E	15 62
431	O HR - 10 67	MM C	CAMIN HON E T	TRIT ON	L- 200	2. 0 1 4	BRA NCA	FRO TA	93XLNKB8T FCE98145	1016 2727 04	180	FIT HA	DI E	10 18 6
432	O HR - 10 87	MM C	CAMIN HON E T	TRIT ON	L- 200	2. 0 1 4	BRA NCA	MA CHA	93XLNKB8T FCE98106	1016 2727 12	180	FIT HA	DI E	10 18 9
433	O HR - 10 97	MM C	CAMIN HON E T	TRIT ON	L- 200	2. 0 1 4	BRA NCA	JI- PA	93XLNKB8T FCE98065	1016 2727 20	180	FIT HA	DI E	10 18 8

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

434	O HR - 11 37	MM C	CAMIN HON E T	TRIT ON	L- 200	2. 0 1 4	BRA NCA	CAU	93XLNKB8T FCE98081	1016 2727 47	180	FIT HA	DI E	10 18 7
435	O HR - 11 47	MM C	CAMIN HON E T	TRIT ON	L- 200	2. 0 1 4	BRA NCA	FRO TA	93XLNKB8T FCE98089	1016 2727 71	180	FIT HA	DI E	10 18 2
436	O HR - 11 57	MM C	CAMIN HON E T	TRIT ON	L- 200	2. 0 1 4	BRA NCA	FRO TA	93XLNKB8T FCE98072	1016 2728 01	180	FIT HA	DI E	10 19 1
437	O HR - 11 87	MM C	CAMIN HON E T	TRIT ON	L- 200	2. 0 1 4	BRA NCA	ALV.	93XLNKB8T FCE98094	1016 2570 39	180	FIT HA	DI E	10 18 4
438	O HR - 11 97	MM C	CAMIN HON E T	TRIT ON	L- 200	2. 0 1 4	BRA NCA	FRO TA	93XLNKB8T FCE98119	1016 2728 36	180	FIT HA	DI E	10 18 5
439	O HS - 13 95	LDA	S/REB OQUE	USIN A		2. 0 1 6	PRE TA	US. RMO	96AB1003G GJ002083	1102 0509 86		FIT HA		12 29 1
440	O HS - 52 78	MM C	CAMIN HON E T	TRIT ON	L- 200	2. 0 1 3	BRA NCA	JI- PA	93XJNKB8T DCD78524	5657 3279 0	170	FIT HA	DI E	97 65
441	O HS - 52 88	MM C	CAMIN HON E T	TRIT ON	L- 200	2. 0 1 3	BRA NCA	BUR ITI	93XJNKB8T DCD78503	5657 3282 0	170	FIT HA	DI E	97 64
442	O HS - 53 08	MM C	CAMIN HON E T	TRIT ON	L- 200	2. 0 1 3	BRA NCA	R.M O	93XJNKB8T DCD78322	5657 3300 1	170	FIT HA	DI E	97 66
4	O	MM	CAMIN	TRIT	L-	2.	BRA	PVH	93XJNKB8T	5657	170	FIT	DI	97



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

43	HS - 5318	C	HONET	ON	200	013	NCA	13	DCD78652	33095		HA	E	63
444	HS - 5837	FIAT	AUTOMOVE L	PALIO	ENG.	2.014	BRA NCA	O.P R	9BD17122L F5970253	1016743170	75	FIT HA	FL EX	10194
445	HS - 5907	FIAT	AUTOMOVE L	PALIO	ENG.	2.014	BRA NCA	O.P R	9BD17122L F5969065	1016744444	75	FIT HA	FL EX	10196
446	HS - 5957	FIAT	AUTOMOVE L	PALIO		2.014	BRA NCA	COL	9BD17122L F5972146	1016745378	75	FIT HA	FL EX	10195
447	HS - 7930	VW	CAMINHÃO	19.320	C.TR ATOR	2.011	BRA NCA	P.B U	9535J8276C R203420	409123137	320	DE R	DI E	8445
448	HS - 8040	VW	CAMINHÃO	19.320	C.TR ATOR	2.011	BRA NCA	CAC .	9535J8273C R203407	409153737	320	DE R	DI E	8446
449	HS - 8060	VW	CAMINHÃO	19.320	C.TR ATOR	2.011	BRA NCA	ALV.	9535J8274C R203805	409160237	320	DE R	DI E	8443
450	HS - 8200	VW	CAMINHÃO	OFICINA	C.TR ATOR	2.011	BRA NCA	COL	9535J8278C R203841	409177857	320	DE R	DI E	8444
451	HS - 8240	VW	CAMINHÃO	8.150	C.ABER	2.011	BRA NCA	JAR U	9531952P4 CR214485	409180513	143	DE R	DI E	8447
455	HS	VW	CAMINHÃO	8.150	C.ABER	2.00	BRA NCA	SFR AN	9531952P4 BR173239	40918209	143	DE R	DI E	8451

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

2	-					1				5				
82						1								
70														
4	O					2.								
5	HS	VW	CAMIN	8.15	C.AB	0	BRA	MA	9531952P9	4091		DE	DI	84
3	-		HÃO	0	ER	1	NCA	CHA	CR214322	9585	143	R	E	52
	83					1				5				
	50													
4	O					2.								
5	HS	VW	CAMIN	8.15	C.AB	0	BRA	ARI	9531952P1	4091		DE	DI	84
4	-		HÃO	0	ER	1	NCA	Q.	CR219871	9824	143	R	E	49
	84					1				2				
	10													
4	O					2.								
5	HS	VW	CAMIN	8.15	C.AB	0	BRA	R.M	9531952PX	4091		DE	DI	84
5	-		HÃO	0	ER	1	NCA	O	CR219657	9986	143	R	E	50
	84					1				9				
	40													
4	O					2.								
5	HT	VW	AUTO			0	BRA	PVH	9BWAB05U	4112		DE	FL	10
6	-		MOVE	GOL		1	NCA	13	5CP150262	2180	70	OS	EX	29
	39		L			2				9		P		
	60													
4	O					2.								
5	HT	VW	AUTO			0	BRA	FRO	9BWAB05U	4112		DE	FL	10
7	-		MOVE	GOL		1	NCA	TA	5CP152643	2235	70	OS	EX	30
	39		L			2				0		P		
	80													
4	O					2.								
5	H	VW	CAMIN	24.2	PIPA	0	BRA	R.M	953658247	1103		FIT	DI	12
8	U-		HÃO	80		1	NCA	O	GR601286	8374	280	HA	E	29
	03					5				83				5
	95													
4	O					2.								
5	HV	VW	CAMIN	26.2	BAS	0	BRA	VLH	953658260	4794		DE	DI	89
9	-		HÃO	80	CUL.	1	NCA		CR239393	9961	0028	R	E	27
	33					2				6	0			
	07													
4	O					2.								
6	HV	VW	CAMIN	26.2	BAS	0	BRA	US.	95365826X	1071		DE	DI	10
0	-		HÃO	80	CUL.	1	NCA	PVH	GR602837	5342	0027	R	E	48
	48					5				60	5			5
	96													
4	O					2.								
6	HV	VW	CAMIN	26.2	BAS	0	BRA	MA	953658267	1071		DE	DI	10
1	-		HÃO	80	CUL.	1	NCA	CHA	GR602021	5354	0027	R	E	49
										28	5			0

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

	49 36					5								
4 6 2	O HV - 49 56	VW	CAMIN HÃO	26.2 80	BAS CUL.	2. 0 1 5	BRA NCA	P.B U	953658264 GR601960	1071 5372 34	0027 5	DE R	DI E	10 48 3
4 6 3	O HV - 50 16	VW	CAMIN HÃO	26.2 80	BAS CUL.	2. 0 1 5	BRA NCA	US. PVH	953658269 GR601744	1071 5387 53	0027 5	DE R	DI E	10 48 8
4 6 4	O HV - 50 26	VW	CAMIN HÃO	26.2 80	BAS CUL.	2. 0 1 5	BRA NCA	US. PVH	953658261 GR601818	1071 5394 66	0027 5	DE R	DI E	10 48 9
4 6 5	O HV - 50 36	VW	CAMIN HÃO	26.2 80	BAS CUL.	2. 0 1 5	BRA NCA	PVH 13	953658269 GR601758	1071 5402 86	0027 5	DE R	DI E	10 48 2
4 6 6	O HV - 50 46	VW	CAMIN HÃO	26.2 80	BAS CUL.	2. 0 1 5	BRA NCA	CAU	953658269 GR602853	1071 5413 63	0027 5	DE R	DI E	10 49 1
4 6 7	O HV - 50 56	VW	CAMIN HÃO	26.2 80	BAS CUL.	2. 0 1 5	BRA NCA	US. PVH	953658267 GR602858	1071 5423 86	0027 5	DE R	DI E	10 48 6
4 6 8	O HV - 50 76	VW	CAMIN HÃO	26.2 80	BAS CUL.	2. 0 1 5	BRA NCA	US. PVH	953658267 GR602231	1071 5434 04	0027 5	DE R	DI E	10 48 4
4 6 9	O HV - 50 86	VW	CAMIN HÃO	26.2 80	BAS CUL.	2. 0 1 5	BRA NCA	US. PVH	953658268 GR601928	1071 5440 10	0027 5	DE R	DI E	10 48 7
4 7 0	O HV - 70	VW	CAMIN HÃO	26.2 80	BAS CUL.	2. 0 1 6	BRA NCA	CAC .	95365826X HR703555	1105 7031 07	0028 0	DE R	DI E	12 30 5

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

	05													
471	OH W- 17 00	NO MA	S/REB OQUE	SR/S TD	PRA NCH A	2. 0 1 1	AM ARE LA	COL	9EP1815208 1006710	4205 0595 4		DE R		84 54
472	OH W- 03 35	VW	CAMIN HÃO	26.2 80	BAS CUL.	2. 0 1 6	BRA NCA	CAC .	95365826X HR703684	1106 0956 90	280	DE R	DI E	12 30 6
473	OH W- 03 65	VW	CAMIN HÃO	26.2 80	BAS CUL.	2. 0 1 6	BRA NCA	USJ ARÚ	95365826X HR702244	1106 0991 49	280	DE R	DI E	12 30 4
474	OH W- 86 90	TOY OTA	CAMIN HON E T	HILU X		2. 0 1 2	BRA NCA	BUR ITI	8AJFR22GTC 4555450	4299 9289 0	102	DE OS P	DI E	10 31
475	OH W- 87 00	TOY OTA	CAMIN HON E T	HILU X		2. 0 1 1	PR ATA	USJ P	8AJFR22G4 C4555471	4299 9498 2	102	DE OS P	DI E	10 33
476	OH R- 57 63	VW	CAMIN HÃO	31.2 80	BAS CUL.	2. 0 2 0	BRA NCA	MA CHA	953658268L R016924	1205 4298 13	277	FIT HA	DI E	43 6
477	OH R- 57 43	VW	CAMIN HÃO	31.2 80	BAS CUL.	2. 0 2 0	BRA NCA	VIL HEN A	953658264L R021022	1205 4283 53	277	FIT HA	DI E	43 9
478	OH R- 57 53	VW	CAMIN HÃO	31.3 20	BAS CUL.	2. 0 2 0	BRA NCA	COL	953658268L R020973	1205 4293 33	277	FIT HA	DI E	43 7
4	O	VW	CAMIN	31.3	BAS	2.	BRA	COL	953658266L	1205	277	FIT	DI	43

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

79	HR - 5773		HÃO	20	CUL.	020	NCA		R021460	430161		HA	E	8
480	OHU-6123	VW	CAMINHÃO	15.190	PIPA	2.019	BRA NCA	JIPA	9536E8235L R009547	1207043696	186	FIT HA	DI E	493
481	OHU-6093	VW	CAMINHÃO	15.190	PIPA	2.019	BRA NCA		9536E8232L R009554	1208889904	186	FIT HA	DI E	492
482	OHU-6643	VW	CAMINHÃO	15.190	PIPA	2.019	BRA NCA	ALV.	9536E8238L R009266	1208897770	186	FIT HA	DI E	491
483	OHU-3833	VW	CAMINHÃO	15.190	PIPA	2.019	BRA NCA	SFRAN	9536E8237L R009601	1207042134	186	FIT HA	DI E	490
484	OHU-3853	VW	CAMINHÃO	15.190	PIPA	2.019	BRA NCA	O.P R	9536E8232L R009408	1208438686	186	FIT HA	DI E	493
485	OHV-0483	VW	CAMINHÃO	15.190	PIPA	2.019	BRA NCA	BURITI	9536E8233L R009109	1210755790	186	FIT HA	DI E	583
486	OHU-9943	VW	CAMINHÃO	31.280	BAS CUL.	2.019	BRA NCA	BURITI	953658263L R020685	1209886062	277	FIT HA	DI E	582
487	OHV-0493	VW	CAMINHÃO	31.280	BAS CUL.	2.019	BRA NCA	SFRAN	953658269L R016978	1210747321	277	FIT HA	DI E	580
488	NDJ	VW	CAMINHÃO	15.190	PIPA	2.0	BRA NCA	ARIQ.	9536E8235L R009581	12098358	186	FIT HA	DI E	582

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

8	-					1				24				
489	6843					9								
489	9403	VW	CAMINHÃO	31.280	BASCUL.	2.019	BRA NCA	ALV.	953658263L R020718	1209 7712 22		FIT HA	DI E	57 0
490	1364	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.019	BRA NCA		953658242L R24354	1211 1208 53	277	DE R	DI E	12 76 0
491	9383	VW	CAMINHÃO	15.190	PIPA	2.019	BRA NCA	P.B U	9536E8239L R009406	1209 7636 96	186	FIT HA	DI E	58 1
492	0503	VW	CAMINHÃO	15.190	PIPA	2.019	BRA NCA	MA CHA	9536E8237L R009372	1210 7726 95	186	FIT HA	DI E	58 4
493	8564	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.019	BRA NCA		953658245L R024350	1211 8250 83	277	DE R	DI E	12 75 9
494	8574	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.019	BRA NCA		953658248L R024682	1211 9508 21	277	DE R	DI E	12 76 1
495	6039	TOYOTA	CAMIONETE	HILUX		2.009	BRA NCA	PVH 13	8AJFR22G39 4532658	1160 0736 2	102	SEA GRI	DI E	
496	6094	TOYOTA	CAMIONETE	HILUX		2.019	BRA NCA	PAC	8AJDA3CD8 L181587	1212 9981 86	177	FIT HA	DI E	60 8
497	6144	TOYOTA	CAMIONETE	HILUX		2.019	BRA NCA	C.U SIN AS	8AJDA3CD6 L1811586	1213 0019 91	177	FIT HA	DI E	61 0
498	62	TOYOTA	CAMIONETE	HILUX		2.011	BRA NCA	COF	8AJDA3CD2 L1811584	1213 0058 06	177	FIT HA	DI E	60 9

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

	04					9								
4 9 9	QT C- 59 94	TOY OTA	CAMIO NETE	HILU X		2. 0 1 9	BRA NCA	ALV.	8AJDA3CD7 L1811581	1212 9912 46	177	FIT HA	DI E	62 0
5 0 0	N D W- 29 73		S/REB OQUE		PRA NCH A	2. 0 0 9	AM ARE LA	PVH 13	9A9SRB02E 9JDY5015	1315 0152 6		FID ER		39 8
5 0 1	QT A- 42 55	TOY OTA	CAMIO NETE	HILU X		2. 0 1 9	BRA NCA	JI- PA	8AJDA3CD1 L1811771	1214 1414 36	177	FIT HA	DI E	62 7
5 0 2	QT A- 42 85	TOY OTA	CAMIO NETE	HILU X		2. 0 1 9	BRA NCA	JAR U	8AJDA3CD2 L1811732	1214 1508 50	177	FIT HA	DI E	62 8
5 0 3	QT A- 43 05	TOY OTA	CAMIO NETE	HILU X		2. 0 1 9	BRA NCA	ARI Q.	8AJDA3CD3 L1811772	1214 1569 05	177	FIT HA	DI E	63 0
5 0 4	QT A- 43 25	TOY OTA	CAMIO NETE	HILU X		2. 0 1 9	BRA NCA	R.M O	8AJDA3CD4 L1811795	1214 1625 22	177	FIT HA	DI E	63 5
5 0 5	QT A- 43 35	TOY OTA	CAMIO NETE	HILU X		2. 0 1 9	BRA NCA	VIL HEN A	8AJDA3CD6 L1811748	1214 1659 04	177	FIT HA	DI E	63 1
5 0 6	QT A- 43 45	TOY OTA	CAMIO NETE	HILU X		2. 0 1 9	BRA NCA	O.P R	8AJDA3CD9 L1811758	1214 1696 83	177	FIT HA	DI E	63 3
5 0 7	QT A- 43 55	TOY OTA	CAMIO NETE	HILU X		2. 0 1 9	BRA NCA	DGA	8AJDA3CDO L1811731	1214 1737 29	177	FIT HA	DI E	63 4
5 0 8	QT A- 43 75	TOY OTA	CAMIO NETE	HILU X		2. 0 1 9	BRA NCA	FRO TA	8AJDA3CD4 L1811733	1214 1766 63	177	FIT HA	DI E	62 9
5 0 9	QT A- 43	TOY OTA	CAMIO NETE	HILU X		2. 0 1	BRA NCA	FRO TA	8AJDA3CDX L1811770	1214 1815 43	177	FIT HA	DI E	63 2

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

	95					9							
510	MPY-5291	SCANIA	CAMINHÃO	R124		2004	BRA NCA	VIL HEN A	FIEL DEPOSITARIO				
511	MTX-4310	RAN DON	S/REBOQUE			2011		VIL HEN A	FIEL DEPOSITARIO				

UNIDADE DE PATRIMÔNIO								
QUADRO DE RESUMO DE EQUIPAMENTOS PESADOS PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS								
DER-RO								
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	CHASSI	MODEL O	AN O	ÓRG ÃO	PATRI MO	RESIDÊNCIA
1	DISTRIBUIDOR DE AGREGADO	CMV	84743900	CMV-DA 3660	2011	FITH A	8325/0009	PORTO VELHO
2	DISTRIBUIDOR DE AGREGADO	CMV	50/83	CMV-DA 3660	2012	DER	8527	PORTO VELHO
3	DISTRIBUIDOR DE AGREGADO	CMV	50/84	CMV-DA 3660	2012	DER	8528	PORTO VELHO
4	DISTRIBUIDOR DE AGREGADO	CMV	50/85	CMV-DA 3660	2012	DER	8529	PORTO VELHO
5	DISTRIBUIDOR DE AGREGADO	CMV	50/91	CMV-DA 3660	2012	DER	8530	PORTO VELHO
6	DISTRIBUIDOR DE AGREGADO	CMV	50/93	CMV-DA 3660	2012	DER	8531	PORTO VELHO
7	ESCAVADEIRA HIDRAU	CAT	CAT0320CLSN02342	320CL	2007	DER	6791	PORTO VELHO
8	ESCAVADEIRA HIDRAU	KOMATSU	B 30372	PC-200-8	2008	DER	7449	O.PRETO
9	ESCAVADEIRA HIDRAU	KOMATSU	B 30371	PC-200-8	2008	DER	7451	CAU/PORTO VELHO



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

10	ESCAVADEIR A HIDRAU	KOMAT SU	B 30373	PC-200-8	2008	DER	7452	JI-PARANA
11	ESCAVADEIR A HIDRAU	KOMAT SU	B 30388	PC-200-8	2008	DER	7453	JI-PARANA
12	ESCAVADEIR A HIDRAU	KOMAT SU	B 31487	PC-200-8	2011	FITH A	00077/08283	SÃO FRANCISCO
13	ESCAVADEIR A HIDRAU	KOMAT SU	B 31485	PC-200-8	2011	FITH A	00078/08284	JARU
14	ESCAVADEIR A HIDRAU	KOMAT SU	B 31583	PC-200-8	2011	FITH A	08295/0083	R.MOURA
15	ESCAVADEIR A HIDRAU	KOMAT SU	B 31582	PC-200-8	2011	FITH A	08294/00082	P. BUENO
16	ESCAVADEIR A HIDRAU	KOMAT SU	B 31591	PC-200-8	2011	FITH A	8229/0097	CACOAL
17	ESCAVADEIR A HIDRAU	KOMAT SU	B 31943	PC-200-8	2012	DER	8975	ARIQUEMES
18	ESCAVADEIR A HIDRAU	KOMAT SU	B 31952	PC-200-8	2012	DER	8925	MACHADINHO
19	ESCAVADEIR A HIDRAU	KOMAT SU	B 32357	PC-200-8	2013	DER	9633	COLORADO
20	ESCAVADEIR A HIDRAU	KOMAT SU	B 32358	PC-200-8	2013	DER	9634	PORTO VELHO
21	ESCAVADEIR A HIDRAU	KOMAT SU	B33276	PC-200-8	2015	DER	10322	PORTO VELHO
22	ESCAVADEIR A HIDRAU	KOMAT SU	B 33230	PC-200-8	2015	FITH A	10289/273	PORTO VELHO
23	ESCAVADEIR A HIDRAU	KOMAT SU	B 33433	PC-200-8	2016	DER	12016	JI-PARANA
24	ESCAVADEIR A HIDRAU	JONH DEERE	1F9210GXHGC520306	210G	2016	DER	12130	COLORADO
25	ESCAVADEIR A HIDRAU	KOMAT SU	B 33493	PC-200-8	2016	FITH A	0379/12292	ALVORADA
26	ESCAVADEIR A HIDRAU	KOMAT SU	B 33240	PC-200-8	2016	DER	12320	USINA PVH
27	ESCAVADEIR A HIDRAU	KOMAT SU	B50163	PC-200-8	2017	DER	12364	CAU/PORTO VELHO
28	MOTONIVELADORA	CAT	8MN00598	12H	1999	DER	4909	O.PRETO
29	MOTONIVELADORA	CAT	8MN00603	12H	1999	DER	4911	ARIQUEMES
30	MOTONIVELADORA	CAT	8MN00608	12H	1999	DER	4910	COLORADO
31	MOTONIVELADORA	CAT	CAT 0012HCCBK00302	12H	2003	DER	5164	JI-PARANA
32	MOTONIVELADORA	CAT	CBK00660	12H	2004	DER	5866	MACHADINHO

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

33	MOTONIVELADORA	CAT	SF M04160	120B	20 05	DER	5963	ARIQUEMES
34	MOTONIVELADORA	CAT	SFM04160	120H	20 06	DER	6410	ARIQUEMES
35	MOTONIVELADORA	CAT	CAT120HE5FM4090	120H	20 06	DER	6385	CACOAL
36	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140HKCC A03951	140H	20 07	DER	6792	ARIQUEMES
37	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140HECC A03832	140H	20 07	DER	6789	R.MOURA
38	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140HCCC A03735	140H	20 07	DER	6790	P. BUENO
39	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140HA5H M03971	140H	20 08	DER	7401	R.MOURA
40	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140HC5H M03975	140H	20 08	DER	7400	JI-PARANA
41	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140HV5H M03970	140H	20 08	DER	7399	BURITIS
42	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140HHL5 HM3972	140H	20 08	FITH A	0029/74 23	COLORADO
43	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0012MPB9F00486	12M	20 08		7726	PORTO VELHO
44	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0012MJB9F00216	12M	20 08	DER	7203	P.BUENO
45	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0012MAB9 F00334	12M	20 08	FITH A	0012/71 97	P. BUENO
46	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0012MTB9 F00356	12M	20 08	FITH A	0013/71 96	ALVORADA
47	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0012MCB9 F00332	12M	20 08	FITH A	0010/73 40	P. BUENO
48	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0012HC4ER01348	12H	20 08	FITH A	0027/74 16	JARU
49	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0012HE4ER01347	12H	20 08	FITH A	0023/74 15	CACOAL
50	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KCJPA00464	140K	20 10	DER	8168	O.PRETO
51	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KCJPA00462	140K	20 10	DER	8170	VILHENA
52	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KLJPA00461	140K	20 10	DER	8169	COLORADO
53	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KCJPA00884	140K	20 11	FITH A	00074/0 8280	SÃO FRANCISCO
54	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KPJPA00886	140K	20 11	FITH A	00073/0 8279	JARU
55	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KCJPA00892	140K	20 11	FITH A	00075/0 8281	JI-PARANA
56	MOTONIVELADORA	CAT	CATO140KTJP	140K	20	DER	8324	USINA

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

	DORA		A01096		11			PORTOVELHO
57	MOTONIVELA DORA	CAT	CAT0140KVJPA 01087	140K	20 11	DER	8320	JI-PARANA
58	MOTONIVELA DORA	CAT	CAT0140KCJPA 01095	140K	20 11	DER	8321	PORTO VELHO
59	MOTONIVELA DORA	CAT	CAT0140KJPA 00891	140K	20 11	FITH A	0080/82 86	COLORADO
60	MOTONIVELA DORA	CAT	CAT0140KEJPA 00883	140K	20 11	FITH A	0081/82 87	ALVORADA
61	MOTONIVELA DORA	CAT	CAT0140KHJPA 00882	140K	20 11	FITH A	0079/82 85	PORTO VELHO
62	MOTONIVELA DORA	CAT	CAT0140KPJPA 01407	140K	20 12	FITH A	00123/8 728	JARU
63	MOTONIVELA DORA	CAT	CAT0140KEJPA 01483	140K	20 11	DER	8741	PORTO VELHO
64	MOTONIVELA DORA	CAT	CAT0140KJPA 01418	140K	20 12	FITH A	00194/8 729	P. BUENO
65	MOTONIVELA DORA	CAT	CAT0140KPJPA 01410	140K	20 12	FITH A	00195/8 730	ARIQUEMES
66	MOTONIVELA DORA	CAT	CAT0140KKJPA 01411	140K	20 12	FITH A	00196/8 731	P.BUENO
67	MOTONIVELA DORA	CAT	CAT0140KLJPA 01481	140K	20 12	FITH A	00197/8 732	PORTO VELHO
68	MOTONIVELA DORA	CAT	CAT0140KAJPA 01480	140K	20 12	FITH A	00198/8 733	CACOAL
69	MOTONIVELA DORA	CAT	CAT0140KCJPA 01413	140K	20 12	FITH A	00199/8 734	R.MOURA
70	MOTONIVELA DORA	CAT	CAT0140KVJPA 01414	140K	20 12	FITH A	00200/8 735	MACHADINHO
71	MOTONIVELA DORA	CAT	CAT0140KPJPA 01485	140K	20 12	FITH A	00201/8 736	MACHADINHO
72	MOTONIVELA DORA	CAT	CAT0140KEJPA 01418	140K	20 12	FITH A	00202/8 737	VILHENA
73	MOTONIVELA DORA	CAT	CAT0140KHJPA 01482	140K	20 12	FITH A	00203/8 738	O.PRETO
74	MOTONIVELA DORA	CAT	CAT0140KCJPA 01484	140K	20 12	FITH A	00204/8 739	PORTO VELHO
75	MOTONIVELA DORA	CAT	CAT0140KLJPA 01415	140K	20 12	FITH A	00205/8 740	JARU
76	MOTONIVELA DORA	CAT	CAT0140KAJPA 01530	140K	20 12	DER	8915	BURITIS
77	MOTONIVELA DORA	CAT	CAT0140KLJPA 01531	140K	20 12	DER	8916	USINA JI-PARANÁ
78	MOTONIVELA DORA	CAT	CAT0140KCJPA 01534	140K	20 12	DER	8918	ROLIM DE MOURA
79	MOTONIVELA DORA	CAT	CAT0140KEJPA 01533	140K	20 12	DER	8919	COLORADO

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

80	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KTJPA01535	140K	20 12	DER	8920	ALVORADA
81	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KHJPA01577	140K	20 12	DER	8921	BURITIS
82	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KKJPA01568	140K	20 12	DER	8922	JI-PARANÁ
83	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KKJPA01571	140K	20 12	DER	8923	PORTO VELHO
84	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KKJPA01490	140K	20 12	DER	8924	ARIQUEMES
85	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KHJPA03152	140K	20 13	DER	9736	BURITIS
86	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KLJPA03151	140K	20 13	DER	9735	USINA PORTOVELHO
87	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KPJPA03190	140K	20 13	DER	9758	JARU
88	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KPJPA03191	140K	20 13	DER	9759	SÃO FRANCISCO
89	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KUPA03196	140K	20 14	DER	9760	PORTO VELHO
90	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KJPA03189	140K	20 13	DER	9761	JI-PARANÁ
91	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KJPA03465	140K	20 14	DER	9844	PORTO VELHO
92	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KJPA03464	140K	20 14	DER	9843	JI-PARANÁ
93	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KAJPA03553	140K	20 14	FITH A	243/101 75	CAU/PORTO VELHO
94	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KTJPA03513	140K	20 14	FITH A	261/101 93	ARIQUEMES
95	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KAJPA03598	140K	20 14	FITH A	260/101 92	ARIQUEMES
96	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KCJPA03798	140K	20 15	FITH A	276/103 12	USINA JI-PARANÁ
97	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KEJPA03797	140K	20 15	FITH A	277/103 13	CAU/PORTO VELHO
98	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KCJPA03803	140K	20 15	FITH A	278/103 14	CAU/PORTO VELHO
99	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KTJPA03804	140K	20 15	FITH A	279/103 15	USINA PORTOVELHO
100	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KVFP A03891	140K	20 16	DER	10843	CAU/PORTO VELHO
101	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KEGP A03976	140K	20 16	DER	12256	USINA R. MOURA
102	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KJPA03961	140K	20 16	DER	12077	VILHENA
103	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KCKP	140K	20	FITH	424	CACOAL

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

	DORA		A05137		19	A		
104	MOTONIVELA DORA	CAT	CAT0140KJKPA05136	140K	20 19	FITH A	425	MACHADINHO
105	MOTONIVELA DORA	CAT	CAT0140KTJPA05309	140K	20 19	FITH A	639	PIMENTA BUENO
106	MOTONIVELA DORA	CAT	CAT0140KEJPA05310	140K	20 19	FITH A	638	COLORADO
107	MOTONIVELA DORA	CAT	CAT0140KCJPA05311	140K	20 19	FITH A	637	ARIQUEMES
108	MOTONIVELA DORA	CAT	CAT0140KTJPA05312	140K	20 19	FITH A	636	JI-PARANÁ
109	PA CARREGADEIRA	NEW HOLAND	N8AE11346	W130	20 06	DER	376	JI-PARANA
110	PA CARREGADEIRA	NEW HOLAND	N8AE13605	W170	20 08	FITH A	0033/74 02	PORTO VELHO
111	PA CARREGADEIRA	NEW HOLAND	N8AE13608	W170	20 08	FITH A	0031/74 25	R.MOURA
112	PA CARREGADEIRA	NEW HOLAND	N8AE13604	W170	20 08	FITH A	0030/74 24	P. BUENO
113	PA CARREGADEIRA	NEW HOLAND	N8AE13601	W170	20 08	FITH A	0015/74 08	ARIQUEMES
114	PA CARREGADEIRA	NEW HOLAND	N8AE13602	W170	20 08	FITH A	0026/74 18	O.PRETO
115	PA CARREGADEIRA	NEW HOLAND	HBZNW130ABAE01443	W 130 ZB	20 12	FITH A	08570/0 0158	USINA JI-PARANÁ
116	PA CARREGADEIRA	NEW HOLAND	HBZNW130JBAE01583	W 130 ZB	20 12	FITH A	08571/0 0159	ARIQUEMES
117	PA CARREGADEIRA	NEW HOLAND	HBZNW130KBAE01582	W 130 ZB	20 12	FITH A	08572/0 0160	CACOAL
118	PA CARREGADEIRA	NEW HOLAND	HBZNW130PBAE01497	W 130 ZB	20 12	FITH A	08573/0 0161	O.PRETO
119	PA CARREGADEIRA	NEW HOLAND	HBZNW130TBAE01496	W 130 ZB	20 12	FITH A	08574/0 0162	ALVORADA
120	PA CARREGADEIRA	NEW HOLAND	HBZNW130VBAE01442	W 130 ZB	20 12	FITH A	08575/0 0163	JI-PARANA

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

121	PA CARREGADEI RA	NEW HOLAN D	HBZNW130VB AE01621	W 130 ZB	20 12	FITH A	08576/0 0164	P. BUENO
122	PA CARREGADEI RA	NEW HOLAN D	HBZNW130LBA E01430	W 130 ZB	20 12	FITH A	08577/0 0165	PORTO VELHO
123	PA CARREGADEI RA	NEW HOLAN D	HBZNW130AB AE01619	W 130 ZB	20 12	FITH A	08578/0 0166	COLORADO
124	PA CARREGADEI RA	NEW HOLAN D	HBZNW130CB AE01455	W 130 ZB	20 12	FITH A	08579/0 0167	CAU/PORTO VELHO
125	PA CARREGADEI RA	NEW HOLAN D	HBZNW130KC AE02426	W 130 ZB	20 12	DER	8913	USINA JARU
126	PA CARREGADEI RA	NEW HOLAN D	HBZNW130VFA E08042	W 130 ZB	20 16	DER	12079	USINA ROLIM DE MOURA
127	PA CARREGADEI RA	CAT	CAT0924HCJRL 00302	924HZ	20 13	DER	9670	MACHADINHO
128	PA CARREGADEI RA	CAT	CAT0924HAJRL 00299	924HZ	20 13	DER	9667	R.MOURA
129	PA CARREGADEI RA	CAT	CAT0924HVJRL 00303	924HZ	20 13	DER	9668	PORTO VELHO
130	PA CARREGADEI RA	CAT	CAT0924HKJRL 00300	924HZ	20 13	DER	9669	COLORADO
131	PA CARREGADEI RA	CAT	CAT0924HAJRL 00318	924HZ	20 13	DER	9671	JARU
132	PA CARREGADEI RA	CAT	CAT0924HLJRL 00319	924HZ	20 13	DER	9672	BURITIS
133	PA CARREGADEI RA	CAT	CAT924JRL0037 4	924HZ	20 13	FITH A	9718/00 215	CAU/PORTO VELHO
134	PA CARREGADEI RA	CAT	57ZC01441	930 R	19 83	DER	3467	COLORADO
135	PA CARREGADEI RA	CAT	71H02592	930 R	19 83	DER	105	ALVORADA
136	PA CARREGADEI RA	CAT	CAT09246CRBB 00950	924G	20 05	DER	5944	ALVORADA

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

137	PA CARREGADEIRA	CAT	57Z01311	930 R	19 83	DER	3366	P.BUENO
138	PA CARREGADEIRA	NEW HOLAND	N6AE11144	W130	20 06	DER	6460	PORTO VELHO
139	PA CARREGADEIRA	FIAT ALLIS	FW 140 00241	FW 140	20 03	DER	5159	ROLIM DE MOURA
140	PA CARREGADEIRA	FIAT ALLIS	FW 140 00242	FW 140	20 03	DER	5161	VILHENA
141	PA CARREGADEIRA	FIAT ALLIS	FW 140 00243	FW 140	20 03	DER	5158	O.PRETO
142	PA CARREGADEIRA	FIAT ALLIS	FW 140 00259	FW 140	20 03	DER	5440	ARIQUEMES
143	PA CARREGADEIRA	KOMAT SU	B10283/10282	WA200-5	20 07	DER	6981	SÃO FRANCISCO
144	PA CARREGADEIRA	KOMAT SU	B10283/10283	WA200-5	20 07	DER	7020	CACOAL
145	PA CARREGADEIRA	NEW HOLAND	N6AE11570	W-160	20 05	SEA PES	6760	PORTO VELHO
146	PA CARREGADEIRA	CAT	CAT0924HAKL N00345	924 H	20 08	DER	7432	USINA JARU
147	PA CARREGADEIRA	CAT	CAT0924HPKL N00354	924 H	20 08	DER	7433	PORTO VELHO
148	PA CARREGADEIRA	CAT	CAT0924HEKL N00348	924 H	20 08	DER	7434	PORTO VELHO
149	RECICLADORA	CAT	CATRM300HB WR00550	RM-300	20 12	DER	8944	USINA JI- PARANÁ
150	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLAND	N5AH0289	LB90	20 05	DER	6026	CACOAL
151	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLAND	N5AH10199	LB90	20 05	DER	6761	USINA JARU
152	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLAND	N8AH13247	LB90 4X4	20 08	DER	7283	R.MOURA

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

153	RETRO ESCAVADEIR A	NEW HOLAN D	N8AH19279	LB90	20 08	DER	7284	VILHENA
154	RETRO ESCAVADEIR A	NEW HOLAN D	N8AH19411	LB90	20 08	DER	7285	BURITIS
155	RETRO ESCAVADEIR A	FIAT ALLIS	FB80.3A2RX041 54	FB 80.3	20 03	DER	5156	O.PRETO
156	RETRO ESCAVADEIR A	M FERG	86031008	86 HS	19 99	DER	4913	R.MOURA
157	RETRO ESCAVADEIR A	NEW HOLAN D	N8AH13387	LB90 4X4	20 08	DER	7339	P. BUENO
158	RETRO ESCAVADEIR A	NEW HOLAN D	N8AH19879	LB90	20 08	DER	7439	JI-PARANA
159	RETRO ESCAVADEIR A	NEW HOLAN D	N.NAAH20230	LB90 4X2	20 10	FITH A	7982	R.MOURA
160	RETRO ESCAVADEIR A	NEW HOLAN D	N.NAAH20243	LB90 4X2	20 10	FITH A	7985	O.PRETO
161	RETRO ESCAVADEIR A	NEW HOLAN D	N.NAAH20231	LB90 4X2	20 10	FITH A	7984	CACOAL
162	RETRO ESCAVADEIR A	NEW HOLAN D	HBZNB90BTBA H03094	B90B 4X4	20 12	DER	8526/00 151	ARIQUEMES
163	RETRO ESCAVADEIR A	NEW HOLAN D	HBZNB90BPBA H03100	B90B 4X4	20 12	DER	8525/00 152	COLORADO
164	RETRO ESCAVADEIR A	NEW HOLAN D	HBZNB90BCBA H03093	B90B 4X4	20 12	DER	8524/00 150	PORTO VELHO
165	RETRO ESCAVADEIR A	NEW HOLAN D	HBZNB90BEBA H03092	B90B 4X4	20 12	DER	8523/00 149	P. BUENO
166	RETRO ESCAVADEIR A	NEW HOLAN D	HBZNB90BHBA H03091	B90B 4X4	20 12	DER	8522/00 148	R.MOURA
167	RETRO ESCAVADEIR A	NEW HOLAN D	HBZNB90BCCA H04035	B90B 4X4	20 12	DER	8565/00 153	JARU
168	RETRO ESCAVADEIR A	NEW HOLAN D	HBZNB90BCCA H04018	B90B 4X4	20 12	DER	08566/0 0154	JI-PARANA



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

169	RETRO ESCAVADEIR A	NEW HOLAN D	HBZNB90BBEC AH04034	B90B 4X4	20 12	DER	08567/0 0155	PORTO VELHO
170	RETRO ESCAVADEIR A	NEW HOLAN D	HBZNB90BKCA H03777	B90B 4X4	20 12	DER	08569/0 0157	ALVORADA
171	RETRO ESCAVADEIR A	NEW HOLAN D	HBZNB90BHD AH11288	B90B 4X4	20 14	DER	9818	OURO PRETO
172	RETRO ESCAVADEIR A	NEW HOLAN D	HBZNB90BCEA H11473	B90B 4X4	20 14	DER	9819	MACHADINHO
173	RETRO ESCAVADEIR A	NEW HOLAN D	HBZNB90BCDA H11298	B90B 4X4	20 14	DER	9820	JI-PARANA
174	RETRO ESCAVADEIR A	NEW HOLAN D	HBZNB90BJDA H11297	B90B 4X4	20 14	DER	9821	ALVORADA
175	RETRO ESCAVADEIR A	NEW HOLAN D	HBZNB90BCEA H11683	B90B 4X4	20 14	DER	9822	BURITIS
176	RETRO ESCAVADEIR A	NEW HOLAN D	HBZNB90BHEA H11471	B90B 4X4	20 14	DER	9823	CAU/PORTO VELHO
177	RETRO ESCAVADEIR A	NEW HOLAN D	HBZNB90BLEA H11470	B90B 4X4	20 14	DER	9824	ARIQUEMES
178	RETRO ESCAVADEIR A	NEW HOLAN D	HBZNB90BHEA H11485	B90B 4X4	20 14	DER	9825	COLORADO
179	RETRO ESCAVADEIR A	NEW HOLAN D	HBZNB90BBJE AH11513	B90B 4X4	20 14	DER	9826	PORTO VELHO
180	RETRO ESCAVADEIR A	NEW HOLAN D	HBZNB90BTEA H11748	B90B 4X4	20 14	DER	9835	CACOAL
181	RETRO ESCAVADEIR A	NEW HOLAN D	HBZNLB90VGA H16318	B95B 4X4	20 17	FITH A	12321	USINA DE ROLIM
182	RETRO ESCAVADEIR A	NEW HOLAN D	HBZNLB90LGA H16273	B90B 4X4	20 17	DER	12322	USINA PORTOVELHO
183	RETRO ESCAVADEIR A	NEW HOLAN D	B95ME10678	B95B 4X4	20 17	DER	12363	CAU/PORTO VELHO
184	RETRO ESCAVADEIR A	NEW HOLAN D	HBZNB95BHK AH19695	B95B 4X4	20 19	FITH A	422	PORTO VELHO

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

185	RETRO ESCAVADEIR A	NEW HOLAN D	HBZNB95BHK AH19686	B95B 4X4	20 19	FITH A	423	PIMENTA BUENO
186	RETRO ESCAVADEIR A	JOHN DEERE	1BZ310KXLGC 00752	310K 4X2	20 16	DER	12200	PIMENTA BUENO
187	RETRO ESCAVADEIR A	JOHN DEERE	1BZ310KXAGC 00751	310K 4X2	20 16	DER	12201	JARÚ
188	RETRO ESCAVADEIR A	JOHN DEERE	1BZ310KXJGC0 0759	310K 4X2	20 16	DER	12202	USINA JI- PARANÁ
189	RETRO ESCAVADEIR A	JOHN DEERE	1BZ310KXHGC 00753	310K 4X2	20 16	DER	12203	PORTO VELHO
190	RETRO ESCAVADEIR A	JOHN DEERE	1BZ310KXCGC 00763	310K 4X2	20 16	DER	12136	VILHENA
191	RETRO ESCAVADEIR A	JOHN DEERE	1BZ310KXEGC 00768	310K 4X2	20 16	DER	12133	CACOAL
192	RETRO ESCAVADEIR A	JOHN DEERE	1BZ310KXHGC 00767	310K 4X2	20 16	DER	12134	RES. ROLIM DE MOURA
193	RETRO ESCAVADEIR A	JOHN DEERE	1BZ310KXKGC 00758	310K 4X2	20 16	DER	12135	RES. JARU
194	RETRO ESCAVADEIR A	JOHN DEERE	1BZ310KXPGC0 0760	310K 4X2	20 16	DER	12128	SÃO FRANCISCO
195	RETRO ESCAVADEIR A	JOHN DEERE	1BZ310KXKGC 00761	310K 4X2	20 16	DER	12129	MACHADINHO
196	RETRO ESCAVADEIR A	NEW HOLAN D	HBZNB95BHK AH19695	LB90B	20 19	FITH A	422	ARIQUEMES
197	RETRO ESCAVADEIR A	NEW HOLAN D	HBZNB95BHK AH19686	LB90B	20 19	FITH A	423	PIMENTA BUENO
198	RETRO ESCAVADEIR A	NEW HOLAN D	HBZNB95BTKA H20427	LB95B	20 19	FITH A	621	PORTO VELHO
199	RETRO ESCAVADEIR A	NEW HOLAN D	HBZNB95BVK AH20603	LB95B	20 19	FITH A	623	MACHADINHO
200	RETRO ESCAVADEIR A	NEW HOLAN D	HBZNB95BVK AH20631	LB95B	20 19	FITH A	625	BURITIS

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

201	RETRO ESCAVADEIR A	NEW HOLAN D	HBZNB95BT KA H20554	LB95B	20 19	FITH A	624	JI-PARANA
202	RETRO ESCAVADEIR A	NEW HOLAN D	HBZNB95BP KA H20669	LB95B	20 19	FITH A	622	COLORADO
203	RETRO ESCAVADEIR A	NEW HOLAN D	HBZNB95BP KA H20686	LB95B	20 19	FITH A	626	ROLIM DE MOURA
204	ROLO COMPAC. TANDEM	MULLER	1001.13.128	VT-10	20 13	DER	9780	ARIQUEMES
205	ROLO COMPAC. TANDEM	MULLER	1001.13.129	VT-10	20 13	DER	9781	PORTO VELHO
206	ROLO COMPAC. TANDEM	MULLER	1001.13.130	VT-10	20 13	DER	9782	PORTO VELHO
207	ROLO COMPACTAD OR	MULLER	5600442	VAP 55		DER	3645	CACOAL
208	ROLO COMPACTAD OR	MULLER	530060581	VT 8	20 06	DER	6471	CACOAL
209	ROLO COMPACTAD OR	MULLER	530060582	VT 8	20 06	DER	6472	JI-PARANA
210	ROLO COMPACTAD OR	YTO	43120085	LSD21H 2-A3	20 12	FITH A	8598	USINA JI- PARANÁ
211	ROLO COMPACTAD OR	YTO	43120086	LSD212 HA-3	20 12	FITH A	8599	JI-PARANA
212	ROLO COMPACTAD OR	YTO	10913	LTP2030 H	20 12	FITH A	8861	USINA JARU
213	ROLO COMPACTAD OR	YTO	10915	LTP2030 H	20 12	FITH A	8890	CAU/PORTO VELHO
214	ROLO COMPACTAD OR	MULLER	6070.13.1001	VAP-70	20 13	DER	9605	USINA JI- PARANÁ
215	ROLO COMPACTAD OR	MULLER	6070.13.1000	VAP-70	20 13	DER	9604	USINA JI- PARANÁ
216	ROLO COMPACTAD OR	MULLER	6070.13.998	VAP-70	20 13	DER	9602	CAU/PORTO VELHO

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

217	ROLO COMPACTADOR	MULLER	6070.13.999	VAP-70	20 13	DER	9603	CAU/PORTO VELHO
218	ROLO COMPACTADOR	MULLER	6070.13.995	VAP-70	20 13	DER	9599	USINA JI- PARANÁ
219	ROLO COMPACTADOR	MULLER	6070.13.996	VAP-70	20 13	DER	9600	USINA JARU
220	ROLO COMPACTADOR	MULLER	6070.13.997	VAP-70	20 13	DER	9601	CAU/PORTO VELHO
221	ROLO COMPACTADOR	MULLER	6070.15.1240	VAP-70	20 15	FITH A	289/103 25	CAU/PORTO VELHO
222	ROLO COMPACTADOR	MULLER	6070.15.1238	VAP-70	20 15	FITH A	288/103 24	PORTO VELHO
223	ROLO COMPACTADOR	MULLER	6070.15.1241	VAP-70	20 15	FITH A	300/103 37	PORTO VELHO
224	ROLO COMPACTADOR (PNEUS)	MULLER	260015053		20 15	FITH A	00309/1 0480	RES. JARU
225	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE SOLO	MULLER	6070151248	VAP-70	20 15	FITH A	00306/1 0477	USINA JI- PARANÁ
226	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE SOLO	MULLER	6070141209	VAP-70	20 16	DER	12082	USINA JI- PARANÁ
227	ROLO COMPACTADOR	MULLER	6070151232	VAP-70	20 16	DER	12084	USINA DE JI- PARANA
228	ROLO COMPACTADOR	MULLER	6070151249	VAP-70	20 15	FITH A	00305/1 0476	USINA DE JI- PARANÁ
229	ROLO COMPACTADOR	MULLER	6070171253	VAP-70	20 17	DER	12350	RES. JARU
230	ROLO COMPACTADOR	MULLER	6070171254	VAP-70	20 17	DER		RES. JARU
231	ROLO COMPACTADOR	MULLER	607090442	VAP-70		FIDE R	413	USINA PORTOVELHO

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

	OR							
232	ROLO COMPACTADOR	MULLER	607090441	VAP-70		FIDERR	414	CACOAL
233	ROLO COMPACTADOR	MULLER	607090440	VAP-70		FIDERR	415	USINA PORTOVELHO
234	ROLO COMPACTADOR	CAT	CATCS423EEAE00306	CS-423E		SEAGRI	6838	JI-PARANA
235	ROLO COMPACTADOR ASFALTO	CAT	CATCB54BTS4P00206	CB54BN	2015	DER	12352	ANEL VIÁRIO JI-PARANÁ
236	ROLO COMPACTADOR (PNEUS)	YTO	10914	LTP2030H	2012	FITHA	8939	USINA JI-PARANÁ
237	ROLO PNEUMATICO	MULLER	260015052	AP-26	2015	FITHA	00307/10478	CAU/PORTO VELHO
238	ROLO PNEUMATICO	MULLER	260015050	AP-26	2015	FITHA	00308/10479	USINA JI-PARANÁ
239	ROLO PNEUMATICO	CAT	CAT0CW34C3G400107	CW34	2017		12358	PORTO VELHO
240	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLLAND	HCCZ020AFCF21663	TS6020	2014	DER	10283	RES. JARU
241	TRATOR AGRICOLA	M FERG	3145006111	296	1993	DER	1694	ARIQUEMES
242	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLLAND	277042	TL 70	2000	DER	382	USINA JARU
243	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLLAND	Z7CB25109	TL75E	2007	DER	6926	CACOAL
244	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLLAND	Z9CB48512	TL 85	2008	DER	7437	R.MOURA
245	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLLAND	Z9CB48513	TL 85	2008	DER	7436	COLORADO
246	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLLAND	Z9CB48515	TL 85	2008	DER	7435	JI-PARANA
247	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLLAND	HCCZ6020HDC E10759	TS 6020	2013	DER	9769	USINA JI-PARANÁ
248	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLLAND	HCCZ6020TDC E10765	TS 6020	2013	DER	9767	USINA PORTOVELHO

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

		D						
249	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLLAND	HCCZ6020VDC E10787	TS 6020	2013	DER	9768	USINA JI-PARANÁ
250	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLLAND	HCCZ6020KDC E15824	TS 6020	2014	DER	9815	CAU/PORTO VELHO
251	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLLAND	HCCZ6020KDC E12759	TS 6020	2014	DER	9816	CAU/PORTO VELHO
252	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLLAND	ZACA64184	7630		SEDES	9963	CACOAL
253	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLLAND	HCCZ6020TDC E15268	TS 6020	2014	DER	9817	CAU/PORTO VELHO
254	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLLAND	634CC202591	TS 6020	2014	FITHA	00240/10144	ARIQUEMES
255	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLLAND	HCCZ3775CHC F60245	T-7.175	2017	FITHA	396	ANEL VIÁRIO JI-PARANÁ
256	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLLAND	HCCZ3775VHC F60248	T-7.175	2017	FITHA	397	ANEL VIÁRIO JI-PARANÁ
257	TRATOR AGRICOLA	LS	9BLP08001KG000071	LS-80	2019	FITHA	435	PORTO VELHO
258	TRATOR AGRICOLA	LS	9BLP08001KG000070	LS-80	2019	FITHA	434	VILHENA
259	TRATOR DE ESTEIRA	CAT	36CO1160	D6D	1985	DER	3442	COLORADO
260	TRATOR DE ESTEIRA	FIAT ALLIS	D9B9T20969	FD9		DER	S/T	ALVORADA
261	TRATOR DE ESTEIRA	KOMATSU	KMTODO62K5 B40632	D 61 EX	2003	SEAPES	6757	USINA JI-PARANÁ
262	TRATOR DE ESTEIRA	KOMATSU	KMODO62PS1B 40631	D 61 EX	2005	DER	6756	PORTO VELHO
263	TRATOR DE ESTEIRA	KOMATSU	D65E 6B B2253	D 65	1999	DER	4903	ALVORADA
264	TRATOR DE ESTEIRA	KOMATSU	D65E 8B 1632	D 65	1999	DER	4906	P.BUENO
265	TRATOR DE ESTEIRA	FIAT ALLIS	D9B9T20837	FD9		DER		PORTO VELHO
266	TRATOR DE ESTEIRA	KOMATSU	B1629	D-65E	1998	DER	4894	CMR
267	TRATOR DE ESTEIRA	KOMATSU	NRB1632	D-65E	1999	DER	4906	ALVORADA

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

268	TRATOR DE ESTEIRA	KOMAT SU		D-41E	20 06	DER	6550	ALVORADA
269	TRATOR DE ESTEIRA	KOMAT SU		D-41E	20 06	DER	6556	ALVORADA
270	TRATOR DE ESTEIRA	KOMAT SU	B11391	D51	20 08	FITH A	0017/74 09	P. BUENO
271	TRATOR DE ESTEIRA	KOMAT SU	B11392	D51	20 08	FITH A	0018/74 10	CACOAL
272	TRATOR DE ESTEIRA	KOMAT SU	B11393F	D51	20 08	FITH A	0019/74 11	USINA JI-PARANÁ
273	TRATOR DE ESTEIRA	KOMAT SU	B11413F	D51	20 08	FITH A	0021/74 13	ARIQUEMES
274	TRATOR DE ESTEIRA	KOMAT SU	B11414	D51	20 08	FITH A	0022/74 14	ALVORADA
275	TRATOR DE ESTEIRA	KOMAT SU	B46559	D61	20 10	FITH A	0071/08 202	COLORADO
276	TRATOR DE ESTEIRA	KOMAT SU	B46560	D61	20 10	FITH A	0072/08 203	R.MOURA
277	TRATOR DE ESTEIRA	NEW HOLLAND	HBZN150BKCA C00231	D150 XLT	20 13	DER	9566	JARU
278	TRATOR DE ESTEIRA	NEW HOLLAND	HBZN150BVCA C00217	D150 XLT	20 13	DER	9567	O.PRETO
279	TRATOR DE ESTEIRA	NEW HOLLAND	HBZN150BECA C00224	D150 XLT	20 13	DER	9569	PORTO VELHO
280	TRATOR DE ESTEIRA	NEW HOLLAND	HBZN150BJCA C00215	D150 XLT	20 13	DER	9570	P.BUENO
281	TRATOR DE ESTEIRA	NEW HOLLAND	HBZN150BACA 00218	D150 XLT	20 13	DER	9571	BURITIS
282	TRATOR DE ESTEIRA	KOMAT SU		D-41E		SEA GRI	6550	ALVORADA
283	TRATOR DE ESTEIRA	KOMAT SU		D-41E		SEA GRI	6554	ALVORADA
284	VASSOURA MECÂNICA	CMV	001/801	VM-2440	20 11	DER	8327	PORTO VELHO
285	VASSOURA MECÂNICA	CMV		VM-2440	20 11	DER	8326	O.PRETO
286	VASSOURA MECÂNICA	CMV	84791090	VM-2440	20 14	DER	9834	PORTO VELHO
287	VIBRO ACABADORA	TEREX CIFALI	11.104.771	VDA 400	20 11	FITH A	0098/83 16	USINA JARU
288	VIBRO ACABADORA	TEREX CIFALI	21.105.808	VDA 400	20 11	FITH A	0104/83 28	O.PRETO

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

289	VIBRO ACABADORA	TEREX CIFALI	11.110.916	VDA 400	20 12	FITH A	8519	PORTO VELHO
290	VIBRO ACABADORA	TEREX CIFALI	11.111.918	VDA 400	20 12	FITH A	8521	USINA JI-PARANÁ
291	VIBRO ACABADORA	TEREX CIFALI	114.121.449	VDA 400	20 15	FITH A	00285/1 0321	PORTO VELHO
292	PA CARREGADEIRA ZL30BR	XCMG	9BX0300KFABI0085	ZL30BR	20 16	DER	12116	COLORADO
293	PA CARREGADEIRA ZL30BR	XCMG	9BX0300KCFA B10068	ZL30BR	20 16	DER	12115	SÃO FRANCISCO
294	PA CARREGADEIRA ZL30BR	XCMG	9BX0300KCFA B10014	ZL30BR	20 16	DER	12114	CACOAL
295	PA CARREGADEIRA ZL30BR	XCMG	9BX0300KPGA B10009	ZL30BR	20 16	DER	12113	BURITIS
296	PA CARREGADEIRA ZL30BR	XCMG	9BX0300KTGA B1008	ZL30BR	20 16	DER	12112	USINA PORTOVELHO
297	PA CARREGADEIRA ZL30BR	XCMG	9BX0300KKGA B10013	ZL30BR	20 16	DER	12111	MACHADINHO
298	PA CARREGADEIRA ZL30BR	XCMG	9BX0300KVFA B10063	ZL30BR	20 16	DER	12110	VILHENA
299	PA CARREGADEIRA ZL30BR	XCMG	9BX0300KTFAB10069	ZL30BR	20 16	DER	12109	ARIQUEMES
300	PA CARREGADEIRA ZL30BR	XCMG	9BX0300KAGA B10020	ZL30BR	20 16	DER	12245	CACOAL
301	PA CARREGADEIRA ZL30BR	XCMG	9BX0300KVGA B10016	ZL30BR	20 16	DER	12246	OURO PRETO
302	PA CARREGADEIRA ZL30BR	XCMG	9BX0300KTGA B00045	ZL30BR	20 16	DER	12368	MICCROREVES TIMENTO
303	MINICARREGADEIRA	NEW HOLAND	JAFLO22OPFM406004	L-220	20 16	FITH A	00345/1 2177	USINA ROLIM DE MOURA
304	MINICARREGADEIRA	NEW HOLAND	JAFLO22OHFM406000	L-220	20 16	FITH A	00346/1 2178	RES. ARIQUEMES
305	MINICARREGADEIRA	NEW HOLAND	JAFOL22OJFM06006	L-220	20 16	FITH A	00348/1 2180	USINA DE JI-PARANÁ



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

306	MINICARREG ADEIRA	NEW HOLAND	JAF0220TGM420341	L-220	2017	DER	12346	USINA PORTOVELHO
307	MINICARREG ADEIRA	NEW HOLAND	JAF0L225PFM404491	L-225	2016	FITH A	0384/12310	USINA MOVEL MICROPAV.
308	MINICARREG ADEIRA	NEW HOLAND	JAF0L220AKM474417	L220	2019	FITH A	617	JARU
309	MINICARREG ADEIRA	NEW HOLAND	JAF0L220VRM474416	L-220	2019	FITH A	614	PORTO VELHO
310	MINICARREG ADEIRA	NEW HOLAND	JAF0L220CKM474415	L-220	2019	FITH A	611	PIMENTA BUENO
311	MINICARREG ADEIRA	NEW HOLAND	JAF0L220KKM474413	L-220	2019	FITH A	591	JI-PARANÁ
312	MINICARREG ADEIRA	NEW HOLAND	JAF0L220JKM474414	L-220	2019	FITH A	594	COLORADO
313	MINICARREG ADEIRA	NEW HOLAND	JAF0L220CKM472910	L-220	2019	FITH A	486	ARIQUEMES
314	MINICARREG ADEIRA	NEW HOLAND	JAF0L220AKM472909	L-220	2019	FITH A	477	OURO PRETO
315	MINICARREG ADEIRA	NEW HOLAND	JAF0L220VKM472911	L-220	2019	FITH A	474	ROLIM DE MOURA
316	MINICARREG ADEIRA	NEW HOLAND	JAF0L220CKM472907	L-220	2019	FITH A	483	JI-PARANÁ
317	MINICARREG ADEIRA	NEW HOLAND	JAF0L220TKM472903	L-220	2019	FITH A	480	CACOAL
318	PA CARREGADEIRA W 130 ZB	NEW HOLAND	HBZNW130VGAEO8401	W-130	2016	FITH A	00349/12181	RES. ROLIM DE MOURA
319	PA CARREGADEIRA W 130 ZB	NEW HOLAND	HBZNW130HGAEO8404	W-130	2016	FITH A	00350/12182	USINA DE JI-PARANÁ
320	USINA DE MICRO PAVIMENTO	LDA	96AB1003GGJ002060	LDA-SR	2016	DER	12257	JI-PARANA
321	USINA DE MICRO PAVIMENTO	LDA	96AB1003GGJ002083	LDA-SR	2016	FITH A	378/12291	JI-PARANA

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

322	USINA DE ASFALTO QUENTE MOVEL	LDA	3545	UAQ-80	20 15	FITH A	0302/10 342	ROLIM DE MOURA
323	ESCAVADEIRA A HIDRAU	KOMAT SU	KMTPC180TS13 3103	PC-200-8			346	OURO PRETO
324	ESCAVADEIRA A HIDRAU	KOMAT SU	KMTPC180P51B 30104	PC-200-8			347	PORTO VELHO
325	ROLO COMPRESSOR DE VIBRAÇÃO	XCMG	9BX01221LEAE 00083	XS122PD BR	20 17	DER	12440	PORTO VELHO
326	ROLO COMPRESSOR DE VIBRAÇÃO	XCMG	9BX01221CEAE 00046	XS122PD BR	20 17	DER	12439	PORTO VELHO
327	ESCAVADEIRA A HIDRAU PC130-8	KOMAT SU	B10845	PC130-8	20 17	DER	12441	COMODADTO PREF. JARU
328	ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC 200-8	KOMAT SU	B33240	PC200-8	20 17	DER	12320	USINA PORTO VELHO
329	ROÇADEIRA ARTICULADA	LAVRAL E	1396	RHA/NH /TL- 65/90	20 13	DER	9795	USINA DE JIPARANA
330	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE SOLO	PROTON	6070151231	MULLER	20 16	DER	12081	USINA DE ROLIM
331	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE SOLO	VAP 70	6070171258	MULLER	20 17	DER	12354	USINA DE ROLIM
332	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE SOLO	VAP 70	6070151227	MULLER	20 17	DER	12083	ROLIM DE MOURA
333	MOTOR BOMBA ESTACIONÁRIO	TRAMO NTINI	930MAJJ01KG0 06751	TR30 PE	20 19	FITH A	599	13ªRR PORTO VELHO
334	MOTOR BOMBA ESTACIONÁRIO	TRAMO NTINI	930MAJJ01KG0 06752	TR30 PE	20 19	FITH A	600	13ªRR PORTO VELHO
335	MOTOR	TRAMO	930MAJJ01KG0	TR30 PE	20	FITH	601	12ªRR JARU

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

	BOMBA ESTACIONÁRIO	NTINI	06753		19	A		
336	MOTOR BOMBA ESTACIONÁRIO	TRAMO NTINI	930MAJJ01KG006750	TR30 PE	20 19	FITH A	602	12ªRR JARU
337	MOTOR BOMBA ESTACIONÁRIO	TRAMO NTINI	930MAAJJ01KG006748	TR30 PE	20 19	FITH A	607	3ª RR OURO PRETO
338	MOTOR BOMBA ESTACIONÁRIO	TRAMO NTINI	930WJJ0KG005274	TR30 PE	20 19	FITH A	471	9ª RR VILHENA
339	MOTOR BOMBA ESTACIONÁRIO	TRAMO NTINI	930K5273	TR30 PE	20 19	FITH A	470	16ª RR SÃO FRANCISCO
340	VASSOURA MECANICA	EDMAQ		VASSOURA	20 19	FITH A	421	USINA PORTO VELHO
341	CARRETA TIP-TOP	MULLER	000000?	CARRETA	20 13	DER	9783	8ª RR JI-PARANÁ
342	CARRETA TIP-TOP	MULLER	000000?	CARRETA	20 13	DER	9784	8ª RR JI-PARANÁ
344	ROÇADEIRA HIDRAULICA	LAVRAL E	SERIE: 01437	ROÇADEIRA	20 14	DER	9813	8ª RR JI-PARANÁ
345	ROÇADEIRA HIDRAULICA	LAVRAL E	SERIE: 01436	ROÇADEIRA	20 14	DER	9812	2ª RR ARIQUMES
346	GRADE ARADORA	TATU	9107091	GRADE	20 09	DER	7729	4ª RR CACOAL
347	GRADE ARADORA	TATU	9107092	GRADE	20 09	DER	7730	4ª RR CACOAL
348	ROÇADEIRA HIDRAULICA	BALDAN		ROÇADEIRA	20 13	DER	9793	4ª RR CACOAL
349	MOTO BOMBA		M13 24454	M13	20 13	DER	9779	6ª RR MACHADINHO
350	ROÇADEIRA HIDRAULICA	BALDAN		ROÇADEIRA	20 08	DER	7194	11ª RR PIMENTA BUENO
351	ROÇADEIRA HIDRAULICA	BALDAN		ROÇADEIRA	20 13	DER	9794	11ª RR PIMENTA BUENO
352	ROÇADEIRA HIDRAULICA	BALDAN		ROÇADEIRA	20 05	DER	5898	11ª RR PIMENTA BUENO
353	MAQ. CORTADORA ASFALTO			CORTADORA	20 09	DER	7835	5ª RR ROLIM DE MOURA
354	ROÇADEIRA	LAVRAL	SERIE: 01435	ROÇAD	20	DER	9811	5ª RR ROLIM DE

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

	HIDRAULICA	E		EIRA	09			MOURA
355	VASSOURA MECANICA		SERIE 050 137	VM 2440	20 14	DER	9834	USINA JARU
356	GRADE ARADORA	TATU	13/06429	GRADE	20 13	DER	9809	USINA JARU
357	MAQ. CORTADORA ASFALTO			CORTA DORA	20 09	DER	7834	USINA JARU
358	VASSOURA MECANICA		SERIE-001-801	VASSOU RA	20 11	FITH A	8327/00 103	USINA JI-PARANÁ
359	VASSOURA MECANICA		SERIE-001-801	VASSOU RA	20 11	FITH A	8326/00 103	USINA PORTO VELHO
360	GRADE ARADORA	PICCIN	1305185	GRADE	20 13	DER	9791	USINA PORTO VELHO
361	GRADE ARADORA	PICCIN	1305186	GRADE	20 13	DER	9792	USINA PORTO VELHO
362	CARRETA TIP-TOP	MULLER	000000?	CARRET A	20 13	DER	9785	4ª RR CACOAL
363	MOTOSERRA STHIL 380	STIHL		MOTOS ERRA	20 18	DER	DER 5469	1ª RR COLORADO
364	ROÇADEIRA LATERAL STHIL	STIHL		ROÇAD EIRA	20 18	DER	DER 7987	1ª RR COLORADO
365	ROÇADEIRA LATERAL STHIL	STIHL		ROÇAD EIRA	20 18	DER	DER 7988	1ª RR COLORADO
366	SOPRADOR STHIL	STIHL		SOPRAD OR	20 17	DER	S/T	USINA DE JARU
367	SOPRADOR STHIL	STIHL		SOPRAD OR	20 17	DER	S/T	USINA DE JARU
368	ROÇADEIRA LATERAL NAGANO	NAGANO		ROÇAD EIRA	20 16	DER	DER 12288	USINA DE PORTO VELHO
369	ROÇADEIRA LATERAL NAGANO	NAGANO		ROÇAD EIRA	20 16	DER	12237	7ª RR ALVORADA
370	ROÇADEIRA LATERAL STHIL	STIHL		ROÇAD EIRA	20 16	DER	S/T	USINA DE JARU
371	ROÇADEIRA LATERAL STHIL	STIHL		ROÇAD EIRA	20 16	DER	S/T	USINA DE JARU
372	ROÇADEIRA LATERAL STHIL	STIHL		ROÇAD EIRA	20 15	DER	S/T	2ª RR ARIQUEMES
373	MOTOSERRA STHIL 380	STIHL		MOTOS ERRA	20 18	DER	S/T	13ª RR PORTO VELHO

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

374	MOTOSERRA STIHL 380	STIHL		MOTOS ERRA	20 16	DER	S/T	13ª RR PORTO VELHO
375	MOTOSERRA MS 381	MS		MOTOS ERRA	20 15	DER	S/T	13ª RR PORTO VELHO
376	MOTOSERRA HUSQUARNA	HUSQVA RNA		MOTOS ERRA	20 15	DER	S/T	13ª RR PORTO VELHO
377	MOTOSERRA HUSQUARNA	HUSQVA RNA		MOTOS ERRA	20 15	DER	S/T	13ª RR PORTO VELHO
378	MOTOR B T X T XP	TOYAM A		MOTOR	20 18	DER	S/T	13ª RR PORTO VELHO
379	ROÇADEIRA LATERAL STIHL MS 381	STIHL		ROÇAD EIRA	20 17	DER	10374	7ª RR ALVORADA
380	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290	STIHL		ROÇAD EIRA	20 17	DER	8546	7ª RR ALVORADA

**Assinatura Eletrônica**  
Gerente de Logística  
DER-GLOG

**Assinatura Eletrônica**  
Presidente/Substituto do  
FITHA/DER-RO

---

Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 10/07/2020, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

Documento assinado eletronicamente por **ODAIR JOSE DA SILVA, Coordenador(a)**, em 10/07/2020, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 430/2020/SUPEL/RO**  
**ANEXO II – QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÉDIO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios genuínos ou originais de reposição e transporte por guincho, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota oficial automotiva e os equipamentos pesados do FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES HABITAÇÃO – FITHA/DER-RQ e dos veículos com autorização de uso.	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	3,00%	4,00%	MÉDIO	4,00%



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

<b>VALOR TOTAL</b>						<b>4,00%</b>



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 430/2020/SUPEL/RO**  
**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO E TRANSPORTE POR GUINCHO, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E DE RECURSOS TECNOLÓGICOS PARA ATENDER A FROTA OFICIAL AUTOMOTIVA E AS EQUIPAMENTOS PESADOS DO FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES HABITAÇÃO – FITHA/DER-RO E DOS VEÍCULOS COM AUTORIZAÇÃO DEUSO, N.º \_\_\_\_\_ QUE ENTRE \_\_\_\_\_ SI \_\_\_\_\_ CELEBRAM, A \_\_\_\_\_ E AEMPRESA \_\_\_\_\_ (NOME) \_\_\_\_\_.**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano de 2020, o **FUNDO DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSPORTES E HABITAÇÃO – FITHA/DER/RO, sediada a Rua \_\_\_ n.º \_\_\_**, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_, CPF \_\_, e a firma \_\_, CNPJ/MF n.º \_\_, estabelecida no \_\_, em \_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (*nacionalidade*), RG \_\_, CPF \_\_, residente e domiciliado na \_\_, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009.131194/2020-66**, o qual originou o Pregão Eletrônico nº /2020/SUPEL/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e ainda, com o Decreto Estadual 15.643/2011, art. 4º, e legislações vigentes, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios genuínos ou originais de reposição e transporte por guincho, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota oficial automotiva e as equipamentos pesados do FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES HABITAÇÃO – FITHA/DER-RO e dos veículos com autorização de uso.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO, DAS SOLUÇÕES TÉCNICAS GLOBAIS, DA EXECUÇÃO, DO CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA, DA MANUTENÇÃO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA GARANTIA DO SERVIÇO PRESTADO:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DESCRIÇÃO**

DESCRIÇÃO
<p><b>1)</b> Fornecimento parcelado de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos novos, primeiro uso, necessárias para manutenção da frota de veículos do FITHA/DER-RO e suas Residências;</p> <p><b>2)</b> Prestação de serviço de manutenção geral preventiva e corretiva da frota de veículos do FITHA/DER-RO e suas Residências, incluído socorro-guincho/reboque 24 (vinte e quatro) horas todos os dias da semana.</p> <p><b>3)</b> Custo de administração.</p>

**PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS SOLUÇÕES TÉCNICAS GLOBAIS**

1. A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados (concessionárias, oficinas automotivas, autopeças, serviços de guincho e borracharia) em todo o Estado, devendo promover o credenciamento de outros, a pedido da Contratante, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais de: mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, considerando:

a) Manutenção Preventiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da equipe da Gerência de logística do FITHA/DER-RO.

São exemplos de manutenção preventiva:

- Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
- Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;
- Substituição de itens do motor;
- Limpeza de motor e bicos injetores;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

- Regulagens de bombas e bicos injetores;
- Limpeza, higienização de veículos;
- Revisão de fábrica;
- Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da equipe da Gerência de logística do DER.

b) Manutenção Corretiva ou Pesada - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

São exemplos de manutenção corretiva:

- Serviços de retífica de motor;
- Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- Serviços de instalação elétrica;
- Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- Capotaria;
- Tapeçaria;
- Borracharia;
- Chaveiro;
- Funilaria e pintura;
- Serviços no sistema de arrefecimento;
- Serviços no sistema de ar-condicionado;
- Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;

c) Reboque de Veículos (Assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane, em território estadual.

d) A rede credenciada deverá ser suficiente para o pleno atendimento da demanda dos serviços de manutenção de serviços em todo território estadual, contendo obrigatoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, o mínimo de 03 (três) estabelecimentos credenciados de: autopeças; oficinas mecânicas; concessionárias; e serviços de guincho de veículos. As localidades a serem credenciadas os prestadores e fornecedores são os municípios: Alta Floresta; Alto Alegre do Parecis; Alto Paraíso; Alvorada D'Oeste;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

Ariquemes; Buritis; Cabixi; Cacaulândia; Cacoal; Campo Novo de Rondônia; Candeias do Jamari; Castanheiras; Cerejeiras; Chupinguaia; Colorado D'Oeste; Corumbiara; Costa Marques; Cujubim; Espigão D'Oeste; Governador Jorge Teixeira; Guajará-Mirim; Jamari; Jaru; Ji-Paraná; Machadinho D'Oeste; Ministro Andreazza; Mirante da Serra; Monte Negro; Nova Brasilândia D'Oeste; Nova Mamoré; Nova União; Novo Horizonte D'Oeste; Ouro Preto D'Oeste; Parecis; Pimenta Bueno; Pimenteiras D'Oeste; Porto velho; Presidente Médice; Primavera de Rondônia; Rio Crespo; Rolim de Moura; Santa Luzia D'Oeste; São Felipe D'oeste; São Francisco do Guaporé; São Miguel do Guaporé; Seringueiras; Teixeirópolis; Theobroma; Urupá; Vale do Anari; Vale do Paraíso; e Vilhena.

Nas cidades em que não houver 03 (três) estabelecimentos que prestem os serviços de autopeças, oficinas mecânicas, concessionárias e serviços de guincho de veículos, a contratada deverá cadastrar todos os estabelecimentos que tiver e que preencham os requisitos necessários.

e) Conforme necessidade da contratante, e sem qualquer ônus a ela, a contratada deverá efetuar o credenciamento de novos fornecedores e prestadores de serviço, tendo para isso, o prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da solicitação.

f) A Contratada deverá realizar o treinamento de 15 (quinze) gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta, a ser realizado nas instalações da sede do FITHA/DER-RO, ou em outro local previamente determinado, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais dos usuários por meio da Gerência de Logística do FITHA/DER-RO.

A CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) instrutor, com capacidade técnica em informática e conhecimento e domínio teórico e prático no sistema de gerenciamento, para treinamento de até 15 (quinze) servidores do FITHA/DER-RO, com carga horária de 20 (vinte) horas.

A CONTRATADA deverá disponibilizar assistência operacional à CONTRATANTE, no período das 8:00 horas às 18:00 horas, através de atendimento por call center (0800) e por via chat on line. Esses sistemas deverão ser operados por funcionários que detenham capacidade técnica em informática e conhecimento e domínio teórico e prático no sistema de gerenciamento.

2. A Contratada deverá tornar disponível à Contratante, considerando a Gerência de Logística do FITHA/DER-RO como base operacional, sistema em ambiente web, de gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite/forneça um perfil mínimo de funcionalidade, conforme o descrito nos itens a seguir:

- Abertura de Ordens de Serviço on-line/real time;
- Recebimento de orçamento on-line/real time;
- Avaliação e aprovação on-line/real time de orçamento de peças, acessórios e serviços;
- Cotação de preços de peças, acessórios e serviços on-line/real time;
- Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado;
- Sistemas Integrados de Informações, permitindo a geração de Relatórios Gerenciais;
- Sistemas Tecnológicos integrados que viabilize a autorização para realização dos serviços de manutenção e

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

reparos e fornecimento de autopeças e acessórios para os veículos da frota da Contratante junto aos estabelecimentos da rede, por meio de senha fornecida aos fiscais designados pela Administração;

- Utilização de logística especializada de rede, com amplo número de oficinas e concessionárias credenciadas, em todo o território nacional; Banco de Dados para fornecimento de relatórios gerenciais com históricos dos serviços executados, despesas de manutenção de cada um dos veículos da frota, fornecendo, inclusive, índice de atendimento por tipo de serviço;
- Fornecimento de relatórios específicos, analíticos e sintéticos, por período pré-estabelecido, extraídos por veículos individuais ou grupos, que possibilitem a análise de gastos discriminados em peças e mãos de obra;
- Faturamento de nota fiscal com demonstrativo de compra, discriminado valores gastos com mãos de obra, peças e custo de administração;
- Sistema tecnológico que possibilite a visualização dos saldos para plataforma da SR e de cada unidade descentralizada no respectivo contrato de manutenção preventiva e corretiva da frota;
- Sistema tecnológico que permita distribuir saldos individuais para plataforma da SR e suas unidades descentralizadas;
- O sistema eletrônico deverá permitir o cadastramento de preços praticados no mercado;
- O sistema deverá emitir alerta, via correio eletrônico, a toda a rede credenciada, informando quando houver orçamento aberto para cotação de preços;
- O sistema deverá permitir que no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer unidade credenciada possa ofertar cotação e preços para o orçamento aberto no sistema.

O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo e, a cada operação:

- a) Número de identificação da ordem de serviço;
- b) Número de identificação do cartão ou centro de resultado demandante;
- c) Identificação do veículo (tipo de frota e placas);
- d) Modelo do veículo;
- e) Centro de Custo;
- f) Data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço;
- g) Data e hora de início e fim da manutenção do veículo;
- h) Tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção corretiva/ serviço de guincho);
- i) Identificação do gestor responsável pela aprovação do orçamento (nome e matrícula);

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

- j) Quilometragem do veículo no momento da execução do serviço;
- k) Descrição dos serviços executados e peças trocadas;
- l) Valor total de mão de obra;
- m) Valor total das peças;
- n) Tempo de garantia do serviços realizados;
- o) Tempo de garantia das peças substituídas;
- p) Valor total da operação;
- q) Descrição sumarizada da operação;
- r) Razão Social, endereço e CNPJ do fornecedor e/ou prestador de serviço;
- s) Número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor;

Todos os dados do item 2.1 deverão estar disponíveis para consulta da Contratante e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota para pagamento, deverão constar discriminados e separados em relatório de consumo e composição de faturamento.

O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de obra, das garantias, do histórico de ordens de serviço, do histórico de ordens de serviço, orçamentos e de manutenção por veículo e centro de custo;

O histórico das operações deve ser armazenado e de imediata e fácil consulta pela Contratante durante a vigência contratual, bem como, ao término do contrato, deverá ser disponibilizado pela Contratada em planilha eletrônica.

Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter no mínimo, sem prejuízo a eventuais alterações e adequações às necessidades da Contratante, as seguintes informações:

- a) Histórico de manutenção por período, por tipo de veículo, por placa, por tipo de frota, por centro de custo e por estabelecimento comercial, com descrição do valor total de peças e valor total de mão de obra;
- b) Ordem de serviço cadastrada;
- c) Comparativo de valor negociado na ordem de serviço;
- d) Registro de garantia de peças e serviços;
- e) Histórico de orçamentos;
- f) Relatório de custos por tipo de veículo e centro de custo;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

- g) Composição de frota, com ano de fabricação, tipo de veículo, modelo de veículo, centro de custo, placas e demais dados de identificação;
- h) Relação completa de discriminada de rede credenciada;
- i) Tempo de imobilização do veículo;
- j) Custo por tipo de manutenção;
- k) Custo global, mensal de serviços e peças;

Todos os relatórios devem ser gerados a partir de período pré-estabelecido pelo gestor de frota, permitindo comparativos de desempenho, análise de gestão e migração de dados para planilha eletrônica tipo Excel.

3. Disponibilizar acesso ao Sistema AUDATEX MOLICAR ou outro instrumento hábil similar, composta por uma ferramenta que possibilita ao gestor/fiscal efetuar consulta on-line, tanto à tabela de preços dos fabricantes de peças, quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão (Tabela Tempária), conforme informação técnica do Sindicato da Indústria e Reparação de Veículos e Acessórios.

4. Na eventualidade de a empresa prestadora dos serviços de gerenciamento de combustíveis se confundir com a empresa prestadora dos serviços de gerenciamento de manutenção, deverá estabelecer plataforma gerencial e sistemas apartados, assim como os valores dos contratos de combustíveis e do contrato de manutenção separados em valor de peças e serviços e por centro de custo.

5. Os prazos para execução das manutenções/ reparos necessários nos veículos, nacionais ou importados, equipamentos e equipamentos pesados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratada, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo a serviços de maior duração, desde que previamente informados ao gestor de base.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO – DA EXECUÇÃO**

1. A Contratada se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência, sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

2. A efetiva implantação do sistema de gerenciamento de manutenção dos veículos, com fornecimento de peças, deverá dar-se num prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da ordem de execução dos serviços a ser expedida pela Gerência de logística do FITHA/DER-RO, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web da Contratada pelos servidores autorizados vinculados ao FITHA/DER-RO e Residências Regionais.

3. Todas as operações serão realizadas interativamente, via web, entre o sistema da Contratada e o operador – servidor autorizado do FITHA/DER-RO – mediante opções de execução oferecidas (menus).

4. A Contratada deverá ofertar serviços destinados à gestão de frota, apresentando dados quantitativos, mecanismo e processos necessários para viabilizar o acesso a sistema, em ambiente web capaz de atender a todas as demandas da Contratante no escopo do objeto do contrato, e apto a proporcionar soluções globais e

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

integradas, com alto nível de segurança e de controle dos serviços gerais de manutenção dos diversos tipos de veículos (carros de pequeno, médio e grande porte, equipamentos e equipamentos pesados) do FITHA/DER-RO.

5. A Contratada deverá tornar disponíveis sistemas tecnológicos de intendência, fornecendo serviços de gerenciamento informatizado, com metodologia de cadastramento, controle e logística, compreendendo, dentre outros:

- Ampla rede de oficinas e concessionárias conveniadas, em todo o território estadual, equipadas para aceitar transações de usuários do sistema;
- Implantação de sistema integrado, em ambiente web, para veículos componentes da frota do FITHA/DER-RO e veículos com autorização de uso, proporcionando um controle eletrônico dos serviços de manutenção prestados pelas conveniadas;
- Controle informatizado de sistemas integrados de gestão de frotas possibilitando à Contratada a emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam estrito e eficaz acompanhamento da situação de manutenção da frota, da qualidade dos serviços prestados, bem como total dos gastos envolvidos;

6. A Contratada disponibilizará acesso a software, em ambiente web para gerenciamento da frota da Contratante. Caberá à Contratada cadastrar todos os veículos que integram a frota da Contratante, inclusive, em campo próprio, registrar os dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação dos veículos, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a Administração.

7. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, identificados toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas de manutenção e aquisição de peças originais.

8. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento às demandas da Contratante não deverá ser superior a quatro horas úteis.

Entende-se por horas úteis aquelas ocorridas dentro do horário comercial, isto é, das 8hs às 18hs, de segunda à sexta-feira.

9. Serão consideradas como USUÁRIAS as unidades administrativas determinadas pela Gerência de logística do FITHA/DER-RO, sendo designados servidores responsáveis pela fiscalização e gerenciamento dos serviços, aos quais, a Contratada tornará disponíveis senhas de acesso ao sistema web de gerenciamento, em diferentes níveis, conforme o caso, e segundo determinação do órgão fiscal.

10. O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento dos serviços executados e do fornecimento de peças e acessórios, mediante uso de senha fornecida aos fiscais designados pela administração.

11. A Contratada deverá realizar o credenciamento, de no mínimo 03 (três) estabelecimentos, nas cidades mencionadas na letra “d”, item 1 Do Parágrafo Segundo desta Cláusula e proximidades.

12. A Contratada deverá credenciar, no mínimo, 03 (três), e tornar disponível outros estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Contratante, em todo o território estadual e em especial em todas as localidades onde houver Residências do FITHA/DER-RO, sempre que houver interesse da Contratante, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência. O prazo para credenciamento será de no

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

máximo 15 dias, a contar da solicitação da unidade gestora.

13. As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão estar plenamente equipadas para prestação de serviços mecânicos automotivos e fornecimento de peças e acessórios automotivos originais, consoante item 11.

14. Os estabelecimentos da rede credenciada da Contratada deverão fornecer ao usuário do serviço comprovante da transação efetuada, com a descrição dos serviços prestados; dos preços praticados, dos descontos ofertados, das garantias praticadas, da data, bem como identificação da credenciada.

15. As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão confeccionar Checklist, dos itens e acessórios no interior do veículo no momento do recebimento e entrega do mesmo.

As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão proceder à entrega ao usuário das peças substituídas nos veículos, bem como os certificados de garantia e relação de peças utilizadas com marca e modelo.

16. As oficinas e concessionárias integrantes da rede pela Contratada deverão fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:

06 (seis) meses para as peças repostas e instaladas nas oficinas conveniadas pela Contratada, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) fatura(s);

03 (três) meses para os serviços executados pelas oficinas credenciadas pela Contratada onde não houver utilização de peças, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) fatura(s);

Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 06 (seis) meses, exceto alinhamento de direção e balanceamento que terão garantia de 30 (trinta) dias e os serviços de lanternagem e pintura que será de 06 (seis) meses;

17. As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima.

18. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para o FITHA/DER-RO, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, estão obrigados a:

Substituir o material defeituoso;

Corrigir defeitos de fabricação;

Trocar o material, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação do FITHA/DER-RO.

19. Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pelas oficinas e concessionárias conveniadas pela Contratada, estarão sujeitos à aceitação pelo FITHA/DER-RO, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.

19.1 Na hipótese prevista no item acima, as oficinas e as concessionárias conveniadas pela Contratada, obrigam-se a fazer os serviços, bem como providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicado à contratada a não aceitação pelo Fiscal do Contrato.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

20. As oficinas integrantes da rede conveniada deverão ter como limite máximo de preço, para peças e acessórios originais que possuam código da montadora (número de peça), os constantes da Tabela de Preço Oficial da montadora do veículo para o qual material está sendo adquirido.

O Contratante deverá adquirir as peças ou acessórios atentando para o melhor desconto ofertado pela rede conveniada, sendo considerada como critério a proximidade do local onde o serviço será executado, avaliando-se o custo/benefício.

21. No caso de comprovada a necessidade de aquisição de peça ou acessório original (material com as mesmas características, especificações e fabricante do que compõe a montagem original da viatura) que não seja contemplada com código da montadora (número de peça) na tabela de Preços Oficial da respectiva montadora, a cotação do menor preço ficará a cargo do fiscal designado pelo FITHA/DER-RO.

22. A fiscalização de preços ficará a cargo do fiscal designado pelo FITHA/DER-RO, devendo a Contratada garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço de mercado à vista.

23. A base do cálculo do preço praticado para prestação de serviços de mecânica, elétrica, lanternagem, alinhamento e balanceamento e outros deverá ser de acordo com o tempo para a execução do serviço constante da Tabela de Tempos Padrão de Reparos adotados pela montadora de acordo com o modelo do veículo (código, descrição e tempo padrão de execução do serviço).

24. Deverá a Contratante realizar, por meio do sistema eletrônico, on line, disponibilizado pela Contratada, no mínimo, 03 (três) cotações dentre as oficinas credenciadas, preliminarmente à execução de quaisquer serviços com o objetivo de serem analisados, devendo ser autorizado o de menor valor pelo Gestor do contrato, inclusive para os veículos cuja garantia não esteja vencida, salvo quando houver um número inferior de concessionárias capacitadas para o serviço, devendo tal fato constar na ordem de serviço.

25. Deverão ser realizados pela Contratante cotação de preços, através do sistema eletrônico, via web, em praças próximas onde está o veículo, ou em todo o Estado de Rondônia, quando houver menos que 03 (três) credenciados na localidade, informando o custo de remoção, visando averiguar se o conserto em outra localidade, incluindo o transporte do bem e seu retorno ao local de origem, apresenta preço mais vantajoso.

As cotações serão realizadas pelo Gestor do Contrato, por meio de sistema web, que acessará o banco de dados da rede de credenciadas disponibilizado pela Contratada, selecionando a melhor proposta.

26. O sistema deverá emitir alerta, via correio eletrônico, a toda a rede credenciada, informando quando houver orçamento aberto para cotação de preços.

27. O sistema deverá permitir que no prazo máximo de 48 (quarenta) horas qualquer unidade credenciada possa ofertar cotação de preços para o orçamento aberto no sistema.

28. Os serviços somente poderão ser executados após o envio on-line/real time, pela empresa conveniada, de orçamento detalhado, através dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web da Contratada, e respectiva autorização pelo fiscal designado pelo FITHA/DER-RO, que se pronunciará após imediata análise e avaliação do orçamento a ele submetido previamente.

29. Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da Contratada deverão ser, por esta, reembolsados, inexistindo qualquer vínculo ou obrigações financeiras entre o FITHA/DER-RO e tais prestadores

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

de serviço.

30. O sistema web da Contratada deverá promover a otimização e homogeneização das operações de manutenção automotivas realizadas, com o controle sobre todos os veículos e respectivos usuários.

31. A Contratante se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar a substituição de prepostos da Contratada, uma vez constatando o não preenchimento das condições exigidas para assistência a ser prestada, ou que se conduzam de modo inconveniente ou incompatível com o decoro e a função a qual lhe foi cometida.

32. Serão designados servidores para executar a gestão administrativa e financeira do contrato, bem como, operacionalmente, as ações de acompanhamento físico e controle do contrato, desempenhando o papel de Representante(s) da Administração de que trata Art.67 da Lei 8.666/93.

Serão designados, como fiscais do Contrato, servidores para acompanhar a gestão administrativa e financeira do contrato, as ações de acompanhamento físico e controle do contrato, bem como a fiscalização de todas as operações correlacionadas.

33. A contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com os fiscais serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordem ou declarações verbais.

**PARÁGRAFO QUARTO – DO CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA**

1. A Contratada deverá fornecer as garantias e segurança do sistema conforme a seguir:

Gerenciamento do sistema por meio de senhas, com níveis de acesso diferenciados aos fiscalizadores indicados pelo CONTRATANTE;

A autorização para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;

O bloqueio do uso da senha deverá ser on-line e a partir da base operacional definida pela contratante, mediante senha/rotina específica;

Troca periódica ou validação de senha pessoal;

Cancelamento e cadastramento de senha somente pela unidade autorizada, definida pelo FITHA/DER-RO;

O Uso indevido de senha do veículo não autorizada, cancelada ou bloqueada pelo FITHA/DER- RO, será considerado falha do sistema e as despesas ficarão por conta da Contratada.

**PARÁGRAFO QUINTO – DA MANUTENÇÃO**

1. Os serviços previstos de mecânica, lataria, pintura, eletricidade, tapeçaria, chaveiro, que serão executados nos veículos oficiais do FITHA/DER-RO, realizar-se-ão nas instalações do estabelecimento credenciado, após o recebimento da Autorização de Execução dos Serviços, expedida pela CONTRATANTE. A oficina/estabelecimento credenciada obrigar-se-á a devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego técnico e ferramental adequado;

2. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pela fabricante do veículo e eventuais complementações da CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorização de Execução de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

3. Realizar, inspeção de qualidade nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados antes da entrega dos veículos à CONTRATANTE.
4. Fornecer, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessários para a completa realização dos serviços.
5. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as peças ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia, mesmo após o vencimento do contrato.
6. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado pela fornecedora ou prestadora de serviço, seus empregados, representantes ou prepostos ou subcontratada direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, ao Estado ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisição com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato;
7. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto/roubo, incêndios ou acidentes, desde o momento da entrega do veículo para orçamento até o recebimento pela CONTRATANTE;
8. Utilizar somente peças, materiais e acessórios genuínos ou originais não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização da CONTRATANTE;

Para fins deste pregão serão consideradas:

- a) Genuína: Peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;
- b) Original: Peças com as mesmas especificações mecânicas (materiais e processos) das genuínas;
- c) Mercado Paralelo: Todas as peças que não forem originais ou genuínas.

Independente do tipo de peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no item que trata da garantia destetermo;

9. Para o montante das peças a serem trocadas, a CONTRATADA, através da rede credenciada, fornecerá, por meio do sistema eletrônico, via web, orçamento contendo a relação de peças e valores para apreciação da CONTRATANTE, sendo que deverá discriminar o preço cotado de cada peça, obrigatoriamente;

A CONTRATADA através da rede/estabelecimento credenciado se obriga a devolver à CONTRATANTE todas as peças substituídas e/ou inutilizadas na embalagem da nova peça adquirida, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, assim que o serviço for executado, e, antes da efetivação do pagamento daquele serviço;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

10. A viatura deverá ser entregue lavada, com todos os equipamentos de segurança (equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro) e em perfeitas condições de uso;

11. Na execução do serviço, deverão ser disponibilizados, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:

**I – MECÂNICA/ELÉTRICA:**

\* Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétrica e eletrônica do veículo);

\* Multímetro;

\* Lavadora de peças;

\* Macaco para motor;

\* Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;

\* Medidor de compressão de cilindros;

\* Medidor de pressão para sistema de injeção eletrônica;

\* Elevador de veículos;

\* Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores;

**II – TAPEÇARIA/FUNILARIA:**

\* Rebitador;

\* Tracionadores: conjunto para reparo de carroceria;

\* Ventosas para manuseio de vidros;

\* Máquina e/ou equipamento para soldagem, etc;

**III – PINTURA:**

\* Cabine de pintura e estufa de secagem;

\* Pistola;

\* Compressor;

\* Laboratório de tintas, etc;

**IV – BORRACHARIA:**

\* macaco (jacaré e hidráulico);

\* máquina desmontadora de pneus (manual ou pneumática);

\* vulcanizadora de câmara;

\* vulcanizadora de pneus;

\* compressor de ar;

\* saca válvula;

\* espátula;

\* kit de reparo para pneus sem câmara (tip top);

\* chave de roda em cruz, tipo “quatro bocas”.

**V – GERAIS:**

\* Iluminação adequada;

\* Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros;

\* Ferramentas adequadas para cada tipo, ano e modelo do veículo;

12. Os veículos da CONTRATANTE só poderão ser testados, num raio de até 5km do local onde está sendo executado o serviço, com os distintivos do veículo cobertos por faixa ou adesivo com a inscrição “VEÍCULO

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

EM TESTE”, e sobre as placas oficiais fixadas placas de Experiência.

13. Determinados veículos poderão necessitar que a sua manutenção preventiva ou corretiva seja efetuada em concessionária autorizada do respectivo fabricante do veículo, seja pela especificidade do serviço ou para fins de manutenção da garantia do veículo.

14. Quando da entrega dos veículos na oficina, seu recebimento será efetuado através de formulário próprio, em duas vias, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do veículo, marca, modelo, cor, ano e placa; data e hora do recebimento; nível de combustível e quilometragem; marca/modelo e estado de conservação dos pneus; acessórios instalados (rádio/CD, etc.) descrição resumida dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados; nome e assinatura das partes.

Constará necessariamente no formulário, que o veículo foi entregue com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios (macaco, chave de roda, estepe, extintor e triângulo), como também que sua carroceria/lataria e capotaria/tapeçaria encontram-se em perfeito estado geral, sendo efetuadas no formulário ressalvas, no momento do recebimento do veículo pela CONTRATADA, caso haja alguma divergência ou avaria.

A devolução dos veículos submetidos à manutenção será realizada mediante procedimento formal, através de recibo de entrega a servidores credenciados pela contratante.

15. O rol dos serviços, exemplificativos não excluindo nenhum outro serviço necessário para bom funcionamento do veículo, segue:

<b>Mecânica Geral</b>	Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;
<b>Lanternagem</b>	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, pára- choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins;
<b>Pintura / Estufa</b>	Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização de viatura ostensiva e todos os outros serviços afins;
<b>Capotaria</b>	Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;
<b>Sistema Elétrico</b>	Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som (giroflex, kojack e sirene), (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de pára-brisa e outros);
<b>Sistema Hidráulico</b>	Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);
<b>Borracharia completa</b>	Consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

<b>Balanceamento, Alinhamento Cambagem</b>	Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;
<b>Suspensão</b>	Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
<b>Instalação de Acessórios</b>	Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de
	segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios;
<b>Vidraceiro</b>	Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos pára-brisas e todos os outros serviços afins;
<b>Chaveiro</b>	Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins;
<b>Ar condicionado</b>	Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins;

**PARÁGRAFO SEXTO – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. O objeto será recebido de acordo com o disposto no art. 73, inc. I da Lei nº. 8.666/93:

a) **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 03 (três) dias da comunicação escrita do contratado;

b) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciando, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

3. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste instrumento, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

4. O serviço somente será considerado concluído e em condições de ser recebido, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela Comissão de Recebimento designada pela Administração.

5. Caso sejam insatisfatórios os resultados dos serviços, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o serviço em questão será rejeitado, devendo ser refeito em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da CONTRATANTE, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

Termo, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado para a hipótese.

6. Não aceito os serviços executados, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a contratante.

7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis às custas do fornecedor, conforme estabelece o subitem 8.5, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

**PARÁGRAFO SÉTIMO – DA GARANTIA DO SERVIÇO PRESTADO:**

1. A garantia/assistência técnica dos serviços deverá ser especificada na proposta. Contudo, determinam-se as características mínimas a serem cumpridas/consideradas a saber:

A Licitante deverá oferecer garantia dos serviços pelo prazo mínimo de 12 (**doze**) meses a partir da execução dos serviços, incluindo a assistência técnica apta a sanar eventuais problemas que os objetos possam apresentar.

O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos na cláusula sétima deste instrumento;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Prestar informações indispensáveis a regular execução do contrato e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Realizar a fiscalização e o gerenciamento da entrega do objeto;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Registrar os defeitos, as falhas e as imperfeições detectadas e comunicar à Contratada;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Remeter à Contratada a expedição da Ordem de Fornecimento para que se efetue seu recebimento no prazo estipulado;

**PARÁGRAFO SEXTO:** Zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**PARÁGRAFO OITAVO:** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**PARÁGRAFO NONO:** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Fornecer ao CONTRATADO, após a lavratura do contrato, o cadastro completo dos veículos contendo todos os dados necessários à execução do objeto deste certame, bem como toda e qualquer alteração referente à frota durante a vigência do contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA;

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Exercer plenamente a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** O gestor do contrato somente autorizará o fornecimento ou a execução de serviço, cujo preço for compatível com o estabelecido no mercado, devendo, em cada autorização, demonstrar a compatibilidade, através da comparação do preço final proposto, com tabelas de preços e quantitativos elaboradas por entidades idôneas, cujos critérios de mensuração sejam obtidos mediante adequadas técnicas quantitativas;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Rejeitar em todo ou em parte os serviços em desacordo com o Contrato;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** Devolver ao CONTRATADO, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, se houver, cedidos ao CONTRATANTE em regime de comodato, no estado em que se encontrarem;

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO:** Recusar os serviços prestados em desacordo com as normas técnicas e condições estabelecidas e solicitar a sua imediata regularização, sob pena de impossibilitar a realização do pagamento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO:** Definir as políticas (regulamento geral) de manutenção, assistência técnica e alienação da frota oficial, por meio do órgão gestor do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A contratada será obrigada a:



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nos instrumentos convocatórios.
2. Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
3. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto;
4. Executar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no prazo e local indicados na mesma.
5. Não será admitida a subcontratação do objeto;
6. Fazer acompanhar, quando da execução dos serviços, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente aquisição com seus valores correspondentes.
7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como pelos custos de frete e de tributos, resultantes da execução do contrato;
8. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao DER ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
9. A Contratada prestará os serviços objeto desta licitação, cuja abrangência estende-se a todas as Residências Regionais, Usinas e Coordenadoria de Ações Urbanísticas integrantes do FITHA/DER- RO, em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando recursos tecnológicos apropriados, devendo dispor, para tal, da infraestrutura e equipe técnica exigidas.
10. Será de inteira responsabilidade da Contratada todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação, gravação e transmissão de dados, migração, backup, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação.
11. A Contratada obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando ferramental e recursos humanos e tecnológicos apropriados, devendo dispor de infraestrutura e equipe técnica exigidas.
12. A Contratada deverá fazer uma apresentação ilustrativa do funcionamento da senha e dos protocolos de atendimento a serem observados no ambiente web em até 10 (dez) dias da ordem de execução dos serviços a ser expedida pelo FITHA/DER-RO, no local e horário a serem determinados pela Gerência de logística.
13. A Contratada deverá fornecer manual explicativo para utilização dos sistemas de atendimento no ambiente web abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados, na quantidade a ser definida pelo FITHA/DER-RO, conforme a necessidade.
14. O estabelecimento credenciado deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

15. O estabelecimento credenciado responsabilizar-se-á pela guarda e segurança dos veículos enviados para manutenção nas oficinas/concessionárias credenciadas, ressarcindo ao FITHA/DER- RO quaisquer danos que venham a ocorrer a esse, para os quais não tenha concorrido a Contratante.

16. A Contratada deverá nomear e manter preposto para representá-la perante a Contratante e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato.

17. A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa, assim como pela atualização de formação de seus profissionais.

18. A Contratada deverá manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados.

19. A Contratada deverá gerar, em base mensal, Nota Fiscal única para a unidade gestora, com a consolidação financeira dos serviços efetuados, acompanhadas do relatório das transações efetuadas pela rede credenciada, no período de referência.

20. A Contratada deverá entregar mensalmente a nota fiscal, demonstrativo de compras, discriminando o valor de peças adquiridas, serviços prestados, descontos praticados e/ou custo de administração se houver, com consolidação financeira dos serviços executados, acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS e a Certidão Negativa de Débito do INSS devidamente válidas, ao Fiscal do Contrato que a atestará e encaminhará ao setor competente.

21. A Contratada deverá acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo do Contrato, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual.

22. A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.

23. A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

24. A Contratada deverá, sempre que lhe for exigido, apresentar os comprovantes de regularidade fiscal da empresa, em conformidade ao artigo 195, § 3º da Constituição Federal.

25. A Contratada assumirá, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

26. A Contratada deverá fornecer tantas senhas quantos forem solicitadas, além da previsão inicial, pelo FITHA/DER-RO, sem qualquer ônus adicional.

27. Será exigida a prestação de garantia pela CONTRATADA, como condição para a assinatura do contrato, no

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

percentual de 2,5% (dois vírgula cinco cento) do valor total do contrato, nas modalidades previstas no Edital, observados os demais requisitos ali estabelecidos.

28. A Contratada deverá recompor o valor da garantia contratual sempre que a anterior vença ou tenha o seu valor reduzido em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou ainda sempre que ocorrer modificação no valor do contrato, durante a sua vigência.

29. À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.

30. A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do FITHA/DER- RO.

31. A Contratada responderá civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Administração Pública, ou a terceiros, em razão da execução dos serviços.

32. O estabelecimento credenciado obriga-se a reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

33. A Contratada deverá facilitar a ação de fiscalização do FITHA/DER-RO, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e às exigências por ela apresentadas.

34. A Contratada obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, inclusive eventuais falhas em seu sistema, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para a Administração.

35. A Contratada deverá aceitar auditoria nos seus controles e documentação fiscal referentes aos serviços por parte de representante designado da Administração.

36. A Contratada se responsabiliza pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do FITHA/DER-RO, pelos serviços prestados e fornecimento de peças e acessórios originais aos veículos pertencentes à sua frota oficial.

37. São da exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com:

Disponibilidade de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, nos termos descritos neste Termo de Referência; Operação e controle dos sistemas web utilizados, o que inclui todos os recursos técnicos, materiais e humanos;

Manutenção permanente de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços;

Todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do Contrato.

38. A Contratada deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela Contratante a utilizar todos os recursos do sistema;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

39. A Contratada deverá disponibilizar senhas, bloqueio e desbloqueio, além dos demais serviços inerentes ao objeto do contrato;
40. A Contratada deverá providenciar o credenciamento de oficinas em localidades onde sejam instaladas novas Residências do FITHA/DER-RO, em todo o território estadual, que venham a ser de interesse da Contratante por razões operacionais, procedendo à confecção e a entrega de senhas adicionais, conforme o caso, atendendo às solicitações do Fiscal do Contrato, sem custos adicionais;
41. Cadastrar, em caso de veículo dentro da garantia de fábrica, concessionárias para a execução do referido serviço, em havendo mais de uma na região será proporcionada a livre concorrência, como nos veículos fora de garantia;
42. Durante toda a execução do contrato, deverão ser mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
43. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
44. Prestar aos veículos da CONTRATANTE os seguintes serviços, através dos estabelecimentos credenciados e conforme termo de referência:
- a. Assistência mecânica;
  - b. Manutenção corretiva e preventiva;
  - c. Revisão;
  - d. Assistência e reparos no sistema elétrico;
  - e. Lanternagem em geral, pintura e funilaria;
  - f. Substituição e instalação de peças e acessórios (utilizando-se obrigatoriamente preços de mercado);
  - g. Vidraçaria, capotaria e tapeçaria;
  - h. Reboque de veículos 24 horas;
  - i. Chaveiro;
  - j. Serviços de borracharia.
45. Permitir ao servidor credenciado pela CONTRATANTE fiscalizar os serviços objeto deste contrato, que tiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;
46. Fornecer através da rede credenciada à CONTRATANTE, bem como utilizar no serviço de reposição de peças em seus veículos, peças e acessórios originais ou genuínos, novas e de primeiro uso, não podendo valer-se,

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, excetuando-se nos casos de viaturas fora de linha de fabricação de peças novas;

47. Exigir que o estabelecimento credenciado devolva à CONTRATANTE, através do condutor do veículo em manutenção, as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados;

48. Fornecer ao Setor Administrativo/ Transporte da Contratante todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços do fabricante (TMO), códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, a Lista ou Tabela de Tempo de Serviço e reparos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal;

49. A Contratada deverá exigir que o estabelecimento credenciado forneça à mesma, cópia simples da nota fiscal referente ao serviço efetuado, constando detalhamento do fornecimento e/ou serviço prestado, incluindo o custo da mão-de-obra – homem/hora (em sendo o caso), sob pena de não serem computadas as faturas dos serviços que tiverem sido realizados e não forem enviadas dentro do prazo de fechamento da sua Nota Fiscal, sendo que, nesse caso, a Credenciada deverá aguardar novo encerramento de fatura;

50. A rede credenciada NÃO poderá colar nas viaturas decalques ou adesivos com propaganda própria da CONTRADADA ou de terceiros;

51. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

52. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

53. Repassar, ao final do contrato, à Contratante ou a quem ela determinar, todos os dados históricos dos veículos que receberam manutenção e abastecimento, de forma que esses dados possam ser migrados para sistema próprio do FITHA/DER-RO ou por ele contratado;

54. Para efeito de ampliação da rede credenciada, a Contratada, efetuará chamamento público, convocando as empresas fornecedoras ou prestadoras de serviço do ramo, através da divulgação de aviso, publicado no Diário Oficial do Estado, em jornal de circulação estadual e em página oficial na internet, pelo menos a cada 03 (três) meses, sendo o primeiro chamamento publicado até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;

55. A Contratada deverá franquear, quando solicitado, inclusive aos órgãos de controle, acesso ao sistema de gerenciamento da frota a fim de que, por meio de auditoria, seja aferida a fidedignidade de suas informações.

56. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame deste DER/RO.

57. Retirar a Nota de Empenho e assinar Termo Contratual ou instrumento equivalente junto ao Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da convocação, prorrogáveis pelo mesmo período quando devidamente justificado, bem como fornecer, em até 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, relação completa das oficinas conveniadas e comunicar ao Contratante qualquer acréscimo ou supressão ocorrida.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

58. Na contratação do serviço de gestão de que trata este termo, a CONTRATADA fica limitada a cobrança de taxa de administração à REDE CREDENCIADA no percentual de até 1% (um por cento) sobre o valor total das transações realizadas no estabelecimento.

Todos os demais custos cobrados da REDE CREDENCIADA (taxa de transação, taxa de credenciamento, taxa por lote, taxa por depósito, taxa de cobrança, etc), deverão estar embutidos na taxa administrativa informada no subitem 15.58, não sendo admitidos outros custos em quaisquer outras nomenclaturas.

58. Realizar cadastro no sistema SEI, bem como manter suas informações atualizadas até o término de suas obrigações.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REDE CREDENCIADA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** São Obrigações da Rede Credenciada:

1. Poderão ser credenciadas as empresas – pessoa jurídica – que possua instalações próprias e profissionais aptos para prestar os serviços indicados neste instrumento, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento;

2. As empresas deverão possuir CNPJ, Conta jurídica, computador, impressora, telefone, acesso à internet e emissão de nota fiscal, preferencialmente, eletrônica.

Quando o estabelecimento não possuir nota fiscal eletrônica, será aceita a nota fiscal tradicional;

A Credenciada deverá entregar mensalmente, junto às notas fiscais dos serviços realizados, demonstrativo de compras, discriminando o valor de peças adquiridas, serviços prestados, descontos praticados, com consolidação financeira dos serviços executados;

Deverão acompanhar mensalmente as Notas Fiscais: a Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, a Certidão Negativa de Débito Federal e a Certidão Negativa Trabalhista, as quais devem estar válidas;

O Fiscal do Contrato deverá atestar as Notas Fiscais, bem como as Certidões enviadas pelas credenciadas e, após, encaminhará ao setor competente;

3. Não poderão participar no credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

4. Não estabelecer diferenciação entre pagamento através do sistema informatizado e pagamento à vista;

5. Oferecer garantia mínima, conforme item 20 deste termo de referência, pelos serviços executados;

6. Oferecer garantia de peças e acessórios de acordo com o fabricante;

7. Utilizar peças, materiais e acessórios originais ou genuínos não podendo valer-se de itens reconicionados ou similares, salvo nos casos excepcionais com autorização formal do Gestor do contrato;

8. Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção, conforme estabelecido neste instrumento;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

9. Responsabilizar-se pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, em casos de dolo ou culpa;
10. Executar os serviços solicitados com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramenta adequados, devendo os veículos ser devolvidos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento;
11. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente, e por sua custa e risco, no todo ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo cliente, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;
12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
13. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (equipamentos e acessórios) causados por seus empregados, prepostos ou terceiros sob a sua responsabilidade;
14. Não aplicar materiais e serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE;
15. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo a relação das mesmas e os seus respectivos códigos, que serão verificados pela CONTRATANTE, e efetuar a entrega das mesmas após a substituição.
16. Enviar para a CONTRATANTE pela internet, através do sistema eletrônico, no prazo máximo de 48 horas, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo previsto para a realização do conserto, indicando o custo do homem/hora a ser empregado, para aprovação da CONTRATANTE sempre que solicitado;  
  
A credenciada que não enviar seu orçamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas será desconsiderada pelo Gestor do Contrato.
17. Responder por danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa.
18. A fornecedora credenciada deverá remeter as notas fiscais ao FITHA/DER-RO, Setor de Logística, referente ao serviço efetuado, constando detalhamento do fornecimento e/ou serviço prestado, incluindo o custo da mão de obra, homem/hora (em sendo o caso), até 05 (cinco) dias antes do fechamento da fatura da contratada, sob pena de os respectivos valores serem pagos somente na próxima fatura;
19. Além da obrigação descrita no subitem anterior, a fornecedora credenciada deverá remeter à Contratada, por determinação do TCER, cópia simples das Notas Fiscais, constando detalhamento do fornecimento e/ou serviço prestado, incluindo o custo da mão de obra, homem/hora (em sendo o caso), visando à comprovação da despesa, para a realização do pagamento;
20. A Credenciada deverá declarar, sob as penas da lei, que não utiliza a mão-de-obra de menores, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, art. 7º da CF.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de R\$\_( ) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados **na Fonte de Recurso: 228, Programa de atividade: 1386, Elemento de Despesa: 33.90.39, do ano de 2020, provenientes do FUNDO DE INFRA- ESTRUTURA, TRANSPORTES E HABITAÇÃO – FITHA/DER/RO**, e conforme Nota de Crédito com a devida Adequação Financeira.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgão fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.
2. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$  I = .....

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**PARÁGRAFO QUARTO:** A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Durante a vigência contratual os preços serão fixos e irrevogáveis, havendo prorrogação contratual, será permitido repactuação de preços se proposta pela Contratada, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, cabendo análise e posterior aprovação do DER/RO.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Pela Inexecução total ou parcial do objeto, o FITHA/DER-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
2. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do serviço prestado, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;

A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do serviço prestado, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do serviço prestado, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não prestado, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO pela execução parcial do contrato;
6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço prestado, no caso de sua inexecução total, sem

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO;

**7.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não prestado, pela recusa injustificada na substituição de serviço defeituoso no prazo estabelecido neste instrumento;

**8.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor serviço não prestado por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A multa prevista nos subitens 2, 3 e 8 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens 5 e 6;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O contratado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de forma inidônea ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado no cadastro de fornecedores, a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei 10.520/2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e demais comunicações legais;

**PARÁGRAFO QUINTO:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para assegurar a fiel execução dos compromissos ajustados, a Contratada deverá prestar garantia correspondente a 2,5% (dois vírgula cinco cento) sobre o valor do contrato, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, podendo optar por uma das seguintes modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei n º 8.666/1993: Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; Seguro-garantia; ou Fiança bancária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado em conta corrente específica indicada pelo Contratante para tal fim;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se a opção de garantia recair em título da dívida pública, este deve ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato;

**PARÁGRAFO QUINTO:** A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado pelo Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Porto Velho/RO.

**PARÁGRAFO SEXTO:** No caso de posterior alteração ou reajuste no valor do contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação expedida pelo FITHA/DER/RO.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, a Administração notificará a Contratada, para que a substitua no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Se à Contratada desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados a Administração, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia de prazo. Nesse caso, será indicado novo prazo à Contratada, o qual, se descumprindo, acarretará a aplicação da penalidade acima referida.

**PARÁGRAFO NONO:** A garantia e seus reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais, pela entrega incompleta da obra ou dos serviços e por eventuais multas ou penalidades, independentemente de outras cominações legais.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Uma vez aplicada a multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a Administração poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Após o recebimento definitivo da obra ou dos serviços a garantia prestada será liberada ou restituída à Contratada, de acordo com a forma de prestação:

O valor da caução feita em dinheiro será atualizado monetariamente e restituído mediante crédito na mesma conta corrente utilizada para liquidação da despesa decorrente da execução do contrato;

Os documentos que constituem o seguro-garantia e/ou a fiança bancária serão devolvidos ou baixados na mesma forma como foram prestados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, devendo ser exercido “in loco” pela Gerência Administrativa, quem estiver substituindo- os(as) ou outro designado pela Administração, o qual caberá prestar as informações necessárias sobre o fornecimento e eventuais ocorrências visando efetuar os registros em livro próprio e tomadas as providências para solução dos fatos apontados, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, além de observar a Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (Processo Administrativo 0009.173257/2020-51 id 0011323568).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O Gestor do Contrato abrange as seguintes responsabilidades:

**a)** responsável pelo preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atos gerenciais dos contratos, no todo ou por tarefas especificamente designadas,

**b)** zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive pela proposta de aplicação de penalidades, no sentido de garantir a adequada execução dos contratos celebrados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Compete ao Gestor do Contrato as seguintes atividades, sem prejuízo de outras que lhes sejam conferidas em leis ou regulamentos:

**1.** Coordenar, certificar e acompanhar das atividades relacionadas a seguir:

a) Fiscalização técnica;

b) Fiscalização administrativa;

c) Fiscalização setorial;

d) Fiscalização pelo público usuário;

e) Adotar providências tempestivas de acordo com necessidade e especialmente nos casos de inadimplemento;

f) Providenciar atos preparatórios à instrução processual;

**2.** Encaminhar a documentação pertinente aos demais setores responsáveis pela formalização dos procedimentos contratuais, como notificações, pagamentos, prorrogações, alterações, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

**3.** Verificar e conferir aspectos relacionados a conformidade, regularidade e legalidade dos atos e procedimentos contratuais e principalmente para legitimar a fiscalização e a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, e ainda, para orientar as autoridades competentes para adotar medidas necessárias que extrapolem a competência da gestão do contrato, quando for o caso de aplicação de sanções, rescisões contratuais e outras ações relacionadas;

**4.** Tratar com o preposto da contratada, para exigir o cumprimento do contrato, e ainda, para sugerir eventuais alterações que possam melhorar a execução contratual; Assim como sobre assuntos que extrapolem a competência da fiscalização do objeto, principalmente quanto à documentação e sua respectiva formalização, quando for o caso de garantias contratuais; termos aditivos por alteração no projeto; termos aditivos para prorrogação dos prazos de vigência contratual e de execução; da publicação dos extratos; da verificação da manutenção das condições de habilitação; da documentação para fins de pagamento, especialmente quanto aos comprovantes de pagamentos de

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

salários de funcionários, taxas, impostos e outros; certificar as certidões apresentadas pela contratada; entre outras providências relacionadas;

**5.** Coordenar e organizar a reunião inicial entre a Contratada e a Contratante (Com participação de representantes da Direção, da Gestão, da Fiscalização técnica, da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Interna);

**6.** Antes de emitir a Ordem de Fornecimento/Serviço, o Gestor deve atestar a conformidade e a viabilidade das condições pertinentes as suas atribuições e competências e também atestar o respectivo documento elaborado pelo fiscal e pelo preposto da contratada quanto à conformidade e viabilidade para execução dos serviços;

**7.** Emitir a Ordem de Fornecimento/Serviço, presencialmente e/ou enviada por e-mail através doSEI;

**8.** Coordenar e atestar a realização das atividades do Fiscal Técnico, quanto ao acompanhamento da execução, da fiscalização, dos relatórios de fiscalização periódicos e específicos, da planilha de medição atualizada, do cronograma físico-financeiro atualizado;

**9.** Coordenar, atestar e certificar a documentação e certidões entregues pela Contratada, quanto à existência, conformidade, legalidade e demais ações necessárias para fins de pagamento;

**10.** Realizar e coordenar cada etapa do contrato e tomar medidas para melhor execução contratual, referente às situações pertinentes;

**11.** Apreciar e decidir quanto aos documentos apresentados pela Contratada, e solicitar quando entender necessário Parecer da Fiscalização, Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica ou Procuradoria, ou Parecer do Controle Interno;

**12.** Conferir os procedimentos quanto a execução, supervisão e fiscalização dos contratos, com indicação do responsável pela elaboração das especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, e outros;

**13.** Realizar o recebimento provisório e o recebimento definitivo mediante a elaboração dos seus respectivos termos circunstanciados;

**14.** Emitir notificações para empresa contratada;

**15.** Iniciar processo para averiguação da aplicação de sanções e penalidades como advertência, multa, retenção de pagamentos, garantia;

**16.** Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, por meio do SICAF ou outro meio adequado e previsto na legislação;

**17.** Realizar a verificação e a conformidade da documentação dos atos do processo, especialmente quanto:

**a)** Documentação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como juntada dos documentos probantes, nos respectivos processos administrativos de liquidação e pagamento, e de acompanhamento e análise da documentação trabalhista e previdenciária; - Art.27. da Lei 8666;

**b)** manutenção do registro atualizado dos empregados diretos e terceirizados vinculados ao contrato sob sua gestão que precisem ter acesso às dependências do Tribunal;

**c)** Certidão negativa de tributos federais/certidão conjunta de tributos federais e Dívida Ativa da União

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

– INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/CGE/2005;

**d)** Certidão negativa de débitos junto às fazendas estadual ou distrital e municipal do domicílio sede da contratada – de acordo com: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/CGE/2005;

**e)** Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros (CND);

**f)** Certidão de regularidade do (FGTS/CRF) - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/CGE/2005;

**g)** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) – Art. 27; Art. 29; Art.71. da Lei 8666; de acordo com: Lei 4320 Art.63; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº5/2017/PORTAL DE COMPRAS GOV FEDERAL ART.39; h) Comprovação de pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, quando cabível, de vale-transporte e de vale-alimentação na forma do artigo 13 desta Portaria – TCU Nº444/2018 Art.64;

**h)** Extratos comprobatórios do recolhimento do FGTS e da contribuição social previdenciária (INSS) na forma dos artigos 10 e 11 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/CGE/2005;

**i)** Guias da Previdência Social (GPS – Pagamento do INSS) e Guias de Recolhimento do fundo de garantia do tempo de serviço (GFIP – pagamento do FGTS) quitado e Informações à Previdência social com comprovante de entrega. (AC) (Portaria – TCU nº 120, de 14/05/2014, BTCU nº 15/2014);

**j)** Comprovação dos recolhimentos do ISSQN relativa ao mês faturado, conforme Art. 6º da Lei Complementar Federal n. 116/2003 e Art. 18 da Lei Complementar Municipal n. 369 de 22/12/2009;

**l)** Zelar pelo bom relacionamento com a Contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Contratante;

**m)** Juntamente com a equipe de fiscalização e/ou equipe de recebimento, proceder a elaboração do termo circunstanciado de recebimento provisório e definitivo do objeto, desde que os serviços contratados estejam em condições de serem recebidos;

**18.** Acompanhar e controlar o saldo do empenho, de modo a facilitar o acompanhamento das despesas;

**19.** Realizar constantes avaliações dos serviços contratados, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços, e quando necessário, encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificação contratual;

**20.** Acompanhar o prazo de vigência do Contrato e comunicar à autoridade competente o seu término, com antecedência de 90 (noventa) dias, no caso de prorrogação, e de 120 dias (cento e vinte) dias, no caso de nova contratação; e

**21.** Acompanhar a manutenção das condições da classificação e da habilitação da contratada;

**PARÁGRAFO QUARTO:** O Fiscal do Contrato é o servidor formalmente designado pela autoridade competente para fiscalizar a correta execução do objeto contratado, sendo responsável:

**a)** Por exigir da Contratada o fiel cumprimento do objeto do Contrato, de acordo com as especificações contidas no edital e termo de referência, assim como o pronto atendimento das solicitações;

**b)** Verificação quanto a conformidade dos materiais/serviços, e ainda, os documentos de cobrança que deverão ser

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

atestados pela fiscalização do Contrato ou setor responsável e enviados ao setor competente para o devido pagamento;

**c)** Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada por escrito ou, dependendo do grau da inconformidade, via telefone, sobre as irregularidades apontadas para as providências do art. 69 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, no que couber;

**d)** Pelo acompanhamento direto e mais próximo da execução do contrato, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, sempre aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Compete ao fiscal as seguintes atividades, sem prejuízo de outras que lhes sejam conferidas em leis ou regulamentos:

**1.** Realizar a fiscalização do contrato “in-loco”, especialmente e especificamente quanto à conformidade entre o executado pela Contratada com o previsto em contrato, assim como fiscalizar quanto aos demais aspectos técnicos referentes ao objeto;

**2.** Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução, a quantidade e os valores dos serviços pela Contratada que estiverem de acordo com o previsto contratualmente;

**3.** Atentar especialmente aos aspectos referentes à qualidade dos materiais adquiridos/serviços executados, ao cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária; irregularidades de execução; acidentes; problemas de projetos, de planilhas, de cronograma físico-financeiro e demais assuntos pertinentes ao objeto do contrato;

**4.** Orientar e esclarecer dúvidas do contratado. Tais esclarecimentos não alteram a responsabilidade da contratada pela sua correta execução;

**5.** Realizar mensalmente a aferição das aquisições/serviços quanto a sua correta execução e regularidade, assim como as etapas e quantitativos executados;

**6.** Realizar a atualização da planilha orçamentária e do cronograma físico-financeiro com o avanço mensal, e relatório fotográfico que ateste a execução do contrato;

**7.** Identificar e verificar a existência de fatores que apresentam probabilidade e/ou riscos de influenciar e prejudicar a execução contratual;

**8.** Manifestar periodicamente e sempre que entender necessário quanto ao andamento do contrato, repassando informações para conhecimento e ações necessárias da equipe de gestão e fiscalização do contrato, bem como, para demais servidores e autoridades competentes;

**9.** Dar suporte ao gestor do contrato adotando todas as providências necessárias ao correto acompanhamento da sua execução e informando sobre a situação de cada contrato;

**10.** Antes de emitir a Ordem de Fornecimento/Serviço, o Fiscal deve elaborar e encaminhar ao Gestor do Contrato o atestado de conformidade e viabilidade das condições pertinentes as suas atribuições e competências, juntamente com o respectivo documento elaborado pelo preposto da contratada quanto à conformidade e viabilidade para a execução;

**11.** Emitir notificações pela desconformidade da execução do objeto contratado que servirá de subsídios à gestão

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

do contrato;

- 12.** Realizar o recebimento provisório e o recebimento definitivo mediante a elaboração dos seus respectivos termos circunstanciados;
- 13.** Emitir relatório de fiscalização com periodicidade mensal para fins de pagamento e acompanhamento da execução contratual;
- 14.** Emitir relatório de fiscalização específica sempre que existir situação que seja necessária deixar registrado para o melhor entendimento do andamento da execução contratual;
- 15.** Receber e certificar a nota fiscal e demais faturas pertinentes aos serviços acompanhados;
- 16.** Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
- 17.** Quando cabível, manter o controle das ordens de fornecimento/serviço emitidas e cumpridas;
- 18.** Controlar o prazo de vigência do contrato e comunicar ao Gestor do Contrato o seu término, com antecedência de 100 (cem) dias, no caso de prorrogação; e de 130 (cento e trinta) dias, no caso de nova contratação;

**PARÁGRAFO SEXTO:** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material(is) inadequado(s) ou de qualidade(s) inferior(es), e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito a **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O contrato poderá rescindir a qualquer tempo, mediante decisão judicial ou denúncia escrita entre as partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ocorrendo quaisquer das situações previstas no Art. 78, da Lei 8.666/93, ou ainda pela inobservância de quaisquer condições pactuadas no instrumento contratual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a)** Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b)** Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**c)** Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

**d)** Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

**e)** No interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos materiais/bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

**f)** No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto adquirido.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A rescisão administrativa do contrato em razão da inexecução total ou parcial do seu objeto, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Oitava, acarreta as seguintes conseqüências:

**a)** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração;

**b)** Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade na forma do inciso V do artigo 58 da Lei 8.666/93;



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

- c)** Execução da garantia contratual, caso prestada, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a elas devidas;
- d)** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**PARÁGRAFO QUARTO:** Ficam os termos do presente contrato vinculados às regras definidas nos instrumentos convocatórios deste procedimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Serão solucionados diretamente pela autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTATO:** Será de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO**, as fls...à..., do Livro Especial de **CONTRATOS** de N°..... que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela **Procuradoria Autárquica – DER/RO.**

Porto Velho/RO, .....de .....de 2020.

**Titular da CONTRATANTE**

**Titular da CONTRATADA**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 430/2020/SUPEL/RO**  
**ANEXO IV - ADENDO ESCLARECEDOR Nº 1/2020**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio de sua Pregoeira e equipe de apoio, nomeadas através da **Portaria nº 39/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 20 de fevereiro de 2020, COMUNICA** aos interessados em especial às empresas que adquiriram o Edital que em virtude da publicação do Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, Portaria nº 248/2019/SUPEL-CI e as mudanças no sistema de compras ComprasNet que tratam da Regulamentação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia que no presente certame as empresas deverão observar o que segue:

**1)** Em atendimento aos Arts. 25 e 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019 que trata DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE:

I – Deverá o licitante, após a divulgação do edital no sítio eletrônico encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITAMENTE** a **PROPOSTA** conforme item 11 e seus subitens do edital e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** conforme item 13 e seus subitens do edital, sob pena de **INABILITAÇÃO**.

**2)** Em atendimento ao Art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e ainda a Portaria nº 248/2019/SUPEL-CI, o método adotado de disputa para o referido pregão será **ABERTO** e será da seguinte forma:

I – Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **caput**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput** e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

II - Sobre o intervalo dos lances:

a) 2% (dois por cento) quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

**3)** Não obstante, o detalhamento acima quanto as aplicações do Decreto Federal 10.024/2019 no presente certame, não exclui a necessidade de sua leitura integral por parte das empresas participantes.

**4)** Registra-se que os ajustes acima detalhados fazem-se necessários em virtude de que o sistema de compras utilizado por este órgão – COMPRASNET, está adaptado em conformidade com o Decreto Federal citado e que tão logo seja editado o Decreto Estadual de Rondônia os instrumentos convocatórios serão devidamente ajustados.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

- 5)** Informamos que o presente instrumento convocatório tem o prazo mínimo de duas horas para envio da proposta, adequada ao último lance ofertado, e, se necessário, dos documentos complementares, após a negociação que trata o caput do Art. 38 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 6)** O valor estimado para a presente aquisição é de **R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)**.logo não terá caráter sigiloso, sendo disponibilizado para todos os licitantes interessados.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 430/2020/SUPEL/RO**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de suo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na [Portaria nº 39/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 20 de fevereiro de 2020](#), torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **430/2020/ZETA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, método de disputa **ABERTO**, na forma de execução indireta sob **Regime de Empreitada por preço GLOBAL**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais [nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017](#), [Decreto Federal nº 10.024/2019](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2.414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES HABITAÇÃO – FITHA/DER-RO**.

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009.131194/2020-66**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios genuínos ou originais de reposição e transporte por guincho, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota oficial automotiva e os equipamentos pesados do FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES HABITAÇÃO – FITHA/DER-RO e dos veículos com autorização de uso.

**PROGRAMA DE TRABALHO:**1386;

**ELEMENTO DE DESPESA:**33.90.39;

**FONTE DE RECURSOS:**228;

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:** **R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).**

**DATA DE ABERTURA:** **13 de Agosto de 2020, às 09h30min.(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

**CÓDIGO DA UASG:**925373

---

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9267, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, **24 de julho de 2020.**

**JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA**  
Pregoeira da EQUIPE ZETA/SUPEL-RO  
Mat. 300130075